



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Defesa Civil
Superintendência Administrativa
Diretoria Geral de Administração e Finanças

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2026

Processo Eletrônico - SEI-270006/006252/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE RADIOLOGIA ODONTOLÓGICA 3 EM 1, na forma estabelecida neste edital e seus anexos.

VALOR DA CONTRATAÇÃO: R\$ 3.270.000,00 (TRÊS MILHÕES, DUZENTOS E SETENTA MIL REAIS)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: Dia 30/03/2026 às 13h (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

MODO DE DIPUTA: ABERTO

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL
SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL
DIRETORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2026 SEI-270006/006252/2024

Torna-se público que o **ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, pela Secretaria de Estado de Defesa Civil, com sede na Praça da República nº. 45 - Centro – RJ, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos do processo nº **SEI-270060/0006252/2024** da Lei nº 14.133, de 2021, do Decreto nº 48.843, de 13 de dezembro de 2023, e dos demais normativos estaduais aplicáveis, todos disponíveis no endereço eletrônico redelog.rj.gov.br/redelog/legislação-licitacoes/, e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1 O objeto da presente licitação é o Registro de Preços para a eventual **AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE RADIOLOGIA ODONTOLÓGICA 3 EM 1** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.1.1 No que tange às especificações do objeto, em caso de discordância entre as informações constantes do presente Edital e do Termo de Referência (item 2) - Anexo I, prevalecerão as últimas. Sob qualquer outro aspecto, prevalecerá o Edital.

1.2 A licitação será realizada em único item.

ITEM	ID SIGA/ CÓDIGO DO ITEM	ESPECIFICAÇÃO / DESCRIÇÃO	UNIDADE MEDIDA	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO UNITÁRIO	PREÇO ESTIMADO TOTAL
1	(ID – 136921) cód. do item : 6525.046.0001	SISTEMA DE IMAGEM ODONTOLOGICA 3 EM 1, TIPO: PANORAMICO + CEFALOMETRICO + TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA, APLICACAO: PANORAMICA ADULTO, PANORAMICA INFANTIL, ATM BOCA, SEIOS MAXILARES, TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA CONE BEAN, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE (Especificações detalhadas no TR, em especial o item 2)	Unidade	05	R\$ 654.000,00	R\$ 3.270.000,00

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 O órgão/entidade gerenciador(a) e o(s) órgão(s)/entidade(s) participante(s), ora em diante, serão denominados gerenciador e participantes, respectivamente.

2.1.1 Os participantes são os órgãos e entidades da Administração Pública estadual direta, autárquica e fundacional listados no **Anexo IX -C**.

2.1.2 Aplicam-se ao gerenciador e aos participantes, quando houver, as regras estabelecidas no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços e nos demais Anexos a este Edital, que devem ser observadas, também, no que se refere às quantidades, prazos e locais de entrega e demais obrigações.

2.2 A Ata de Registro de Preços (**Anexo IX**) poderá ser aderida por quaisquer órgãos ou entidades do Estado que não tenham participado do certame licitatório, ora

denominados não-participantes.

2.2.1 Podem também ser considerados não-participantes os órgãos ou entidades municipais, distritais, de outros Estados e federais, resguardadas as disposições de cada ente, desde que atendidas as condições do presente Edital e da Ata de Registro de Preços.

2.3 São as seguintes as quantidades estimadas para a contratação, conforme descrição no Termo de Referência:

2.3.1 previsão de contratação pelo gerenciador e pelos participantes, **conforme ANEXO IX - A.**

2.3.2 previsão de contratação pelos não-participantes: **na forma estabelecida pelo Art. 33 §§ 2º e 3º do Decreto nº 48.843, de 13 de dezembro de 2023.**

2.3.2.1 As contratações adicionais pelos não-participantes não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na Ata de Registro de Preços para o gerenciador e para os participantes, quando houver.

2.3.2.2 O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata para o gerenciador e para os participantes, quando houver, independentemente do número de órgãos ou entidades não-participantes que aderirem.

2.3.3 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

2.4 É vedada a participação do órgão ou da entidade em mais de uma Ata de Registro de Preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital da licitação.

3. DA PARTICIPAÇÃO DA LICITAÇÃO

3.1 Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF no Sistema Integrado de Gestão de Aquisições - SIGA (www.compras.rj.gov.br).

3.1.1 Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF e no SIGA até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.1.2 O procedimento será divulgado no sítio eletrônico mencionado no item 3.1 e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

3.2 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados neste item 2 e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5 No presente processo licitatório não há participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, conforme o item 3.9 do TR.

3.6 No presente processo licitatório não há previsão de reserva de cotas para microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48, III, da Lei Complementar nº 123/2006.

3.7 Será concedido o tratamento favorecido previsto nos arts. 42 a 49 da [Lei Complementar nº 123/2006](#) e no Decreto nº 42.063, de 06 de outubro de 2009, para as microempresas e empresas de pequeno porte, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI.

3.7.1 A obtenção dos benefícios a que se referem os arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.7.2 Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato.

3.8 Não poderão disputar esta licitação:

3.8.1 aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.8.2 pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.8.3 autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.8.4 empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.8.5 aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.8.6 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.8.7 pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.8.8 agente público do órgão ou entidade licitante, na qualidade de pessoa física ou de representante de pessoa jurídica;

3.8.9 não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme parágrafo 1º do art 9º da lei nº 14.133, de 2021;

3.8.10 sociedades cooperativas mencionadas no art. 16 da Lei nº 14.133/2021, conforme o item 3 do TR.

3.9 O impedimento de que trata o item 3.7.2 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.10A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens **3.8.3** e **3.8.4** poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.10.1 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.10.2 O disposto nos itens **3.8.3** e **3.8.4** não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.11 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei 14.133/2021.

3.12 A vedação de que trata o item 3.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.13 É vedada a participação de pessoas jurídicas reunidas em consórcio, **conforme justificado no item 3 do Termo de Referência.**

4. DAS DECLARAÇÕES E DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

4.1 Na presente licitação, a fase de habilitação será realizada após as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema **e no Anexo VII**, que:

4.3.1 está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.3.2 não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.3.3 não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art 1º e no inciso III do art 5º da Constituição Federal;

4.3.4 cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

4.3.5 cumpre as exigências de elaboração independente de proposta previstas no Decreto nº 43.150, de 24 de agosto de 2011;

4.3.6 está ciente da obrigação de cumprimento de cota de aprendiz, na forma dos artigos 429 e seguintes da Consolidação das Leis do Trabalho, e da necessidade de comprovar o cumprimento dessa exigência, por meio de certidão, no momento de assinatura do contrato;

4.3.7 que não foram aplicadas penalidades de suspensão temporária da participação em licitação, impedimento de contratar ou declaração de inidoneidade para licitar e contratar cujos efeitos ainda vigorem e sejam aplicáveis no âmbito do Estado do Rio de Janeiro.

4.4 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts 42 a 49, observado o disposto nos parágrafos 1º ao 3º do art 4º, da Lei nº 14.133, de 2021 (**Anexo VI**).

4.5.1 no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.5.2 nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.6 A falsidade das declarações de que tratam os itens 4.3 a 4.5 sujeitará o licitante às sanções previstas Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.7 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.8 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e das declarações pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.9 Após a fase de envio de lances, serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas.

4.10 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.11 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1 O licitante deverá enviar sua proposta (**Anexo III**) mediante o preenchimento, no sistema eletrônico (**www.compras.rj.gov.br**), dos itens correspondentes, incluindo:

5.1.2 Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência (**item 1**);

5.1.3 Quantidade cotada, que não poderá ser inferior ao quantitativo máximo de cada item que poderá ser adquirido.

5.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1 O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

5.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto

5.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7 Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional, desde que:

a) sejam optantes deste tipo de regime tributário, observados os pressupostos do art.16 da LC 123/2006.

b) não se enquadrem nas vedações previstas no art.17 da LC 123/2006.

5.8 O licitante cujo estabelecimento esteja localizado no Estado do Rio de Janeiro deverá apresentar proposta isenta de ICMS, quando cabível, de acordo com o Convênio CONFAZ nº 26/2003 e a Resolução SEFAZ nº 971/2016, sendo este valor considerado para efeito de competição na licitação.

5.9 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição

5.10 O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (SESSENTA) dias** corridos, a contar da data de sua apresentação, podendo ser prorrogado, por igual período,

salvo se houver justificativa para prazo diverso aceita pela Administração.

5.11 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos no **Anexo V** deste Edital referente ao orçamento estimado (art. 59, III, da Lei nº 14.133/2021).

5.11.1 Os licitantes devem respeitar os preços unitários máximos estabelecidos no **Anexo V** deste Edital para os itens que compõem o lote, se for o caso.

5.12 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art 71, inciso IX, da Consituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

EVENTOS	DIA	MÊS	ANO	HORÁRIO
Início acolhimento das propostas	17	03	2026	09h
Limite acolhimento das propostas	30	03	2026	12h59min
Data de abertura das propostas	30	03	2026	13h
Data da realização do Pregão	30	03	2026	13h30min
Processo nº	SEI-270006/006252/2024			
Tipo	MENOR PREÇO POR ITEM			
Prazo para impugnação	03 (três) dias úteis			
Data da publicação				
Local/Endereço Eletrônico	www.compras.rj.gov.br			
Número da licitação no portal				

6.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5 O lance deverá ser ofertado pelo valor UNITÁRIO do ITEM, conforme justificado no item 7, do Termo de Referência.

6.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **0,5%**.

6.9 Em caso de erro material, ao licitante será concedida a possibilidade de enviar solicitação de cancelamento do seu lance durante a realização da etapa de lances da sessão pública, que poderá ser aceita ou não pelo Pregoeiro. Todavia, durante o transcurso do período randômico de disputa não será possível o encaminhamento de solicitação de cancelamento de lances.

6.10 O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.11 O envio de lances no pregão eletrônico se dará pelo modo de disputa “aberto”, devendo os licitantes apresentar lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.11.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.11.2 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.11.3 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.11.4 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, e caso o sistema eletrônico de contratações utilizado possua essa funcionalidade, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.11.4.1 Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.12 Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.14 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.15 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.16 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, quando houver, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.17 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.18 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação das microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 42.063, de 2009. (ME EPP).

6.18.1 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.18.2 A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.18.3 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.18.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema identificará aquela que primeiro inseriu sua proposta, de modo a possibilitar que esta usufrua da prerrogativa de apresentar oferta inferior à melhor classificada.

- 6.19 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 6.19.1 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
- 6.19.1.1 6.19.1.1 contratação de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, observado o disposto no art. 4º da Lei nº 14.133/2021;
- 6.19.1.2 disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação
- 6.19.1.3 avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei;
- 6.19.1.4 desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme Decreto nº 49.233/2024;
- 6.19.1.5 desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 6.19.2 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 6.19.2.1 empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- 6.19.2.2 empresas brasileiras;
- 6.19.2.3 empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 6.19.2.4 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).
- 7. DA FASE DE JULGAMENTO**
- 7.1 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese de a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro negociará condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 7.1.1 A negociação ocorrerá sempre que a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou do orçamento estimado para a contratação, ou inferior ao desconto definido para a contratação, e poderá ser dispensada, nos demais casos, mediante justificativa da provável inefetividade da negociação.
- 7.1.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 7.1.3 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 7.1.4 O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo mínimo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 7.1.5 É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, por igual período, de ofício ou a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 7.2 Encerrada a negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto nos [arts. 32 a 38 do](#) Decreto nº 48.778/2023.
- 7.3 Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 7.3.1 contiver vícios insanáveis;
- 7.3.2 não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- 7.3.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação.
- 7.3.4 não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 7.3.5 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 7.4 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento por todos os participantes.
- 7.5 É indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração, conforme art. 37 do Decreto nº 48.778/2023.
- 7.5.1 A inexequibilidade, na hipótese de que trata o *caput*, só será considerada após diligência do Pregoeiro, que comprove:
- 7.5.1.1 que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 7.5.1.2 inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 7.6 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 7.7 Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
- 7.8 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.
- 7.8.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.
- 7.8.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 7.9 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante da área especializada no objeto.
- 7.10 O licitante classificado em primeiro lugar deverá proceder conforme disciplinado no item 2 do Termo de Referência, no que se refere a amostra, exame de conformidade ou prova de conceito, sob pena de não aceitação da proposta.**
- 7.10.1 Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento de avaliação, cuja presença será facultada a todos os interessados,

incluindo os demais licitantes

7.10.2 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.10.3 No caso de não observância ao procedimento definido no Termo de Referência quanto à amostra, ao exame de conformidade ou à prova de conceito, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou constatando-se o não atendimento das especificações previstas neste Edital e no Termo de Referência, a proposta do licitante será recusada.

7.10.4 Se o resultado da avaliação da(s) amostras, do exame de conformidade ou da prova de conceito apresentada(s) pelo primeiro classificado for de desconformidade, o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com as avaliações na forma deste item 7.10 e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

7.10.5 Caso a amostra não seja retirada pelo fornecedor no prazo de 10 (dez) dias, presumir-se-á seu desinteresse em relação à sua retirada, que poderá ser descartada ou incorporada ao patrimônio do contratante.

7.10.6 As amostras aprovadas permanecerão em poder da Administração até a entrega de todo o quantitativo cotado pelo fornecedor.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1 O Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 3.9 do Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

d) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>);

e) Lista de inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União; e

f) módulo Registro de Ocorrências do SIGA.

8.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [art. 12 da Lei nº 8.429/1992](#).

8.3 Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.3.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.3.2 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

8.3.3 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.4 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.8 e 4.5 deste Edital.

8.5 Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação que trata o Anexo referente aos requisitos de habilitação deste Edital apenas ao licitante vencedor, **no prazo máximo de 3 (três) dias úteis contados do encerramento da etapa de lances da sessão pública.**

8.6 O Pregoeiro concederá prazo, não superior a **5 (cinco) dias** úteis, para encaminhamento dos documentos de habilitação, em formato digital, por meio do sistema, sob pena de inabilitação.

8.6.1 A verificação, pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões é obrigatória, e o licitante não poderá ser inabilitado pela ausência de encaminhamento de documento de habilitação sem que essa diligência seja tomada.

8.6.2 A habilitação poderá ser verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, na forma do art. 42, §2º, do Decreto nº 48.778/2023.

8.6.3 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

8.7 Após a apresentação dos documentos de habilitação, fica vedada a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

e

b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas

8.8 O Pregoeiro poderá, na análise dos documentos de habilitação, sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação.

8.8.1 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o subitem anterior, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

8.9 Na hipótese de o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

8.10 Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o licitante será habilitado.

8.11 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após declarada sua habilitação.

8.12 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.12.1 Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.12.2 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.13 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte será exigida nos termos do disposto no art. 4º do Decreto nº 42.063/2009.

8.14 No caso de contratações para entrega imediata, considerada aquela com prazo de entrega de até 30 (trinta) dias da ordem de fornecimento, cujo valor estimado da contratação não supere o limite do disposto na alínea "c" do inciso IV do Art. 75 da Lei nº 14.133/2021, nas contratações com valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral e nas contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento de que trata a alínea "c" do inciso IV do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, somente será exigida:

- a) das pessoas jurídicas, a comprovação relativa à habilitação jurídica, regularidade fiscal estadual, à Seguridade Social e ao FGTS e a regularidade perante a Justiça do Trabalho; e
- b) das pessoas físicas, a comprovação da regularidade fiscal com a Fazenda Estadual

8.15 Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.15.1 O licitante deverá ter procurador residente e domiciliado no Brasil, com poderes para receber citação, intimação e responder administrativa e judicialmente por seus atos, juntando o instrumento de mandato com os documentos de habilitação.

8.15.2 Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660/2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.16 a 8.16.1 Itens suprimidos da minuta-padrão da PGE-RJ, pela inadmissibilidade da participação de consórcio de empresas, conforme justificado no item 3 do TR.

8.17 As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios. Inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

8.17.1 Caso seja feita a opção pela opção da certidão referida no item 8.6.2, esta seguirá, como prazo de validade, a sistemática própria estabelecida em âmbito federal constante do SICAF.

9. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E DOS RECURSOS

9.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133/2021](#), devendo **protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis (até às 23h59 do dia 24/03/2025) antes da data da abertura do certame.**

9.1.1 A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, através do e-mail funcional licita.sedec@gmail.com, mediante confirmação de recebimento.

9.1.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

9.1.3 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

9.1.4 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela autoridade competente conforme art. 17, parágrafo único, do Decreto nº 48.778/2023, nos autos do processo de licitação.

9.1.5 Modificado substancialmente o edital como resultado da resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

9.2 Qualquer licitante poderá, durante o prazo de 15 minutos após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

9.2.1 As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, no prazo de três dias úteis, em campo próprio do sistema eletrônico de contratações ou, em sua indisponibilidade, para o e-mail funcional licita.sedec@gmail.com, mediante confirmação de recebimento, contados:

- a) a partir da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- b) a partir da ata de julgamento, nas licitações com inversão de fases.

9.2.2 Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de três dias úteis, contado da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

9.2.3 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.2.4 Caberá ao Pregoeiro, no prazo de 3 (três) dias úteis, receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade superior quando mantiver sua decisão, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.2.5 Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.2.6 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.2.7 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10. DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

10.1 Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá proceder na forma dos incisos I a III do art. 71 da Lei nº 14.133/2021, ou adjudicar o objeto e homologar a licitação, quando verificada a regularidade do procedimento.

11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 Homologado o resultado do processo licitatório, o(s) licitante(s) melhor classificado(s), deverá(ão) ser convocado(s) para assinar a Ata de Registro de Preços, no

prazo de **5 (cinco) dias úteis**, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e neste Edital.

11.1.1 O prazo para assinatura da Ata poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que:

- a) a solicitação seja justificada pelo licitante melhor classificado e apresentada dentro do prazo; e
- b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

11.2 Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a descrição do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e os demais requisitos estabelecidos no art. 19 do Decreto nº 48.843/2023.

11.2.1 Quando a quantidade ofertada pelo primeiro colocado não for suficiente para suprir a demanda estimada, ao preço do primeiro colocado poderão ser registrados tantos fornecedores quantos necessários para que, em função das propostas apresentadas, seja atingida a quantidade total estimada para o item ou grupo de itens.

11.3 O registro de preços e as atas dele decorrentes deverão ser divulgados no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP e no Portal de Compras do Estado do Rio de Janeiro.

11.4 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

11.5 É facultado à Administração, quando o(s) fornecedor(es) convocado(s) não assinar(em) a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidas, convocar os proponentes do Cadastro de Reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, de modo a integrar a Ata na qualidade de fornecedor.

11.6 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços é de 1 (um) ano, contado a partir do 1º (primeiro) dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP.

11.6.1 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado, por igual período, mediante termo aditivo, desde que as condições e os preços permaneçam vantajosos, observados os requisitos estabelecidos no art. 20 do Decreto nº 48.843/2023 e na referida Ata.

11.7 Na forma dos arts. 27 e 28 do Decreto nº 48.843/2023, os preços registrados poderão ser revistos e alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, obras ou serviços registrados, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da Ata tal como pactuado, nos termos da alínea d do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

11.7.1 Os preços registrados poderão, ainda, ser reajustados ou repactuados, observando-se as regras estabelecidas no item 18 deste Edital, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

11.7.2 As condições para alteração ou atualização dos preços registrados se encontram previstas na Ata de Registro de Preços.

11.8 O registro do fornecedor será cancelado, na forma do art. 31 do Decreto nº 48.843/2023 e da Ata de Registro de Preços, quando:

- a) forem descumpridas as condições da Ata de Registro de Preços, sem motivo justificado;
- b) não assinar o contrato ou não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, observado os §§ 4º e 5º do referido dispositivo.

11.9 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer, total ou parcialmente, pelo gerenciador, na forma do art. 32 do Decreto nº 48.843/2023 e da Ata de Registro de Preços, desde que devidamente comprovados e justificados:

- a) por razão de interesse público;
- b) pelo cancelamento de todos os preços registrados; ou
- c) a pedido do fornecedor, decorrente de fato superveniente, de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata.

11.10 Compete ao gerenciador aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado neste Edital e na Ata de Registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, e promover as publicações, encaminhamentos e registros cabíveis.

11.11 Compete aos participantes e aos não-participantes aplicar, quando admitidos, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, e promover as publicações, encaminhamentos e registros cabíveis.

12. FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

12.1 Após a fase recursal, os licitantes serão convocados para reduzir seus preços ao valor da proposta do proponente melhor classificado, ocasião na qual será oportunizada a formação de eventual Cadastro de Reserva.

12.1.1 A apresentação de novas propostas na forma do caput deste item não prejudicará o resultado do certame, inclusive quanto à ordem de classificação das propostas.

12.2 Homologada a licitação, deverão ser registrados na Ata de Registro de Preços, para fins de formação de Cadastro de Reserva:

- 12.2.1** os licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do proponente vencedor do certame, observada a ordem de classificação; e
- 12.2.2** os proponentes que mantiverem sua proposta original.

12.3 A ordem de classificação dos registrados na Ata deverá ser respeitada para as contratações, cabendo ao gerenciador realizar os devidos registros na Ata de Registro de Preços, para a sua atualização.

12.4 A habilitação dos proponentes que irão compor o Cadastro de Reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos proponentes remanescentes.

12.5 O Cadastro de Reserva poderá ser empregado no caso do item 11.5, bem como de cancelamento do registro do proponente ou dos preços, nas hipóteses previstas no § 4º do art. 28 e nos arts. 29 e 31 do Decreto nº 48.843/2023 e na Ata de Registro de Preços.

13. DA FORMALIZAÇÃO DOS CONTRATOS ORIUNDOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1 Compete ao gerenciador, aos participantes, quando houver, e aos eventuais não-participantes promover as ações necessárias para as suas próprias contratações com o fornecedor registrado, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

13.2 A Administração convocará o fornecedor registrado para assinar o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, bem como para demonstrar o atendimento às exigências deste Edital e do Termo de Referência que devam ser apresentadas no momento de assinatura do contrato, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, no Decreto nº 48.843/2023 e no Edital.

13.3 O prazo de convocação poderá ser prorrogado, 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte interessada durante seu transcurso, devidamente justificada, e

desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

13.4 Na hipótese de o fornecedor registrado não assinar o contrato, ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, a Administração poderá convocar os proponentes do Cadastro de Reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

13.5 A recusa injustificada do fornecedor registrado em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades estabelecidas na lei e neste Edital e à imediata perda da garantia de proposta apresentada, quando existente, em favor do órgão ou entidade licitante.

13.6 As consequências de que trata o item anterior não serão aplicadas ao integrante do Cadastro de Reserva que, quando convocado, se recusar a compor a Ata de Registro de Preços.

13.7 No momento da assinatura do Contrato, o adjudicatário apresentará certidão de cumprimento de cota de aprendiz, expedida pelo Ministério do Trabalho e Emprego, para fins de atendimento aos arts. 429 e seguintes da Consolidação das Leis do Trabalho.

13.8 Caso o valor da contratação se enquadre no limite previsto na legislação vigente, o fornecedor registrado deverá demonstrar que mantém Programa de Integridade, consistindo tal programa no conjunto de mecanismos e procedimentos internos de integridade, auditoria e incentivo à denúncia de irregularidades e na aplicação efetiva de códigos de ética e de conduta, políticas e diretrizes com o objetivo de detectar e sanar desvios, fraudes, irregularidades e atos ilícitos praticados contra a Administração Pública.

13.8.1 Caso o fornecedor registrado ainda não tenha programa de integridade instituído, deverá implantar o Programa de Integridade no prazo de até 180 (cento e oitenta) dias corridos, a partir da assinatura do Contrato, na forma da legislação vigente.

14. DA SUBCONTRATAÇÃO

14.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, **conforme justificativa no item 3 do Termo de Referência.**

15. DA GARANTIA

15.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução, conforme disciplinado no item 3.11. do TR.

15.1.1 A garantia técnica está prevista no item 3.4 do TR

16. PAGAMENTO

16.1 O contratante deverá pagar o preço ao contratado de em parcela única e integral, conforme quantitativo previsto na solicitação de compra, no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, após a apresentação da fatura/nota fiscal, devidamente atestada pela administração e consequente ENTREGA e INSTALAÇÃO dos itens, conforme item 5 do TR , junt o à instituição financeira contratada pelo Estado do Rio de Janeiro.

16.2 No caso de o contratado estar estabelecido em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pelo Estado do Rio de Janeiro ou, caso verificada pelo contratante a impossibilidade de o contratado, em razão de negativa expressa da instituição financeira contratada pelo Estado do Rio de Janeiro, abrir ou manter conta corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pelo contratado.

16.3 A emissão da Nota Fiscal ou Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto ou de cada parcela, mediante atestação, que não poderá ser realizada pelo ordenador de despesas, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência, bem ainda no art. 140, II, alínea “b”, da Lei nº 14.133/2021 e arts. 20 e 22, XXIII, do Decreto nº 48.817, de 24 de novembro de 2023.

16.3.1 Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar ao contratado para que emita Nota Fiscal ou Fatura com o valor exato dimensionado.

16.4 O contratado deverá encaminhar a Nota Fiscal ou Fatura para pagamento a Diretoria Geral de Administração e Finanças, situada na Praça da República, nº 45 - Centro, na cidade do Rio de Janeiro, no Estado do Rio de Janeiro ou para o endereço eletrônico daf.cpeo@gmail.com .

16.5 Uma vez recebidos os documentos mencionados no item 16.4, o órgão competente deverá verificar:

- a) a manutenção das condições de habilitação exigidas pelo instrumento convocatório;
- b) por consulta aos cadastros mencionados no item 8.1, se o contratado foi penalizado com as sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com o poder público, observadas as abrangências de aplicação; e
- c) por consulta ao SICAF, eventuais ocorrências impeditivas indiretas, hipótese na qual o gestor deverá verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

16.5.1 Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa e especifique provas que pretende produzir. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

16.5.2 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

16.5.3 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão do Contrato nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

16.5.4 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do Contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

16.6 O pagamento será efetuado no prazo máximo de **até 30 (trinta) dias**, contados do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura.

16.6.1 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante.

16.7 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

16.7.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

16.7.2 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele Regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar nº 123/2006.

16.8 Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível ao contratado, sofrerão a incidência de atualização monetária e

juros de mora pelo **IPCA-E**, calculado *pro rata die*, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido no instrumento convocatório serão feitos mediante desconto de 0,5% (um meio por cento) ao mês, calculado *pro rata die*.

16.9 O contratado deverá emitir a Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, consoante o Protocolo ICMS nº 42/2009, com a redação conferida pelo Protocolo ICMS nº 85/2010, e caso seu estabelecimento esteja localizado no Estado do Rio de Janeiro, deverá observar a forma prescrita nas alíneas *a, b, c, d e e*, do §1º, do art. 2º da Resolução SEFAZ nº 971/2016.

16.10 Caso o Edital admita a subcontratação, os pagamentos aos subcontratados serão realizados diretamente pelo contratado, ficando vedada a emissão de empenho do contratante diretamente aos subcontratados.

16.10.1 A subcontratação porventura realizada será integralmente custeada pelo contratado.

17. PRAZO CONTRATUAL

17.1 O prazo de vigência do Contrato é de **12 (meses)**, contado da data da divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas.

17.2 O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, sem prejuízo da formalização adequada, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento e no Contrato.

18. REAJUSTE

18.1 Os preços contratados serão reajustados após o interregno de 1 (um) ano, mediante solicitação do contratado.

18.2 O interregno mínimo de 1 (um) ano para o primeiro reajuste será contado da data do orçamento estimado.

18.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do fato gerador que deu ensejo ao último reajuste.

18.4 Os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações que se iniciem após a anualidade.

18.5 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

18.5.1 Fica o contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer, sendo adotado na aferição final o índice definitivo.

18.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

18.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

18.8 O pedido de reajuste deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação contratual, sob pena de preclusão.

18.8.1 Os efeitos financeiros do pedido de reajuste serão contados:

a) da data-base prevista no contrato, desde que requerido o reajuste no prazo de 60 (sessenta) dias da data de publicação do índice ajustado contratualmente;

b) a partir da data do requerimento do contratado, caso o pedido seja formulado após o prazo fixado na alínea a, acima, o que não acarretará a alteração do marco para cômputo da anualidade do reajustamento, já adotado no edital e no contrato.

18.9 Caso, na data de eventual prorrogação contratual, ainda não tenha sido divulgado o índice de reajuste, deverá, a requerimento do contratado, ser inserida cláusula no termo aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro do contratado, a ser exercido tão logo se disponha dos valores reajustados, sob pena de preclusão

18.10 A extinção do contrato não configurará óbice para o deferimento do reajuste solicitado tempestivamente, hipótese em que será concedido por meio de termo indenizatório.

18.11 O reajuste será realizado por apostilamento, se esta for a única alteração contratual a ser realizada.

18.12 O reajuste de preços não interfere no direito das partes de solicitar, a qualquer momento, a manutenção do equilíbrio econômico dos contratos com base no disposto no art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 14.133/2021.

19. EXECUÇÃO, GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAIS

19.1 O regime de execução contratual, o modelo de gestão e a fiscalização, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento se submetem ao disposto no Termo de Referência (com especial atenção aos itens 2.5, 3.4 e 5), anexo a este Edital, na forma do Decreto nº 48.817/2023.

20. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

20.1 Constitui infração administrativa, a prática, pelo licitante ou contratado, das seguintes condutas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021:

20.1.1 dar causa à inexecução parcial do contrato;

20.1.2 dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

20.1.3 dar causa à inexecução total do contrato;

20.1.4 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro durante o certame;

20.1.5 não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, em especial quando:

20.1.5.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

20.1.5.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

20.1.5.3 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

20.1.5.4 deixar de apresentar amostra; ou

- 20.1.5.5** apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do instrumento convocatório;
- 20.1.6** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 20.1.6.1** recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 20.1.7** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado
- 20.1.8** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o certame ou a execução do contrato;
- 20.1.9** fraudar o certame ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 20.1.10** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 20.1.10.1** agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 20.1.10.2** induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 20.1.10.3** apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 20.1.10.4** apresentar declaração falsa quanto às condições de participação ou quanto ao enquadramento como ME/EPP;
- 20.1.11** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
- 20.1.12** praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).
- 20.2** O licitante ou contratado que cometer qualquer das condutas discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 20.2.1** Advertência, prevista no art. 156, I, § 2º, da Lei nº 14.133/2021, pela infração descrita no item 20.1.1, de menor potencial ofensivo, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
- 20.2.2** Multa administrativa, prevista no art. 156, II, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, pela infração dos subitens 20.1.1 a 20.1.12, que não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato, devendo ser observados os seguintes parâmetros:
- a) multa de 0,5% a 1,5%, nos casos da infração prevista no subitem 20.1.1, incidente sobre o valor anual do Contrato;
- b) multa de 0,5% a 15%, nos casos das infrações previstas nos subitens 20.1.2 a 20.1.7, incidente sobre o valor anual do Contrato;
- c) multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas nos subitens 20.1.8 a 20.1.12, incidente sobre o valor anual do Contrato;
- 20.2.2.1** Na hipótese de a infração ser cometida antes da celebração do Contrato, a base de cálculo da multa do item 20.2.2 será o valor anual estimado da contratação.
- 20.2.2.2** Em caso de reincidência, o valor total das multas administrativas aplicadas não poderá exceder o limite de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do Contrato.
- 20.2.2.3** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente, na forma do art. 156, § 8º, da Lei nº 14.133/2021, e conforme o procedimento previsto no item 20.13.
- 20.2.2.4** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, na forma do art. 156, § 7º, da Lei nº 14.133/2021.
- 20.2.3** Impedimento de licitar e contratar, prevista no art. 156, III, § 4º, da Lei nº 14.133/2021, nos casos relacionados nos subitens 20.1.2 a 20.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;
- 20.2.4** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, prevista no art. 156, IV, § 5º, da Lei nº 14.133/2021, nos casos relacionados nos subitens 20.1.8 a 20.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
- 20.3** Sem prejuízo da multa administrativa prevista no art. 156, II, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, o atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará o contratado, independente de notificação, na forma do art. 408 do Código Civil, à multa de mora no percentual de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor da nota de empenho ou do saldo não atendido, nos termos do art. 227 da Lei estadual nº 287, de 04 de dezembro de 1979, respeitado o limite de 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.
- 20.3.1** Em caso de atraso injustificado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, a multa de mora será de 0,07% (sete centésimos por cento) sobre o valor total do Contrato por dia útil que exceder o prazo estipulado até o máximo de 2% (dois por cento).
- 20.3.2** O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias no cumprimento da obrigação prevista no item 20.3.1 autoriza a Administração a promover a rescisão contratual por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas.
- 20.3.3** A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do Contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas no Contrato.
- 20.4** No caso de inexecução total ou parcial do objeto, que acarrete a rescisão do Contrato, será automaticamente devida multa compensatória no valor de % do valor do Contrato.
- 20.4.1** A multa compensatória, isoladamente aplicada ou quando somada ao valor da multa moratória convertida, não poderá exceder o limite previsto no art. 412 do Código Civil, ou seja, o valor da obrigação principal.
- 20.5** Na aplicação das sanções serão considerados os seguintes requisitos, previstos no art. 156, § 1º, incisos I a V, da Lei nº 14.133/2021:
- 20.5.1** a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 20.5.2** as peculiaridades do caso concreto;
- 20.5.3** as circunstâncias agravantes ou atenuantes, observadas aquelas previstas nos arts. 71 e 72 da Lei nº 5.427, de 1º de abril de 2009;
- 20.5.4** os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 20.5.5** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 20.6** A imposição das penalidades é de competência exclusiva do órgão ou entidade contratante, sendo competentes para sua aplicação:

- a) as sanções previstas nos itens 20.2.1, 20.2.2 e 20.2.3 serão impostas pelo Ordenador de Despesa;
- b) a aplicação da sanção prevista no item 20.2.4, na forma do art. 156, § 6º, I, da Lei nº 14.133/2021, é de competência exclusiva:
- b.1) em se tratando de contratação realizada pela Administração Pública direta, do Secretário de Estado; ou
- b.2) em se tratando de contratação realizada pela Administração Pública Indireta (função e autarquia), da autoridade máxima da entidade.
- 20.7** A aplicação de quaisquer das penalidades administrativas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante ou contratado, devendo ser observado o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, e, subsidiariamente, na Lei nº 5.427/2009.
- 20.7.1** A aplicação de sanção será antecedida de intimação do licitante ou contratado, que indicará a infração cometida, os fatos, os dispositivos do Edital e/ou do Contrato infringidos e os fundamentos legais pertinentes, a penalidade que se pretende imputar e o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso, assim como o prazo e o local para a apresentação da defesa, com a possibilidade de produção de provas.
- 20.7.2** A defesa prévia do licitante ou contratado será exercida no prazo de:
- a) 15 (quinze) dias úteis, no caso da aplicação das sanções previstas nos itens 20.2.1 e 20.2.2, contado da data da intimação;
- b) 15 (quinze) dias úteis, no caso de aplicação das sanções previstas nos itens 20.2.3 e 20.2.4, contado da data da intimação, observado o procedimento estabelecido no art. 158 da Lei nº 14.133/2021.
- 20.7.3** Será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pela autoridade competente, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.
- 20.8** A aplicação das sanções previstas no Edital e no Contrato não exclui, em hipótese alguma:
- a) a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública, na forma do art. 156, § 9º, da Lei nº 14.133/2021 e do art. 416, parágrafo único, do Código Civil; e
- b) a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, na forma dos arts. 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021, garantido o contraditório e a ampla defesa.
- 20.8.1** Aplica-se o disposto na alínea a do item 20.8 à multa compensatória, nos termos do parágrafo único do art. 416 do Código Civil.
- 20.9** As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação, observados os requisitos estabelecidos no art. 163 da Lei nº 14.133/2021.
- 20.10** Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846/2013, como ato lesivo à administração pública nacional, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
- 20.10.1** A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional, nos termos da Lei nº 12.846/2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 20.10.2** O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Estadual resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 20.10.2.1** Caso seja possível, a apuração deverá ser promovida em conjunto no PAR, na forma do art. 33, § 1º, do Decreto nº 46.366, de 19 de julho de 2018.
- 20.11** Na hipótese de abertura de processo administrativo destinado a apuração de fatos e, se for o caso, aplicação de sanções ao licitante ou contratado, em decorrência de conduta vedada no Edital e/ou no Contrato, as comunicações serão efetuadas por meio do endereço de correio eletrônico ("e-mail") cadastrado pela empresa junto ao sistema eletrônico de contratações do Estado.
- 20.11.1** O licitante ou contratado deverá manter atualizado o endereço de correio eletrônico ("e-mail") cadastrado junto ao sistema eletrônico de contratações e confirmar o recebimento das mensagens encaminhadas pelo órgão ou entidade contratante, não podendo alegar o desconhecimento do recebimento das comunicações por este meio como justificativa para se eximir das responsabilidades assumidas ou eventuais sanções aplicadas.
- 20.12** O contratante deverá remeter para o Órgão Central de Logística (SUBLOG) o extrato de publicação no Diário Oficial do Estado do ato de aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar, de modo a possibilitar a formalização da extensão dos seus efeitos para todos os órgãos e entidades da Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro.
- 20.12.1** A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar deverá ser comunicada à Controladoria Geral do Estado, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da sua aplicação, que informará, para fins de publicidade, ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), na forma do art. 161 da Lei nº 14.133/2021.
- 20.13** Caso não seja efetuado o pagamento da multa aplicada ou o valor seja superior ao do pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado e da garantia prestada, deverá ser emitida nota de débito no valor total ou do saldo, no prazo de 30 (trinta) dias após a decisão final quanto à penalidade.
- 20.13.1** A nota de débito deverá ser encaminhada à Procuradoria Geral do Estado para inscrição do débito em dívida ativa e propositura de execução fiscal, na forma do art. 39 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e do art. 1º da Lei nº 1.012, de 15 de julho de 1986.
- 20.13.2** O procedimento para inscrição do débito em dívida ativa deverá observar o que dispõem os arts. 4º e 5º da Lei nº 5.351, de 15 de dezembro de 2008, sendo que, em caso de dúvida, a Procuradoria da Dívida Ativa deverá ser consultada.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 21.1** Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 21.2** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 21.3** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- 21.4** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 21.5** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 21.6** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 21.7** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias

de expediente na Administração.

21.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

21.9 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital.

21.10 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.compras.rj.gov.br.

Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

17.11.1	ANEXO I - Termo de Referência
17.11.2	ANEXO II - Estudo Técnico Preliminar
17.11.3	ANEXO III - A e B - Modelo de apresentação da proposta
17.11.4	ANEXO IV - Documentação exigida para Habilitação
17.11.5	ANEXO V - Orçamento estimado
17.11.6	ANEXO VI - Cumprimento de exigências legais
17.11.7	ANEXO VII - Informações necessárias à Contratação
17.11.8	ANEXO VIII - Ficha de Declaração para Crédito em Conta
17.11.9	ANEXO IX - Ata de Registro de Preços
17.11.10	ANEXO IX - A – Consolidação das Informações da Ata de Registro de Preços
17.11.10	ANEXO IX - B – Cadastro de Reserva
17.11.10	ANEXO IX - C – Relação de órgãos/entidades participantes
17.11.10	ANEXO IX - D - Locais de Entrega dos Bens
17.11.11	ANEXO X - Minuta Contratual

Rio de Janeiro, de de 2024.

ORDENADOR DE DESPESAS

Elaborado por :
Danielle Barreto Vieira Moutinho
Setor de Licitações da SEDEC/ CBMERJ
Id Funcional: 4338933-3



Documento assinado eletronicamente por **Luciana Dufrayer Lopes**, Subdiretor(a) Operacional da DGO, em 11/03/2026, às 16:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#), e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **126845341** e o código CRC **71099CB5**.

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA



Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio de Janeiro
Subcomando-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio de Janeiro
Diretoria-Geral de Odontologia

TERMO DE REFERÊNCIA: AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE RADIOLOGIA ODONTOLÓGICA 3 EM 1

1 - DO OBJETO:

1.1 Modalidade da Contratação

Registro de Preços para aquisição de **Equipamentos de Radiologia Odontológica 3 em 1** conforme especificações e quantidades estabelecidas neste Termo de Referência e nos requisitos da contratação descritos no Estudo Técnico Preliminar (81699435) realizado com a finalidade de atender a demanda identificada no âmbito da Diretoria-Geral de Odontologia do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio de Janeiro (CBMERJ), órgão da Secretaria de Estado de Defesa Civil (SEDEC).

Documento elaborado de acordo com modelo proposto pela Secretaria de Planejamento e Gestão do Estado do Rio de Janeiro - REDELOG, disponível no endereço eletrônico: <https://redelog.rj.gov.br/redelog/termo-de-referencia/>

1.2 Justificativa da Contratação

A contratação pelo Sistema de Registro de Preços, no caso concreto, **justifica-se pela necessidade do fornecimento do(s) bem(ns) por ser conveniente a entrega de acordo com as necessidades e adequações para instalações dos referidos equipamentos de forma a aumentar a eficiência do processo de aquisição, na forma do inciso II do artigo 3º do dec. estadual nº 48.843/2023**, em quantitativo de demanda justificado pelo Documento de Formalização de Demanda (120730005). A justificativa, a fundamentação e o objetivo da contratação encontram-se pormenorizados em Tópico específico do ETP 81699435.

Em atendimento ao disposto no Art. 3º do Decreto Estadual nº48.843, de 13 dezembro de 2023, o Sistema de Registro de Preço deverá ser adotado, preferencialmente:

- I - quando a contratação se voltar ao atendimento de necessidade permanente, prolongada ou frequente do bem ou do serviço a ser contratado;
- II - quando for mais conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas (...)
- III - quando for conveniente para atendimento a mais de um órgão ou entidade..."

MEMÓRIA DE CÁLCULO:

Dentro do Sistema de Saúde do CBMERJ, o Serviço de Radiologia da 1ª Odontoclínica, localizada no Quartel do Comando Geral (QCG), é a única referência em todo o Estado do Rio de Janeiro para o encaminhamento de pacientes com solicitações de exames de imagem extraorais provenientes dos dentistas lotados nas 8 Odontoclínicas, no Centro de Estudos e Pesquisas Odontológicas (CEPO) e nas 32 Unidades de Atendimento Odontológico (UAO) do CBMERJ atendendo os militares e seus dependentes.

Segundo dados do Anuário do CBMERJ de 2022 e 2023, foram realizados 150.983 procedimentos odontológicos em 2022 e 161.216 em 2023.

Atualmente, o CBMERJ possui um único equipamento para execução de radiografias extraorais, panorâmicas e cefalométricas, que é o Orthophos XG5 da Sirona, adquirido em 2010. Assim como um único tomógrafo de feixe cônico (cone beam) iCat, da Imaging Sciences, adquirido em 2011. A estimativa de vida útil destes equipamentos deverá ser, é de 10 e 13 anos. Nos períodos de manutenção, todo o Sistema DGO fica desassistido em relação à realização deste tipo de exame, o que pode ocasionar um impacto negativo no diagnóstico de patologias e na assistência odontológica.

Por se tratarem de equipamentos com tecnologia digital, os exames gerados podem ser imediatamente anexados ao prontuário eletrônico do paciente e disponibilizados, em tempo real, para todos os dentistas do âmbito do CBMERJ. Tais equipamentos ainda se encontram em condições de uso, apesar da intensa utilização a que estão submetidos no cumprimento das missões do CBMERJ ao longo desses anos. Estes equipamentos atualmente em uso, permanecerão em funcionamento, enquanto suas vidas úteis assim permitem.

A Tabela a seguir apresenta o quantitativo de exames realizados pelo equipamento Ortophos XG5 no período de 2018 a 2023. É perceptível o aumento do número de exames realizados após a pandemia em 2022 e 2023, o que demonstra o aumento considerável da demanda.

	2018	2019	2020	2021	2022	2023
MÃO E PUNHO	3	1	2	5	5	2
RADIOGRAFIA CEFALOMÉTRICA	75	92	34	100	128	88
RADIOGRAFIA PANORÂMICA	2362	2652	1601	3605	5097	5966
TOMOGRAFIA CONE BEAM	273	333	254	743	958	1055
Total	2713	3078	1891	4453	6188	7111

Tabela 1 - Quantidades de exames extraorais realizados no período de 2018 a 2023. Fonte: DiPE/DGO.

O Gráfico 1 apresenta a distribuição dos exames extraorais realizados em 2023, por equipamento.

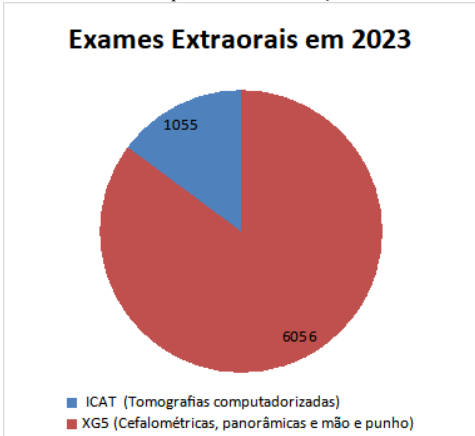


Gráfico 1 - Quantidades de exposições realizadas por equipamento no ano de 2023. Fonte: DiPE/DGO.

Os exames radiográficos odontológicos possuem grande importância para o diagnóstico precoce de uma série de patologias que acometem o sistema estomatognático e tal fato já foi amplamente reportado no meio acadêmico. O estudo de Kweon et al., em 2018, sugere que a radiografia panorâmica seja utilizada em larga escala nas consultas iniciais para o planejamento do tratamento odontológico, visto que tem a capacidade de fornecer informações de auxílio no diagnóstico, as quais não são possíveis de se obter somente com o exame clínico, afetando positivamente a taxa de manutenção dos dentes na cavidade oral.

As Normas-Gerais de Ação (NGA) para inspeção de saúde periódica para os 1.500 bombeiros militares temporários, publicadas no Boletim da SEDEC/CBMERJ nº 68, de 13/04/2022, **tornaram obrigatória a inclusão de radiografias panorâmicas no prontuário eletrônico dos militares**. Esta obrigatoriedade foi estendida para inspeções de saúde dos mergulhadores e guarda vidas do CBA X, conforme Nota CHEMG nº 936/2022 publicada no Boletim da SEDEC/CBMERJ nº 213, de 18/11/2022. E posteriormente a NGA de 2023 foi publicada pela Nota CHEMG nº 202/2023 no Boletim da SEDEC/CBMERJ nº 051, de 20/03/2023 estendendo a obrigatoriedade da inclusão de uma radiografia panorâmica para a inspeção de todos os militares da corporação. Dessa forma, **a demanda por radiografias panorâmicas aumentou consideravelmente**.

Considerando os procedimentos realizados, os exames radiográficos extraorais, muitas vezes indispensáveis para um correto diagnóstico inicial, plano de tratamento e também para acompanhamento do tratamento, só são oferecidos em uma única unidade do CBMERJ, o que limita o acesso dos usuários.

Essa limitação fica evidente diante da análise do número de atendimentos do serviço de radiologia. Uma simples comparação destes dados com o número de consultas iniciais e de revisão após altas realizadas, já é suficiente para se traçar um panorama global. Na consulta inicial ou de revisão, o profissional faz o diagnóstico das necessidades de tratamento do paciente para, então, executar o plano de tratamento e, posteriormente, dar sequência ao mesmo, o que pode englobar diversas especialidades odontológicas. Nessa consulta, pode haver necessidade de exames complementares de imagem para a conclusão do diagnóstico. Além disso, outras especialidade também podem ser beneficiadas com a utilização desses equipamentos, p. ex., na realização de tratamento endodôntico de dentes molares devido à atresia e dificuldade da localização e da anatomia dos canais radiculares assim como nos procedimentos cirúrgicos. A tabela 2 mostra a soma de consultas iniciais para plano de tratamento, consultas iniciais de Desordens Tempororo-Mandibulares (DTM), consulta de planejamento de cirurgia e tratamento não cirúrgico de perfurações.

Com os dados recebidos pela Divisão de Planejamento Estratégico (DIPE) da DGO, referente à produção de 2018 a 2023 (excluindo 2020 por ser o ano da pandemia de Covid-19) foram considerados procedimentos nos quais os exames extra-orais possuem maior probabilidade de serem solicitados, de acordo com o Prontuário Eletrônico do CBMERJ:

Procedimento	2018	2019	2020	2021	2022	2023	Média (excluindo 2020)
Consulta inicial p/ plano de tratamento	6424	6421	2775	6914	6145	7.039	
Consulta para avaliação e/ou planejamento	955	955	414	998	943	1.200	
Consulta/planejamento cirurgia	273	367	215	464	446	457	
Consulta inicial de DTM	206	152	80	205	226	276	
Consulta inicial	159	180	84	227	190	198	
Tratamento não-cirúrgico das perfurações incluindo radiografias	9	6	5	8	12	8	
Consulta inicial de DTM - Exame intraoral, extraoral, Rx, orientação	2	1	0	0	0	2	
Total	8028	8082	3573	8816	7962	9180	8413

Tabela 2 - Consultas de planejamento odontológico no período de 2018 a 2023. Fonte: DiPE/DGO.

O número de procedimentos endodônticos cirúrgicos e obturações em dentes trirradiculares em 2023 está listado na tabela 3 abaixo:

Procedimentos	Quantidade
Apicetomia de multirradiculares	0
Apicetomia de unirradiculares	2
Sessão para desobstrução para retratamento endodôntico	241
Sessão para obturação de trirradicular	725
Tratamento não cirúrgico das perfurações incluindo radiografias	8
Total	976

Tabela 3 - Procedimentos endodonticos cirúrgicos e de dentes molares em 2023. Fonte: DiPE/DGO.

	2018	2019	2020	2021	2022	2023	Média (excluindo 2020)
Procedimentos Cirúrgicos	1.309	1.466	589	1.517	1.630	1.764	1537

Tabela 4 - Procedimentos cirúrgicos e endodônticos em dentes molares de 2018 a 2023. Fonte: DiPE/DGO.

Em 2023, o número de exames radiológicos extra-orais foi de 7.111. A média de 1.537 procedimentos cirúrgicos na tabela 4 em 2023 somados à média anual de 8.413 consultas de planejamento totalizam aproximadamente 10.000 procedimentos com potencial de necessitar de radiografias extra-orais.

Considerando que os aparelhos Icat e Orthophos foram adquiridos há mais de 12 anos e que possuem uma estimativa de vida útil entre 10 e 13 anos. No item 4.2.1 do ETP foram comparados os Modelos de Contração, levando em conta o número de consultas de planejamento de 2018 a 2023, foram estimadas as produções em 10 anos e 13

anos e a comissão conclui que a aquisição é o modelo mais vantajoso.

O serviço de radiologia não alcança a todos os usuários, o que deveria ocorrer, considerando os princípios da universalização, integralidade e equidade, ainda que no âmbito do SEDEC/CBMERJ.

Os equipamentos a serem adquiridos serão utilizados para os exames não só da demanda da unidade de onde estará localizado, mas também serão referência para demais unidades do sistema DGO. Nesta lógica, para permitir a capilaridade do serviço ofertado, os equipamentos deverão ser instalados em Odontoclínicas, já que estas possuem maior capacidade instalada. Para aquisição destes equipamentos, o quantitativo previsto foi estimado levando em consideração a demanda de atendimento do ano de 2023, ora apresentado, assim como na avaliação do local de residência dos militares do CBMERJ e no histórico de compras de aparelhos de radiologia odontológica.

De acordo com a resposta dos diretores das odontoclínicas e do CEPO pelo SEI-270006/006218/2024, por meio do Documento de Formalização de Demanda (72153195) a necessidade inicial seria de 05 Equipamentos de Radiologia Odontológica 3 em 1.

A instalação de novos equipamentos em unidades da DGO traria benefícios, pois o cenário atual, com somente um equipamento instalado, além de dificultar e prolongar o tratamento, faz com que, em muitas ocasiões, os residentes de locais mais distantes, utilizem recursos próprios para a execução destes exames em clínicas particulares, considerando o tempo e o custo para comparecer ao Serviço de Radiologia da 1ª Odontoclínica. Ainda é preciso considerar que será necessária a troca do aparelho desta unidade pois é a que tem a maior demanda de consultas de planejamento e de exames. A 1ª Odontoclínica está atualmente em obra e, ao final da mesma, terá a sala pronta para a instalação do novo equipamento 3 em 1.

Dentro da cidade do Rio de Janeiro, uma das áreas mais populosas é a Zona Oeste, onde está localizada a 2ª Odontoclínica (Campo Grande). É a segunda unidade em número de atendimentos e por este motivo, possui indicação para ser contemplada com equipamento 3 em 1. Segundo o e-mail respondido pelo sub-diretor da 2ª Odontoclínica, **esta unidade tem necessidades de adequações com obra, além da necessidade de adequações da rede elétrica e blindagem.**

A 3ª Odontoclínica situada em São João de Meriti tem grande demanda de atendimento e é uma importante unidade odontológica da Baixada Fluminense. Esta unidade tem a sala com necessidades de adequações apenas da rede elétrica.

O Hospital Central Aristarcho Pessoa (HCAP), situado no bairro Rio Comprido, onde se localiza a 4ª Odontoclínica, que presta serviços de Cirurgia e Traumatologia Bucomaxilofacial, Cirurgia Oral Menor, Atendimento à Pacientes com Necessidades Especiais (além das rotineiras inspeções de saúde) não possui aparelho de Tomografia Computadorizada odontológica. Nestas especialidades, o emprego da tomografia computadorizada *cone beam* (TCCB) é bastante vasto, indicada para o planejamento de cirurgias, instalação de implantes osteointegrados, remoção de cistos e tumores, tratamento das fraturas faciais e a investigação de patologias da articulação temporomandibular, dentre vários outros procedimentos. É o que concluiu *De Vos et al* em 2009 na revisão sistemática com 177 artigos elaborados sobre o uso da TCCB na odontologia, onde 83% abordaram a cirurgia bucomaxilofacial. Portanto, há necessidade de um aparelho que faça tomografias cone-beam para este serviço. O HCAP está em obras e a 4ª Odontoclínica será reformada para a instalação do aparelho, no entanto, não há previsão para o início das obras segundo o SEI-270006/006218/2024. [Após a conclusão da obra, será instalado o equipamento Icat que atualmente em uso na 1ª Odontoclínica.

A 5ª Odontoclínica localizada em Campinho, no mesmo local da 1ª Policlínica do CBMERJ, tem demanda considerável de consultas de planejamento odontológico. Além disso, a 1ª Policlínica realiza inspeções de saúde com a demanda de exames panorâmicos.

Ainda na região Metropolitana, a 6ª Odontoclínica, localizada também na Baixada Fluminense, no município de Nova Iguaçu, no mesmo local da 2ª Policlínica do CBMERJ, que realiza inspeções de saúde com a demanda de exames panorâmicos e é uma unidade de referência para os municípios de Duque de Caxias, Nova Iguaçu, Nilópolis, Belford Roxo e Mesquita, que juntos somam aproximadamente 17,8% dos militares residentes da região metropolitana. Existe demanda mas não há sala destinada para a instalação do aparelho.

A cidade de Campos dos Goytacazes é a que concentra o maior percentual de militares residentes do interior do estado. Por essa razão, é a única cidade fora da Região Metropolitana no município do Rio de Janeiro contemplada com uma Odontoclínica do CBMERJ. A 7ª Odontoclínica de Campos dos Goytacazes, tem necessidade de um equipamento de radiologia 3 em 1 para atender toda a região Norte e Noroeste. Segundo o documento 73278743 respondido pela direção da 7ª Odontoclínica, as dimensões da sala de 1,95m x 2,85m são inferiores às dimensões do maior equipamento: 2,6m de altura x 2,30m comprimento e 2,00m largura. Portanto, **esta unidade tem necessidades de adequações com obra, além de adequações da rede elétrica e blindagem.**

A 8ª Odontoclínica está localizada em Guadalupe dentro do Complexo de Ensino e Instrução Coronel Sarmento. Esta unidade atende aos alunos das unidades de ensino do CBMERJ e aos bairros adjacentes. Existe demanda mas não há sala destinada para a instalação do aparelho.

O CEPO está localizado em Charitas (Niterói) no mesmo local da 3ª Policlínica - Niterói, e realiza atendimento odontológico clínico, cursos de aperfeiçoamento para Oficiais do CBMERJ, além de inspeções de saúde. Esta unidade tem a sala que necessita de obra e adequações da rede elétrica e blindagem.

Todavia, os Princípios da Razoabilidade e da Proporcionalidade devem ser evocados para que o investimento a ser feito seja responsável pela qualificação do serviço prestado aos militares e seus dependentes. Portanto, a aquisição de novos equipamentos diminuiria a carência de muitos usuários por este tipo de exame, devido a uma maior abrangência geográfica, tornando o tratamento mais assertivo, menos demorado e com um menor custo.

Apesar do DFD ter solicitado nove equipamentos, o Estudo Técnico Preliminar (81699435) concluiu que há a necessidade de expansão do serviço com a aquisição de CINCO novos equipamentos de Radiologia Odontológica 3 em 1 para quatro Odontoclínicas e para o CEPO baseados na localização, facilidade de acesso aos usuários do Sistema DGO e infra-estrutura instalada. Foi recomendada a utilização do Sistema de Registro de Preços (SRP) para a futura aquisição (validade da ata de 12 meses) e considerando que a compra dos equipamentos se dará em momento posterior, através de processo de solicitação de compra apartado do SRP, a comissão do ETP sugeriu a instalação dos novos equipamentos nas seguintes unidades:

- 1ª Odontoclínica (Quartel do Comando Geral) - 01 Equipamento;
- 2ª Odontoclínica (Campo Grande) – 01 Equipamento;
- 6ª Odontoclínica (Nova Iguaçu) – 01 Equipamento
- 7ª Odontoclínica (Campos dos Goytacazes) – 01 Equipamento.
- CEPO (Niterói) - 01 Equipamento

Cada unidade deverá estar com todas as conformidades descritas no Item 18 do ETP (PROVIDÊNCIAS PARA UTILIZAÇÃO DO OBJETO) para a posterior aquisição, especialmente para que o equipamento tenha sala e condições de blindagem da mesma e rede elétrica compatível na unidade para seu adequado funcionamento.

1.3 Intenção de Registro de Preço

Foi aberta a Intenção de Registro de Preço (IRP nº 1623/2024). O anexo 90769927 demonstra que **não houve órgão com interesse em participar do IRP em questão.**

1.4 Instrumentos de Planejamento

Embasada no Plano Estratégico do Corpo de Bombeiros Militar do Rio de Janeiro 2024 – 2027, a Diretoria Geral de Odontologia, dentre outras atribuições, é responsável por formular, implantar e gerenciar a política de saúde oral do CBMERJ objetivando a plena satisfação das necessidades dos seus militares e dependentes.

A presente aquisição encontra-se prevista no Plano de Contratações Anual (PCA) de 2024 e 2025 desta Diretoria, conforme o relatório 82209491 retirado do Sistema PCA RJ da SEPLAG através de consulta eletrônica no endereço: relatório foi retirado do Sistema PCA RJ da SEPLAG através de consulta eletrônica no endereço: <https://pca.rj.gov.br/pca/editar/8dce2dd4-8d1b-4882-b28d-8db48e2dcd48> realizada em 12/09/2024. O PCA é o documento que consolida a previsão de demanda de materiais, serviços e obras dos diversos setores ou unidades internas do órgão ou entidade. O código e ID-SIGA estão inseridos no PCA. ID gerado no sistema PCA 2024: 42498600000171-0-000018/2024 (81942764) e PCA 2025 42498600000171-0-000061/2025 (88724654). (Fundamentação legal: artigo 18, §1º, II da Lei 14.133 e artigo 7º, III do Decreto Estadual nº 48.816, de 24 de novembro de 2023; Nota DGAF/CREQ nº 002/2020, publicada no Boletim da SEDEC/CBMERJ nº 088, de 21/05/2020).

1.5 Disponibilidade Orçamentária e Financeira

Célula de Crédito:	165782 / 1.501.230/ 4490/0/3300000
Unidade:	166100 - Fundo Especial do Corpo de Bombeiros
Código da Gestão	00001
Unidade Orçamentária:	16610-16610
PTRES:	165782
Programa de Trabalho:	10.302.0496.5782 - Reequipamento das Unidades de saúde do CBMERJ
Fonte de Recurso:	1.501.230 - Outros Rec não Vinculados - Recursos Próprios
Natureza de Despesa:	4490 - APLICAÇÕES DIRETAS
Indicador de Uso:	0- Não destinado à contrapartida
ED:	4490.52 12
Área geográfica :	3300000 - ESTADO
Ano:	2024

1.6 Classificação dos bens da contratação

Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos do **Artigo 6º, XIII da Lei 14.133/2021** considerando que, notadamente, possuem padrões de desempenho e de qualidade que podem ser objetivamente definidos pelo edital, com base em especificações usuais no mercado. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme **Decreto Federal nº 10.818, de 2021 e Decreto Estadual nº 48.322** de 13 de janeiro de 2023).

2 - DESCRIÇÃO DO OBJETO

2.1 Definição do Objeto

O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição de **APARELHOS DE RADIOLOGIA ODONTOLÓGICA 3 EM 1** nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento, com o objetivo de suprir as demandas das Unidades Odontológicas subordinadas à Diretoria-Geral de Odontologia do CBMERJ.

Os **APARELHOS DE RADIOLOGIA ODONTOLÓGICA 3 EM 1** são itens comuns no mercado. São utilizados de forma rotineira e essencial para o funcionamento desta Diretoria-Geral de Odontologia, para garantir a assistência médico-odontológica e está prevista no artigo 44 da Lei Estadual nº 279 de 1979. O Fundo de Saúde do CBMERJ, estabelecido no § 2º do artigo 48 da Lei Estadual nº 3.189 de 22 de fevereiro de 1999, alterada pela Lei Estadual nº 3.465 de 14 de setembro de 2000, destina-se à promoção da atenção à saúde do bombeiro militar e seus dependentes contribuintes do Fundo de Saúde, nas condições ou nas limitações impostas na legislação e regulamentação própria, ofertando assim, um sistema de saúde de melhor qualidade aos bombeiros militares e dependentes.

Os quantitativos pretendidos para a aquisição dos bens pela **Diretoria Geral de Odontologia do CBMERJ**:

ITEM	ID	FAMÍLIA	DESCRIÇÃO SIGA	DESCRIÇÃO DETALHADA	QUANTIDADE CBMERJ	UNIDADE
------	----	---------	----------------	---------------------	----------------------	---------

1	6525.046.0001 (ID – 136921)	15	SISTEMA DE IMAGEM ODONTOLOGICA 3 EM 1, TIPO: PANORAMICO + CEFALOMETRICO + TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA, APLICACAO: PANORAMICA ADULTO, PANORAMICA INFANTIL, ATM BOCA, SEIOS MAXILARES, TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA CONE BEAN, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE	Sistema de imagem odontológica 3 em 1, tipo: panorâmico + cefalométrico + tomografia computadorizada cone beam com computador de reconstrução/aquisição + software e desktop (estação de trabalho) independente e nobreaks específicos. Realizar exames radiográficos digitais: panorâmicos, telerradiografia, cefalométrica e tomografia <i>cone beam</i> (Feixe cônico) em um único equipamento. Este deve realizar radiografias panorâmicas, panorâmicas para crianças, planigrafia de ATM, Telerradiografia cefalométrica frontal e de perfil, radiografia carpal e tomografia de feixe cônico (<i>cone beam</i>); Equipamento registrado pela ANVISA. Realização de tomografia de feixe cônico em diferentes tamanhos de FOV, sendo o diâmetro do maior FOV disponível não inferior a 13cm, o menor diâmetro do FOV não superior a 4cm. Realização de tomografia de feixe cônico com tamanho de voxel mínimo não superior a 0,080mm (80µm) para o menor FOV. Radiografia panorâmica digital com possibilidade de obtenção de várias camadas de panorâmicas em diferentes planos de corte ou a possibilidade de modificação do plano de corte via <i>software</i>. Tensão de funcionamento 220V. kV (Kilovoltagem) no modo Endodontia que alcance 100kV. mA (Miliamperagem) mínima de 2mA, sendo que no modo para tomografia em alta resolução, alcance 8 mA. Ponto focal de no máximo 0,5mm X 0,5mm. Posição do paciente em pé ou sentado. Exposição e giro de 180 e 360 graus para tomografia. Imagens panorâmicas com no mínimo 14 bits. Feixes de laser para posicionamento do paciente no plano sagital e no plano de Frankfurt. Hastes fixadoras das têmporas e apoio frontal com controle motorizado ou manual. Disparador do equipamento com comando fora da sala de exames. Sensores digitais fixos, individuais e não intercambiáveis para panorâmica, telerradiografia e cone beam. Protocolo <i>low dose</i> (baixa dose) para exames de tomografia. Painel com tela <i>touchscreen</i> para controle do equipamento. <i>Software</i> para manipulação e armazenamento das imagens 2D e 3D adquiridas com ferramenta de planejamento virtual de implantes de forma direta (sem a necessidade de exportação e importação de arquivos), com licença de instalação para o mínimo de 03 computadores, permissão de acesso remoto simultâneo no mínimo em 03 computadores e a possibilidade de exportação dos arquivos em formato DICOM para impressão no mesmo formato e integração com sistema CAD/CAM. <i>Software</i> para a confecção de relatórios do exames de tomografia com a possibilidade de gerar cortes multiplanares (axiais, transversais e sagitais), cortes transversais, reconstruções 3D, medições e anotações com possibilidade de impressão em formato DICOM, impressão em papel ou exportação para arquivo em formato de imagem. Mídia de instalação do sistema operacional (<i>Windows ou superior</i>) com o software original e recomendado pelo fabricante. Deve ser fornecido junto software de manipulação de imagens e geração de templates específicos da Odontologia com licença de utilização indeterminada, além de microcomputador e monitor com especificações adequadas ao funcionamento do equipamento/software e unidade de suporte elétrico do tipo nobreak que suporte o aparelho e o computador ligados por, no mínimo, 30 minutos. Frete e instalação incluídos em qualquer localidade do Estado do Rio de Janeiro. Garantia de pelo menos 03 anos a contar da instalação do aparelho (recebimento definitivo do aparelho) livre de custos para acesso remoto, peças, mão de obra e deslocamento dos técnicos para todo Estado do Rio de Janeiro. Assistência técnica localizada em todo o Estado do Rio de Janeiro. Equipamentos, peças, componentes e acessórios de reserva técnica disponíveis em estoque no Brasil. Realizar treinamento <i>in-loco</i> de utilização do equipamento e dos softwares incluídos (elaboração de protocolos de aquisição e <i>templates</i>) com Plano de Trabalho e carga horária mínima de 16 horas para os militares indicados pela DGO, conforme conveniência do serviço, com todos os custos a cargo da empresa fornecedora. Referência Similar: X800 Morita ou similar ou de melhor qualidade.	5	UNIDADE
---	--------------------------------	----	---	--	---	---------

2.2 Disposições Gerais

Justificativa para parcelamento ou não da solução

A justificativa para o parcelamento ou não do objeto encontra-se pormenorizada no Estudo Técnico Preliminar, parte integrante deste processo, realizado pela Diretoria-Geral de Odontologia. A regra a ser observada pela Administração nas licitações é a do parcelamento do objeto, mas é imprescindível que a divisão do objeto seja técnica e economicamente viável e não represente perda de economia de escala (Súmula 247 do TCU). Por ser o parcelamento a regra, deve haver justificativa quando este não for adotado.

SÚMULA Nº 247 "É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade".

No caso específico da pretensa aquisição, em respeito ao disposto na Lei nº 14.133/2021 e Decreto Estadual 48.816, de 24 de novembro de 2023, considerando a natureza do objeto citado e as características do mercado, **a contratação seja realizada através de Licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, por meio do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO (SRP).**

2.3 Identificação dos itens, quantidades e unidades

ITEM	ID	FAMÍLIA	DESCRIÇÃO SIGA	DESCRIÇÃO DETALHADA	QUANTIDADE	UNIDADE
------	----	---------	----------------	---------------------	------------	---------

1	6525.046.0001 (ID – 136921)	15	SISTEMA DE IMAGEM ODONTOLOGICA 3 EM 1, TIPO: PANORAMICO + CEFALOMETRICO + TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA, APLICACAO: PANORAMICA ADULTO, PANORAMICA INFANTIL, ATM BOCA, SEIOS MAXILARES, TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA CONE BEAM, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE	Sistema de imagem odontológica 3 em 1, tipo: panorâmico + cefalométrico + tomografia computadorizada cone beam com computador de reconstrução/aquisição + software e desktop (estação de trabalho) independente e nobreaks específicos. Realizar exames radiográficos digitais: panorâmicos, telerradiografia, cefalométrica e tomografia <i>cone beam</i> (Feixe cônico) em um único equipamento. Este deve realizar radiografias panorâmicas, panorâmicas para crianças, planigrafia de ATM, Telerradiografia cefalométrica frontal e de perfil, radiografia carpal e tomografia de feixe cônico (<i>cone beam</i>); Equipamento registrado pela ANVISA. Realização de tomografia de feixe cônico em diferentes tamanhos de FOV, sendo o diâmetro do maior FOV disponível não inferior a 13cm, o menor diâmetro do FOV não superior a 4cm. Realização de tomografia de feixe cônico com tamanho de voxel mínimo não superior a 0,080mm (80µm) para o menor FOV. Radiografia panorâmica digital com possibilidade de obtenção de várias camadas de panorâmicas em diferentes planos de corte ou a possibilidade de modificação do plano de corte via <i>software</i>. Tensão de funcionamento 220V. kV (Kilovoltagem) no modo Endodontia que alcance 100kV. mA (Miliamperagem) mínima de 2mA, sendo que no modo para tomografia em alta resolução, alcance 8 mA. Ponto focal de no máximo 0,5mm X 0,5mm. Posição do paciente em pé ou sentado. Exposição e giro de 180 e 360 graus para tomografia. Imagens panorâmicas com no mínimo 14 bits. Feixes de laser para posicionamento do paciente no plano sagital e no plano de Frankfurt. Hastes fixadoras das têmporas e apoio frontal com controle motorizado ou manual. Disparador do equipamento com comando fora da sala de exames. Sensores digitais fixos, individuais e não intercambiáveis para panorâmica, telerradiografia e cone beam. Protocolo <i>low dose</i> (baixa dose) para exames de tomografia. Pannel com tela <i>touchscreen</i> para controle do equipamento. <i>Software</i> para manipulação e armazenamento das imagens 2D e 3D adquiridas com ferramenta de planejamento virtual de implantes de forma direta (sem a necessidade de exportação e importação de arquivos), com licença de instalação para o mínimo de 03 computadores, permissão de acesso remoto simultâneo no mínimo em 03 computadores e a possibilidade de exportação dos arquivos em formato DICOM para impressão no mesmo formato e integração com sistema CAD/CAM. <i>Software</i> para a confecção de relatórios do exames de tomografia com a possibilidade de gerar cortes multiplanares (axiais, transversais e sagitais), cortes transversais, reconstruções 3D, medições e anotações com possibilidade de impressão em formato DICOM, impressão em papel ou exportação para arquivo em formato de imagem. Mídia de instalação do sistema operacional (<i>Windows ou superior</i>) com o software original e recomendado pelo fabricante. Deve ser fornecido junto software de manipulação de imagens e geração de templates específicos da Odontologia com licença de utilização indeterminada, além de microcomputador e monitor com especificações adequadas ao funcionamento do equipamento/software e unidade de suporte elétrico do tipo nobreak que suporte o aparelho e o computador ligados por, no mínimo, 30 minutos. Frete e instalação incluídos em qualquer localidade do Estado do Rio de Janeiro. Garantia de pelo menos 03 anos a contar da instalação do aparelho (recebimento definitivo do aparelho) livre de custos para acesso remoto, peças, mão de obra e deslocamento dos técnicos para todo Estado do Rio de Janeiro. Assistência técnica localizada em todo o Estado do Rio de Janeiro. Equipamentos, peças, componentes e acessórios de reserva técnica disponíveis em estoque no Brasil. Realizar treinamento <i>in-loco</i> de utilização do equipamento e dos softwares incluídos (elaboração de protocolos de aquisição e <i>templates</i>) com Plano de Trabalho e carga horária mínima de 16 horas para os militares indicados pela DGO, conforme conveniência do serviço, com todos os custos a cargo da empresa fornecedora. Referência Similar: X800 Morita ou similar ou de melhor qualidade.	5	UNIDADE
---	--------------------------------	----	---	--	---	---------

2.4 Informações complementares

As unidades de entrega e instalação dos equipamentos estão listadas no Anexo II deste TR.

2.5 Definição da natureza

2.5.1 Condições gerais

BEM COMUM OU SINGULAR

Trata-se da aquisição de materiais de **Equipamentos de Radiologia Odontológica 3 em 1**, considerados comuns por apresentar padrões de desempenho e de qualidade que são objetivamente definidos pelo ato convocatório, por meio de especificações usuais do mercado, independentemente de sua complexidade.

2.5.2 Condições de entrega do bem

- Os equipamentos deverão ser **entregues e instalados** com prazo não superior a 60 dias após a recebimento da Nota de Empenho pela CONTRATADA por e-mail conforme especificações e cronograma de entrega fornecidos no ofício de requisição para a Solicitação de Compras dos itens da Ata de Registro de Preço;
- A entrega e instalação devem ser realizados em qualquer localidade do Estado do Rio de Janeiro. **Garantia de pelo menos 03 anos a contar da instalação do aparelho (recebimento definitivo do aparelho)** livre de custos para acesso remoto, peças, mão de obra e deslocamento dos técnicos para todo Estado do Rio de Janeiro. Assistência técnica localizada em todo o Estado do Rio de Janeiro. Equipamentos, peças, componentes e acessórios de reserva técnica disponíveis em estoque no Brasil. **Todo o custo com frete e instalação dos equipamentos ficará a cargo da contratada, assim como deslocamento dos técnicos para instalação, manutenção e treinamento;**
- O equipamento deverá ser entregue e instalado mediante agendamento com a Unidade Odontológica indicada pela DGO, no período compreendido entre 8:00 e 17:00 horas, de 2ª a 6ª feira, exceto nos feriados nacionais, do Estado do Rio de Janeiro e dos municípios da unidade do CBMERJ. A entrega deverá ser agendada com a Unidade Odontológica conforme Anexo II;
- Realizar treinamento *in-loco* de utilização do equipamento e dos softwares incluídos (elaboração de protocolos de aquisição e *templates*) com Plano de Trabalho e carga horária mínima de 16 horas para os militares indicados pela DGO, conforme conveniência do serviço, com todos os custos a cargo da empresa fornecedora.
- Recebimento provisório:** a nota fiscal deverá ser entregue na unidade odontológica do CBMERJ indicada na solicitação de compra, no momento da entrega de cada equipamento, quando deverá ser fornecida ao militar que receber os itens acondicionados em embalagens lacradas, contendo o número de volumes e/ou caixas, a especificação do material com marca comercial, quantidade e validade;
- Forma de acondicionamento: embalagem adequada, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e armazenamento;
- O(s) bem(ns) poderão ser rejeitado(s), no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas;
- O recebimento do objeto será realizado de forma provisória após a ENTREGA na unidade odontológica do CBMERJ**, através de parecer circunstanciado, que deverá ser elaborado pelo militar designado no prazo de 03 (três) dias, após a entrega do bem/produto, nos termos do art. 140, inciso II, alínea a, da Lei Federal nº 14.133/21;
- Se, após o recebimento provisório, constatar-se que o objeto foi executado em desacordo com o especificado, com defeito ou incompleto, a fiscalização notificará por escrito a contratada, interrompendo-se os prazos de recebimento e pagamento até que sanada a irregularidade;
- O recebimento definitivo do objeto será efetuado pela Comissão de Fiscalização do CBMERJ após a INSTALAÇÃO pela CONTRATADA na unidade odontológica do CBMERJ** e análise qualitativa para verificação do pleno funcionamento do equipamento através de **Roteiro de Testes** (Item 5.3.1) nos termos do art.140, inciso II, alínea b, § 4º da Lei Federal nº 14.133/2021, depois de verificada a conformidade das quantidades e especificações com aquelas contratadas e consignadas no Termo de Referência;
- O aceite/aprovação dos produtos pela Comissão de Fiscalização não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vício de quantidade e/ou qualidade ou disparidades com as especificações estabelecidas no Termo de Referência;
- Caso o produto não esteja mais disponível no mercado, na ocasião da entrega, a empresa fornecedora deverá consultar a administração, fundamentando devidamente o pedido, ofertando um produto com características e qualidade iguais ou superiores a amostra aprovada pelo Órgão Técnico, cabendo à administração analisar a solicitação e deliberar sobre a mesma;
- O fornecedor declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades;

2.5.3 Exigência de amostra:

Durante a fase de julgamento das propostas, serão exigidos do primeiro colocado a apresentação de folders ou catálogos originais dos fabricantes dos equipamentos de todos os itens a serem encaminhados ao representante do órgão técnico da Diretoria-Geral de Odontologia do CBMERJ. Amostras físicas poderão ser exigidas pelo órgão técnico em casos em que os documentos comprobatórios enviados pela licitante vencedora forem julgados insuficientes para a aprovação da amostra. Em caso de amostra física, a análise deverá seguir o **roteiro de testes do Item 5.3.1**;

As amostras apresentadas para análise deverão estar corretamente identificadas com o nome da empresa responsável pelo envio, bem como o nº do lote e/ou item, e a marca ofertada;

A apresentação da amostra do produto **tem por objetivo a verificação de sua compatibilidade com a especificação do objeto desta licitação**, devendo ser atendida no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, contados a partir da sua notificação, que será efetivada por aviso incluso no “chat mensagem” do correspondente item;

As amostras poderão ser apresentadas, acompanhadas dos respectivos documentos: prospectos, catálogos ou desenhos do produto, etc, que comprovem o processo de fabricação e demonstrem conter as características especificadas;

A amostra será analisada pelo Representante do Órgão Técnico da Diretoria Geral de Odontologia, que emitirá laudo motivado acerca do produto apresentado. Poderão ainda, em caso de amostras físicas, ser realizados testes em laboratórios especializados ou a amostra ser colocada em uso nas Odontoclínicas durante o período da avaliação, de modo a estabelecer se ela atende aos requisitos mínimos aceitáveis para as operações do CBMERJ, conforme solicitado neste termo de referência, e comprovação da efetividade da ficha técnica do item.

As amostras aprovadas permanecerão em poder da Administração até a entrega de todo o quantitativo cotado pelo licitante, podendo ser descontadas do quantitativo a ser fornecido pela vencedora do certame, caso autorizado pela Administração;

A proposta do licitante será desclassificada no caso de a amostra do material ser reprovada, devendo o mesmo ser notificado para ciência do laudo e retirada daquela. Caso a amostra não seja retirada pelo licitante no prazo de 90 (noventa) dias após a notificação, presumir-se-á seu desinteresse em relação à mesma, que poderá ser descartada ou incorporada ao patrimônio do Órgão requisitante;

A desclassificação da proposta na forma prevista no subitem anterior acarretará o consequente chamamento do segundo colocado, adotando-se o mesmo procedimento em relação às amostras.

3-DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1 O fornecimento será efetuado por solicitação de compra, com prazo de entrega não superior a 60 dias, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho e conforme especificações e cronograma de entrega fornecidos no ofício de requisição para a solicitação de compras dos itens da Ata de Registro de Preço.

3.1.1 O prazo para a assinatura da ATA de Registro de preços será de 05 dias úteis a partir da homologação do processo licitatório.

3.1.2 O agente público responsável pelos atos necessários à realização do registro de preços e gerenciamento da ata decorrente será um dos ordenadores de despesa da Diretoria Geral de Odontologia que será nomeado em etapa posterior do processo.

3.2 Duração do contrato

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, contado da data da sua assinatura. O prazo de vigência da ata de registro de preços poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do **art. 84 da Lei Federal nº 14.133/21**.

3.3 Reajuste de preços

O índice adotado para atualização financeira tenta representar o mais indicado para recompor uma eventual perda de valor pela inflação. Em virtude de não existir um índice específico para os objetos em tela o IPCA será utilizado para reajuste contratual.

3.3.1 Repactuação

Não se aplica.

3.3.2 Reajuste em sentido estrito

O índice adotado para atualização financeira tenta representar o mais indicado para recompor uma eventual perda de valor pela inflação. Em virtude de não existir um índice específico para os objetos em tela o IPCA será utilizado para reajuste contratual.

3.4 Garantia

- A empresa contratada deverá fornecer Certificados de Garantia, por meio de documentos próprios, ou anotação impressa ou carimbada na Nota Fiscal;
- No termo de garantia ou equivalente deverá constar de maneira clara e adequada em que consiste a garantia (ratificando as exigências contidas na especificação técnica), bem como a forma, o prazo e a indicação dos endereços das empresas que oferecem assistência técnica, o local onde poderá ser exercitado, devendo ser entregue, devidamente preenchido pelo fornecedor, no ato do fornecimento, acompanhado de manual de instalação e/ou uso do produto, se couber.
- O período de vigência será de no mínimo 3 (três) anos para os todos os equipamentos, ou superior quando oferecido pelo fabricante contados a partir do prazo de garantia legal de que trata a Lei nº 8.078/90, iniciando-se na data de recebimento definitivo, sem ônus para o CBMERJ. Garantia será LIVRE DE CUSTOS para acesso remoto, peças, mão de obra e deslocamento dos técnicos.
- Todas as peças, dispositivos ou mesmo unidades que forem substituídas durante o período de garantia terão, a partir de sua entrega, todas as garantias previstas.
- Visita técnica de manutenção preventiva anual, livre de custos, durante a vigência da garantia devendo ser agendada pela Comissão de Fiscalização do Contrato.
- Durante o período de garantia, será substituído, no total ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da fabricação, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da notificação do CONTRATADO, sem qualquer ônus para o contratante;
- O serviço de reparo/manutenção do equipamento deverá ser prestado pelo licitante ou por sua rede de assistência técnica autorizada, com atendimento no local (on-site), em até 2 dias úteis após diagnóstico realizado de forma remota. Em situações que não puderem ser resolvidas de imediato, o prazo de 1(uma) semana ou devidamente justificado por escrito pela contratada, sem ônus ao contratante;
- O suporte técnico e a abertura dos chamados de garantia deverão ser realizados em língua portuguesa na modalidade 8x5 (oito horas por dia e cinco dias da semana). A central deverá ser acionada, preferencialmente, por meio de ligação gratuita ou ligação local, podendo a empresa disponibilizar abertura de chamados pela internet;
- O objeto dessa aquisição deverá estar coberto por garantia total sobre quaisquer defeitos de fabricação;
- O fornecedor do objeto, de acordo com as normas vigentes, pelo qual se obriga, independentemente de ser ou não o fabricante do produto, a efetuar a qualquer tempo, substituições de toda(s) a(s) unidade(s) que apresentar(em) defeito(s) de fabricação ou divergência com as especificações fornecidas, sem ônus para o CBMERJ, desde que estes não sejam provenientes de operação ou manuseio inadequado.

3.5 Critérios e práticas de sustentabilidade

Tendo em vista a Fundamentação legal contida no **Artigo 11 da Lei 14.133/21; Acórdão TCU nº 1.305/2013**, que assegura a preservação e equilíbrio do meio ambiente, deverá a empresa contratada a apresentação de documentação complementar atendendo a critérios de compras públicas sustentáveis.

O fornecedor deverá cumprir as orientações da **Instrução Normativa nº 1/2010**, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão (MPDG), referente aos critérios de Sustentabilidade Ambiental, em seus artigos 5º e 6º, no que couber.

3.6 Possibilidade de subcontratação

Não será admitida a participação de pessoas jurídicas para subcontratação, sub-rogação, cessão ou transferência no todo ou em parte do objeto neste processo licitatório por não se tratar de execução contratual de dimensão de alta complexidade ou de objeto de aquisição que represente montante de investimento de grande vulto financeiro, por se tratar de um objeto comum, indivisível e da necessidade da compatibilidade dos itens para o pleno funcionamento do equipamento, em conformidade com o disposto no art 122, caput da Lei. 14.133/2021.

3.7 Possibilidade de participação de Consórcio

Não será admitida a participação de pessoas jurídicas em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, por não se tratar de execução contratual de dimensão de alta complexidade ou de objeto de aquisição que represente montante de investimento de grande vulto financeiro.

Quanto à participação de empresas constituídas em regime de consórcios, destaca-se o entendimento pacificado da Nova lei 14.133/21 em seu Art. 15, caput no sentido que a regra geral é a participação de empresas em regime de consórcio no procedimento licitatório atendidos os pressupostos legais exigidos, salvo vedação devidamente justificada no processo estando no âmbito discricionário do Administrador, em consonância com o entendimento da Egrégia Corte de Contas da União:

"Acórdão 1711/2017-Plenário: A decisão da Administração de permitir a participação de empresas sob a forma de consórcio nas licitações deve ser devidamente motivada e não deve implicar a proibição da participação de empresas que, individualmente, possam cumprir o objeto a ser contratado, sob pena de restrição à competitividade (...) A Administração pode optar por permitir ou não a participação de consórcios em licitações públicas, devendo a decisão ser motivada, o que é especialmente importante se a opção for vedar a participação, que, em regra, restringe a competitividade do certame."

Entretanto, na razoável reflexão do Professor Marçal Justen Filho: "É usual que a administração pública apenas autorize a participação de empresas em consórcio quando as dimensões e complexidade do objeto ou as circunstâncias concretas exijam a associação entre particulares." Portanto, conforme linhas anteriores, o presente procedimento tem como objeto a contratação de bem comum, usual para o mercado, o que está em perfeita harmonia com o entendimento acima posto. Considerando ser o objeto de baixo vulto e complexidade de fornecimento, não será permitida nenhuma forma de terceirização, subcontratação ou consórcios, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, das obrigações assumidas. Então, neste caso, a Administração veda a Subcontratação e a participação de empresas constituídas na forma de consórcio.

3.8 Possibilidade de participação de cooperativa

Quanto à possibilidade de participação de profissionais organizados sob a forma de cooperativas em licitação, nas condições elencadas no art 16 da L. 14133/21. No caso de haver relação de subordinação entre o obreiro e o fornecedor do serviço, no caso, a cooperativa, habitualidade e pessoalidade, não será permitida a participação e, nesse caso, o instrumento convocatório deverá estabelecer a vedação, justificando:

"É vedada a participação de cooperativas em licitação quando, pela natureza do serviço ou pelo modo como é usualmente executado no mercado em geral, houver necessidade de subordinação jurídica entre o obreiro e o contratado, bem como de pessoalidade e habitualidade".

Considerando a natureza jurídica do objeto da futura contratação, tratando-se de processo de aquisição de equipamentos odontológicos, não será permitida a participação de cooperativas.

3.9 Reserva de cota de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual

Em razão do valor do item superar o montante de R\$80.000,00 mil reais, não será permitida a participação exclusiva de ME/EPP, considerando o art 48 da Lei Complementar 123/2006 e que o ENUNCIADO 33 da PGE-RJ, prevê no item 3, o atendimento de forma cumulativa de seus subitens, para condução do certame de forma exclusiva para ME/EPP.

3.10 Incidência do Programa de Integridade

Não se aplica.

3.11 Garantia de execução contratual:

Em razão da previsão de estimativa financeira para a aquisição, não se recomenda a adoção da exigência de garantia financeira para a futura contratação, visto, ainda, que em tese, os riscos que possam advir da sua execução não apontam proporcionalmente para potenciais prejuízos financeiros.

4. REQUISITOS MÍNIMOS PARA EXECUÇÃO

4.1 Qualificação Técnica

- Para fins de comprovação da capacidade técnico-operacional, a licitante deverá apresentar prova de aptidão para o desempenho de fornecimento do equipamento e compatível em características técnicas e quantidades já fornecidas a outras instituições públicas ou privadas, por meio da apresentação de atestados de capacidade técnica no fornecimento de equipamentos com características iguais ou semelhantes em quantitativos referentes a parcela de 50 % do valor contrato, permitido o somatório de atestados já que de acordo com a nova lei 14133/21 não é possível determinar qual é a parcela de maior relevância na contratação em tela.
- A exigência pela apresentação de atestados técnicos no percentual descrito se faz necessário para resguardar a administração pública no sentido de garantir a execução do contrato e, consequentemente, para atender as demandas do órgão contratante. Vale ressaltar também que tal exigência não compromete a competitividade do certame. A documentação apresentada deverá conter informações que permitam contatar a empresa atestante para fins de aferição;
- Serão consideradas inabilitadas as propostas das empresas que deixarem de apresentar a documentação solicitada ou apresentarem-na com vícios em partes essenciais e não atenderem a quaisquer dos requisitos exigidos para habilitação;
- Os atestados ou certidões recebidas estão sujeitos à verificação do Pregoeiro e da sua Equipe de Apoio quanto à veracidade dos respectivos conteúdos, inclusive para os efeitos previstos nos artigos 169, § 3º, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, e 337-F do Código Penal;
- O fornecedor deverá disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, quando solicitado pela Administração.

4.2 Qualificação Econômico-Financeira

- Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação ([art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021](#)), ou de sociedade simples;
- Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - [Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#));
- Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;
- 1. índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);
- 2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.
- 3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;
- 4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.
- Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação.
- As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

**O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.*

4.3 Documentos de Habilitação

Habilitação jurídica

1. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
2. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
3. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio;
4. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
5. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução [Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).
6. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
7. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
8. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).
9. **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do [art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021](#).
10. **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da [Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009](#) (arts. 17 a 19 e 165).

Habilitação fiscal, social e trabalhista

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

Balanco patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

1. índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);
2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.
3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;
4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação.

As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

**O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.*

Qualificação Técnica

Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional, em plena validade;

Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

5. MODELO DE GESTÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

5.1 Instrumentos necessários

5.1.1.1 Termo de ciência de designação - a designação é publicada em Boletim Ostensivo, o qual todos os militares possuem acesso e os militares designados são também notificados via SEI assinando o TERMO DE CIÊNCIA AOS MILITARES DESIGNADOS NA FUNÇÃO DE GESTORES E FISCAIS DE CONTRATO .

5.1.1.2 Ato de nomeação - a nomeação da comissão de fiscalização ocorrerá através de publicação em Diário Oficial juntamente com a publicação do contrato.

5.1.1.3 Termo de Referência- documento 117805003 processo SEI-270006/006252/2024

5.1.1.4 Mapa de Risco

Anexo Mapa de Risco (73864440)

5.1.1.5 Proposta da empresa

Anexo III.

5.1.1.6 Documentos de Habilitação

Seguirá em momento oportuno anexo ao processo em tela.

5.1.1.7 Registro de Ocorrência

Seguirá em momento oportuno anexo ao processo em tela, caso necessário.

5.1.1.8 Instrumento de Contrato

Seguirá em momento oportuno anexo ao processo em tela.

5.2 Agentes que participarão da gestão do contrato

Seguirão em momento oportuno anexo ao processo em tela.

5.3 Rotinas de Fiscalização

5.3.1 Cabe à fiscalização técnica

Será designado um servidor que tenha conhecimentos específicos para auxiliar o gestor do contrato quanto à fiscalização do objeto do contrato seguindo o previsto no Decreto Estadual 47.817 de 24 de novembro de 2023, ou outro que venha substituí-lo.

- Comunicar à DGO sobre a instalação do equipamento para que a empresa contratada de radioproteção faça os testes de qualidade do equipamento e inclua no Plano de Proteção Radiológica da unidade;
- Solicitar à DGO a indicação dos militares que realizarão o treinamento de 16 horas para o uso do equipamento a ser ministrado pela empresa contratada.
- Acompanhar os testes do equipamento (conforme roteiro) e depois confeccionar o Atestado de Recebimento do Material (ARM).

Roteiro de Teste dos Equipamentos:

ETAPA	PROCEDIMENTO
1	Leitura atenta do manual pela Comissão Técnica; Verificar a conformidade com as especificações técnicas previstas neste TR. Caso tenha havido amostra por <i>folder</i> ou catálogo verificar possíveis pendências desta análise.
2	Ligação de todos os equipamentos: aparelho de radiologia, computador e nobreak.
3	Verificação do funcionamento dos softwares e criação de templates. Verificação: do painel de comando do equipamento e de possíveis ruídos.
4	Execução de Exames Radiográficos do tipo Cefalométrico, Panorâmico e Tomografia Cone Beam (com os FOVs disponíveis), e posterior análise de parâmetros radiográficos como contraste, densidade e distorção.
5	Confecção de Atestado de Recebimento de Material (ARM) pela Comissão de Fiscalização responsável pela avaliação.

5.3.2 Cabe à fiscalização Setorial

Seguir o previsto no Decreto Estadual 47.817 de 24 de novembro de 2023, ou outro que venha substituí-lo; se responsabilizar pela execução do objeto localmente; atestar o recebimento provisório e definitivo do objeto na sua unidade e manter permanente contato com a Comissão de Fiscalização do contrato.

5.3.3 Cabe à fiscalização Administrativa

Não se aplica

5.3.4 Compete ao Gestor do Contrato

Será designado um servidor para coordenar e comandar o processo de fiscalização da execução contratual e deverá seguir o previsto no Decreto Estadual 47.817 de 24 de novembro de 2023, ou outro que venha substituí-lo.

- Resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no processo administrativo e tudo o mais que se relacione com o objeto contratado, desde que não acarrete ônus para a SEDEC/ CBMERJ ou modificação da contratação;
- Receber as notas fiscais atestadas pelo(s) fiscal(is) do contrato e encaminhá-las para o setor responsável pelo pagamento, após conferência dos respectivos documentos;
- Comunicar à autoridade competente e aos setores de interesse os eventuais atrasos e os pedidos de prorrogação dos prazos de entrega e de execução do objeto;
- Comunicar à autoridade competente as irregularidades cometidas pela contratada, sugerindo, quando for o caso, a imposição de sanções contratuais e/ou administrativas, conforme previsão contida no Edital e/ou instrumento contratual ou na legislação de regência;
- Adotar as medidas preparatórias para a aplicação de sanções e de rescisão contratual, conforme previsão contida no Edital e/ou instrumento contratual ou na legislação de regência, cabendo à autoridade competente a deflagração do respectivo procedimento, a notificação da contratada para a apresentação de defesa e a decisão final;
- Controlar o prazo de vigência do contrato e de execução do objeto, assim como de suas etapas e demais prazos contratuais, recomendando, com antecedência razoável, à autoridade competente, quando for o caso, a deflagração de novo procedimento licitatório ou a prorrogação do prazo, quando admitida;

5.4 Obrigações das partes

5.4.1 Obrigações do Contratante (Gerenciador da ATA)

- Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidores especialmente designados como fiscal de contrato, de acordo com as condições estabelecidas neste T.R.;
- Receber provisoriamente o material, conforme local descrito no **Anexo II**, disponibilizando data e horário. O recebimento provisório do objeto será efetuado pelo ÓRGÃO CONTRATANTE nos termos do art. 140, inciso II, alínea a, da Lei Federal nº 14.133/21;
- Verificar minuciosamente, no prazo máximo de 15 dias, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do T.R. e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- Após a aprovação do recebimento definitivo do objeto, a fiscalização do Órgão Contratante deverá atestar a nota fiscal para que possa dar andamento ao processo de pagamento à Contratada;
- Efetuar o pagamento no prazo previsto. O pagamento será realizado através de emissão de Nota de Empenho de acordo com a solicitação de compra deste material e a sua entrega com Nota Fiscal devidamente atestada pelos fiscais do contrato;
- A administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;
- Manter informada a Comissão de Fiscalização e Gestão de Contrato acerca de qualquer alteração nas certificações e documentos de habilitação apresentados no decorrer da licitação, apresentando original ou cópia autenticada de qualquer documentação atinente à habilitação e à capacitação técnica neste contrato que tenha sido renovada ou alterada, independentemente do motivo.
- **Cada unidade requisitante deverá estar com todas as conformidades descritas no Item 18 do ETP (PROVIDÊNCIAS PARA UTILIZAÇÃO DO OBJETO) previamente à aquisição, especialmente para que o equipamento tenha sala e condições de blindagem da mesma e rede elétrica compatível na unidade para seu adequado funcionamento.**

5.4.2 Obrigações da Contratada (Beneficiário da ATA)

- Efetuar a **entrega e instalação** dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicado pela DGO na solicitação de compra (**Anexo II**), em estrita observância das especificações do **item 2.1** deste TR, acompanhado da respectiva Nota Fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, quantidade, modelo, tipo, procedência, prazo de garantia, número de série, para cada item a ser adquirido;
- Os bens devem estar acompanhados, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada. A empresa vencedora deverá fornecer produtos novos, que tenham assistência técnica;
- Os computadores devem ser de linha de produção ativa, não se aceitando a participação na licitação de propostas que ofertam protótipos, itens reformados, itens usados e itens em desenvolvimento. Todos os componentes deverão ser inspecionados e certificados pelo INMETRO.
- Garantia de 36 (trinta e seis) meses do fabricante para todos os componentes e peças.
- O serviço de garantia será prestado com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus adicional para o CBMERJ e abrange: remoção dos vícios apresentados pelos equipamentos, materiais, drivers e outros componentes; solução de problemas e esclarecimento de dúvidas de

configuração e de utilização dos equipamentos;

- Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, o produto com vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução ou dos materiais empregados.
- Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
- Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência;
- Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
- Disponibilizar assistência técnica localizada em todo Estado do Rio de Janeiro mediante deslocamento de técnico ou disponibilizados em unidade de prestação de serviços localizada em distância compatível com a necessidade (§ 4º do art. 40 da Lei 14.133 de 2021);
- Manter informada a Comissão de Fiscalização e Gestão de Contrato acerca de qualquer alteração nas certificações e documentos de habilitação apresentados no decorrer da licitação, apresentando original ou cópia autenticada de qualquer documentação atinente à habilitação e à capacitação técnica neste contrato que tenha sido renovada ou alterada, independentemente do motivo.
- **Realizar treinamento *in-loco* de utilização do equipamento e dos softwares incluídos (elaboração de protocolos de aquisição e *templates*) com Plano de Trabalho e carga horária mínima de 16 horas para os militares indicados pela DGO, conforme conveniência do serviço, com todos os custos a cargo da empresa contratada.**

5.4.3 Obrigações do Órgão Gerenciador

A Diretoria-Geral de Odontologia (FUNESBOM/CBMERJ) será a responsável por Gerenciar as Atas que advierem do contrato.

Conforme determinado pelo **Art 6º do Decreto Estadual n. 48.843/2023**, são atribuições do órgão ou entidade gerenciador(a), dentre outras:

- indicar, na fase preparatória do procedimento, os agentes públicos responsáveis pelos atos necessários à realização do procedimento para registro de preços e, posteriormente, gerenciamento da ata dele decorrente;
- Definir o objeto pretendido, os itens que farão parte do registro de preços e demais informações necessárias para subsidiar a elaboração do TR ou PB, conforme o caso, e os parâmetros para o julgamento objetivo das propostas de preços;
- Realizar procedimento público de IRP, no sistema eletrônico de contratações;
- Estabelecer, quando for o caso, número máximo de órgãos ou entidades participantes, em conformidade com sua capacidade de gerenciamento;
- Conceder prazo compatível com a complexidade do objeto pretendido para que os órgãos e entidades interessados em participar do registro de preços possam fazer a análise de suas expectativas e informar suas demandas aprovadas na IRP;
- Aceitar ou recusar, justificadamente, no que diz respeito à IRP:
 - a) os quantitativos considerados mínimos ou ínfimos;
 - b) a inclusão de novos itens pretendidos pelo órgão ou entidade participante;
 - c) os itens de mesma natureza, mas com modificações em suas especificações;
 - d) a inclusão de novos locais para entrega do bem ou execução do serviço;
 - e) a participação de órgãos e entidades, de acordo com a natureza do objeto;
- Consolidar informações relativas à estimativa individual e total de consumo e pretensão de consumo, promovendo a adequação dos respectivos TRs ou PBs encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização, determinando a estimativa total de quantidades da contratação;
- Realizar ampla pesquisa de preços para:
 - a) estipular o valor da futura contratação;
 - b) identificar os preços máximos admitidos e composição de planilha de custos;
 - c) aferir, semestralmente, a compatibilidade dos preços registrados com os efetivamente praticados; e
 - d) divulgar os preços registrados e suas atualizações no Portal de Compras do Estado do Rio de Janeiro;
- Praticar todos os atos de controle e gerenciamento dos quantitativos das ARPs e de seus saldos, das solicitações de adesão e do remanejamento das quantidades;
- Deliberar quanto à adesão posterior de órgãos e entidades que não manifestaram interesse em participar do registro de preços durante o período de divulgação da IRP;
- Autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo previsto no **§ 4º do art. 33 deste Decreto**, respeitado o prazo de vigência da ARP, quando solicitado pelo órgão ou entidade não participante;
- Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ARP ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, e promover as publicações, encaminhamentos e registros cabíveis;
- Convocar os proponentes remanescentes, nas hipóteses autorizadas por este Decreto, observada a ordem de classificação;
- Conduzir as alterações ou as atualizações dos preços registrados; e
- Promover a correta gestão, fiscalização e execução contratual, nos termos do **Capítulo VI do Título III da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e do disposto no Decreto nº 48.817, de 24 de novembro de 2023**, com relação às suas próprias contratações.

§ 1º Poderá o órgão ou entidade gerenciador(a):

- I - solicitar auxílio técnico ao órgão ou entidade participante para execução das atribuições previstas nos **incisos VIII, IX e XI do caput deste artigo**; e
- II - autorizar o remanejamento de quantidades previstas para os itens com preços registrados entre os órgãos e entidades participantes, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que vier a sofrer redução dos quantitativos informados.

§ 2º A publicidade da IRP aos demais órgãos e entidades poderá ser dispensada pelo órgão ou entidade gerenciador(a), quando o objeto for de interesse restrito a órgãos ou entidades específicos da Administração Pública estadual.

§ 3º As comunicações entre órgão ou entidade gerenciador(a), órgão ou entidade participante e órgão ou entidade não participante deverão ser formalizadas, preferencialmente, por meio eletrônico, admitindo-se, excepcionalmente, nos casos de impossibilidade ou falhas no meio eletrônico, a utilização de documentos impressos, que deverão ser juntados ao processo administrativo eletrônico.

§ 4º O controle e o gerenciamento dos quantitativos das ARPs e de seus saldos, das solicitações de adesão e do remanejamento das quantidades deverão ser realizados no sistema eletrônico de contratações, observados os procedimentos estabelecidos em manual disponibilizado pelo Órgão Central do Sistema Logístico - Sislog.

Fundamentação Legal: Art.18, inciso VII, do Decreto Estadual 48816/2023 e art 6º, do Decreto Estadual nº 48.843/ 2023.

ATRIBUIÇÕES DO ÓRGÃO OU ENTIDADE PARTICIPANTE, DENTRE OUTRAS

Conforme determinado pelo **Art 7º do Decreto Estadual n. 48.843/2023**, são atribuições do órgão ou entidade participante, dentre outras:

Manifestar seu interesse em participar do registro de preços, devendo registrar sua intenção no sistema eletrônico de contratações, devidamente acompanhada:

- a) da estimativa de consumo, baseada no histórico de consumo e/ou na indicação de aumento da estimativa, desde que evidenciada a necessidade; e
 - b) da indicação do local de entrega;
- Garantir que os atos relativos à participação no registro de preços estejam formalizados e aprovados pela autoridade competente;
- Solicitar, se necessário:
- a) a inclusão de novos itens, no prazo previsto pelo órgão ou entidade gerenciador(a), acompanhada das informações referidas nas alíneas do inciso I do caput deste artigo e respectiva pesquisa de preços que contemple a variação de custos locais e regionais, observado o enquadramento das hipóteses previstas no caput do art. 3º deste Decreto; e
 - b) a inclusão de novos locais de entrega do bem ou execução do serviço, no prazo previsto pelo órgão ou entidade gerenciador(a);
- Auxiliar tecnicamente, por solicitação do órgão ou entidade gerenciador(a), as atividades previstas nos **incisos VIII, IX e XI do caput do art. 6º deste Decreto**;
- Tomar conhecimento da ARP, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições;
- Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, e promover as publicações, encaminhamentos e registros cabíveis;
- Prestar informações, quando solicitadas, ao órgão ou entidade gerenciador(a) quanto à contratação e à execução da demanda destinada ao seu órgão ou entidade;
- Informar ao órgão ou entidade gerenciador(a) a eventual recusa do contratado em atender às condições estabelecidas no edital da licitação ou no aviso ou instrumento da

contratação direta, firmadas na ARP, bem como as divergências relativas à entrega, características e origem dos bens adjudicados; e Promover a correta gestão, fiscalização e execução contratual, nos termos do **Capítulo VI do Título III da Lei nº 14.133, de 2021**, e o disposto no **Decreto nº 48.817, de 2023**, com relação às suas próprias contratações.

Fundamentação Legal: Art.18, inciso VIII, do Decreto Estadual 48816/2023 e art 7º, do Decreto Estadual nº 48.843/ 2023.

5.5 Mecanismos de comunicação a serem estabelecidos

Será mantida a praxe administrativa já existente.

Não se aplica o Acordo de Nível de Serviço.

5.6 Recebimento provisório e definitivo do objeto

Já citados no item 2.5.2 deste TR.

5.7 Pagamento

- Os pagamentos serão realizados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, ÓRGÃOS PARTICIPANTES e ÓRGÃOS ADERENTES, de acordo com as contratações realizadas por cada um deles.
- O pagamento será efetuado de forma única e integral, conforme quantitativo previsto na solicitação de compra, no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, após a apresentação da fatura/nota fiscal, devidamente atestada pela administração e consequente **ENTREGA e INSTALAÇÃO** dos itens.
- Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à CONTRATADA (pelo responsável pelo recebimento) e o pagamento ficará pendente, até que a CONTRATADA providencie as medidas corretivas. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Administração Pública.

5.8 Termo de Encerramento do Contrato e Prestação de Contas

Será providenciado em momento oportuno ao final do contrato do processo em tela.

5.9 Boas práticas

Todas as boas práticas ao alcance desta entidade contratante serão adotadas.

Tendo em vista a Fundamentação legal contida no **Artigo 11 da Lei 14.133/21; Acórdão TCU nº 1.305/2013**, que assegura a preservação e equilíbrio do meio ambiente, deverá a empresa contratada a apresentação de documentação complementar atendendo a critérios de compras públicas sustentáveis.

O fornecedor deverá cumprir as orientações da **Instrução Normativa nº 1/2010**, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão (MPDG), referente aos critérios de Sustentabilidade Ambiental, em seus artigos 5º e 6º, no que couber.

5.10 Estimativa do valor da contratação

Tomando por base as quantidades necessárias para atendimento da demanda das unidades e os valores estimados pós pesquisa de mercado, conforme o RAPP 92601444 , infere-se que o custo total estimado para aquisição do objeto é de aproximadamente **R\$ 654.000,00 de cada equipamento 3 em 1**. A estimativa total do valor da aquisição de cinco equipamentos é de **3.270.000,00**.

A estimativa de custo foi realizada de acordo com a IN 05/2014. Com as finalidades de dimensionar o preço praticado no mercado e de nortear o orçamento da pretensa aquisição do objeto deste TR, verificando dessa forma a viabilidade de recursos suficientes para cobertura da despesa, tendo como base de fundamentação legal do *Decreto 48.816/2023 Art 17, VIII*.

A pretensa contratação em tela não se enquadra em licitação de grande vulto nos termos do art. 6º, XXII, da Lei nº 14.133/21.

6. REMUNERAÇÃO DO OBJETO

Para fins de resguardar a justa remuneração do objeto contratado, na data da entrega do objeto será entregue a Nota Fiscal, e após a instalação do mesmo será iniciado o processo de pagamento, após o atestado de recebimento do material (ARM) pela Comissão de Fiscalização.

7. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO** pelo Sistema de Registro de Preços, na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme justificado no item 4.2.5 do ETP, doc **81699435**. Em respeito ao disposto na Lei nº 14.133/2021 e Decreto Estadual 48.816 de 24 de novembro de 2023

A validade da proposta por 90 (noventa) dias contados da data de abertura da sessão.

A proponente melhor colocada no certame deverá encaminhar amostra na forma de folder, prospectos, catálogos ou desenhos do produto, no prazo de 3 (três) dias úteis que comprovem o processo de fabricação e demonstrem conter as características especificadas do produto ofertado ao representante do órgão técnico da DIRETORIA GERAL DE ODONTOLOGIA para verificação da conformidade das características do produto, conforme as especificações do item 2.1;

Poderá ser exigido do proponente a amostra física do produto (conforme descrito no Item **2.5.3 - Exigência de amostra**) ofertado nos casos onde os folders, prospectos, catálogos ou desenhos do produto não mostrem-se suficientes para dirimir as dúvidas do órgão técnico acerca da adequação das amostras; com prazo de entrega de 7 (sete) dias úteis após solicitado pela administração.

As amostras físicas, deverão ser apresentadas para análise corretamente identificadas com o nome da empresa responsável pelo envio, bem como o nº do lote e a marca ofertada;

As amostras serão analisadas pelo Representante do Órgão Técnico que emitirá laudo motivado acerca do produto apresentado, podendo, ainda, serem realizados testes em laboratórios especializados ou colocada em uso nas Odontoclínicas durante o período da avaliação da amostra, de modo a estabelecer se ele atende aos requisitos mínimos aceitáveis para as operações do CBMERJ, conforme solicitado neste Termo de Referência e comprovação da efetividade da ficha técnica do item;

As amostras aprovadas permanecerão em poder da Administração, até a entrega de todo o quantitativo cotado pelo licitante, com vistas a avaliar se o material entregue confere com o aprovado, podendo ser incorporadas ao quantitativo a ser fornecido pela vencedora do certame, caso autorizado pela administração.

A proposta do licitante será desclassificada no caso de a amostra ser reprovada, devendo o mesmo ser notificado para ciência do laudo e retirada da respectiva.

Caso a amostra não seja retirada pelo licitante no prazo de 90 (noventa) dias após a notificação da reprovação, presumir-se-á seu desinteresse em relação à mesma, que poderá ser descartada ou incorporada ao patrimônio do órgão requisitante;

A desclassificação da proposta na forma prevista acarretará o consequente chamamento do segundo colocado, adotando-se o mesmo procedimento em relação à amostra.

A contratação poderá ser realizada conforme a demanda das unidades mediante adequação do espaço físico para funcionamento dos equipamentos adquiridos. A vantagem desse sistema é a fixação dos preços pelo período de um ano podendo ser prorrogada por igual período, ficando a Ata de Registro de Preços à disposição da Administração Pública para, quando e se necessário, efetuar a aquisição garantindo agilidade no processo de aquisição pois reduz-se o tempo necessário para realizar uma nova licitação estando os preços já previamente registrados. Por ser tratar de equipamento com instalação e com necessidade de obras de adequação da blindagem da sala, considerando o tempo de tramitação entre o início do processo de aquisição até o recebimento do objeto, no momento da aquisição será feita uma nova análise das Unidades, e tendo em vista que poderá haver mudança no cenário (fechamento ou abertura de Unidades, remanejamento de especialistas de radiologia, necessidade de obras para adequação da blindagem das salas para instalação dos equipamentos) para que seja reavaliado o quantitativo e o momento a serem adquiridos.

Os critérios de desempate serão na forma do **art.60 da Lei nº14.133/21**.

I - disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

II - avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

III - desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento; [\(Vide Decreto nº 11.430, de 2023\) Vigência](#)

IV - desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

§ 1º Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

I - empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

II - empresas brasileiras;

III - empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

IV - empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

8. DISPOSIÇÕES GERAIS

Este termo de referência constituirá parte integrante do edital da licitação a ser instaurado para viabilizar a contratação de empresa devidamente qualificada e que apresente o melhor preço para fornecimento dos bens objetos desta demanda.

As empresas interessadas em participar da licitação serão integralmente responsáveis pela avaliação e levantamento dos custos relativos à execução do objeto, sendo inteiramente responsáveis por eventuais prejuízos decorrentes de avaliação equivocada ou da ausência da mesma.

A instituição e a atuação da fiscalização por parte do contratante não excluem ou atenuam a responsabilidade do fornecedor, nem o exime de manter fiscalização própria.

Espera-se que a demanda da presente contratação seja atendida até a data limite de 31/12/2025.

9. RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Elaborado por:

CESAR MARASSI - Cel BM QOS/Dent/00

RG: 28.542, ID Funcional: 258717-8

GUSTAVO RODRIGUES BROCHADO - Maj BM QOS/Dent/00

R.G. 28.454. Id funcional 26258099

MAURICIO ALVES DE AZEREDO - Maj BM QOS/Dent/02

RG: 32.578, ID Funcional: 6153836

EDUARDO JOSÉ DA COSTA SANTOS - Maj BM QOS/Dent/02

RG: 32.672 ID Funcional: 000615474-3

Aprovado por:

SANDRA CRISTINA SIMÕES CORREIA CARNEIRO - CEL BM QOS/Dent/00

Diretora-Geral de Odontologia

RG:28.525 - ID. Funcional: 263935-7



10 - ANEXOS

ANEXO I - MAPA DE RISCO:

Fundamentação legal: artigo 17, inciso X do Decreto Estadual nº48816/2023 de 01 de abril de 2021.

RISCOS	RISCO AO CONTRATANTE OU AO CONTRATADO	PROBABILIDADE (P)	IMPACTO (I)	NÍVEL DE RISCO (P x I)	ESTRATÉGIA PARA MITIGAR/ANULAR O RISCO
FALTA DE ADAPTAÇÃO PARA INSTALAÇÃO	RISCO ORGÃO CONTRATANTE	MÉDIA (10)	ALTO (15)	ALTO (150)	-NÃO FAZER A SOLICITAÇÃO DE COMPRA DO EQUIPAMENTO ANTES QUE TODAS ADEQUAÇÕES ESTEJAM PRONTAS
BAIXA DEMANDA DE EXAMES EXTRA-ORAIS	RISCO ORGÃO CONTRATANTE	BAIXA (5)	ALTO (15)	MÉDIO (75)	-ADEQUAR IMEDIATAMENTE O LOCAL DE INSTALAÇÃO -DIVULGAÇÃO DO SERVIÇO PARA OS DENTISTAS E MILITARES E AJUSTES NO FLUXO DE ENCAMINHAMENTOS - PUBLICAÇÃO EM BOLETIM OSTENSIVO
DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA PARA O SERVIÇO MANUTENÇÃO CORRETIVA PÓS GARANTIA	RISCO ORGÃO CONTRATANTE	BAIXA(5)	MÉDIO (10)	BAIXO (50)	- OBSERVÂNCIA DAS INSTRUÇÕES DO MANUAL DO EQUIPAMENTO - MANUTENÇÃO PREVENTIVA - FAZER TODOS OS AJUSTES DE ACORDO COM OS MANUAIS DE INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS
DEFICIÊNCIA NÃO FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO	RISCO ORGÃO CONTRATANTE	BAIXA (5)	MÉDIO (10)	BAIXO (50)	- REFAZER AS INSTALAÇÕES/SOLICITAR ASSISTÊNCIA TÉCNICA
DEFICIÊNCIA NO TREINAMENTO DO PESSOAL	RISCO ORGÃO CONTRATANTE	MÉDIA (10)	ALTO (15)	ALTO (150)	- ACOMPANHAMENTO DO TREINAMENTO POR PROFISSIONAL EXPERIENTE - REFAZER O TREINAMENTO IN LOCO
PREGÃO DESERTO OU FRACASSADO	RISCO ORGÃO CONTRATANTE	MÉDIA (10)	BAIXO (5)	BAIXO (50)	- PESQUISA EXAUSTIVA SOBRE A EXISTÊNCIA DE MAIS OPÇÕES NO MERCADO E SOLUÇÕES DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS REAVALIAÇÃO DO PREÇO ESTIMADO + DIVULGAÇÃO AMPLA DO EDITAL - REAPRESENTAÇÃO DO PREGÃO
FALTA DE MILITARES PARA OPERAR O EQUIPAMENTO	RISCO ORGÃO CONTRATANTE	MÉDIA (10)	ALTO (15)	ALTO (150)	- TREINAR MILITARES COM POTENCIAL DE OPERAÇÃO DESTES APARELHOS PARA SUPRIR EVENTUAIS NECESSIDADE - TREINAR OUTROS MILITARES PARA OPERAR O EQUIPAMENTO
INTERNET COM BAIXA VELOCIDADE	RISCO ORGÃO CONTRATANTE	MÉDIA (10)	MÉDIO (10)	MÉDIO (100)	- MELHORAR A BANDA DE INTERNET - GRAVAÇÃO E ENVIO DOS EXAMES EM MÍDIA DIGITAL
DESATUALIZAÇÃO DE SOFTWARES	RISCO ORGÃO CONTRATANTE	BAIXA (5)	BAIXO (5)	BAIXO (25)	- FAZER PROCESSO LICITATÓRIO PARA ADQUIRIR AS ATUALIZAÇÕES - AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DA ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO

FALTA DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA	RISCO ORGÃO CONTRATANTE	BAIXA (5)	ALTO (15)	MÉDIO (75)	- CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA e CORRETIVA - CELEBRAÇÃO DE CONTRATO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA/CORRETIVA APÓS GARANTIA - ADEDEQUAR O EQUIPAMENTO PARA OUTRO SIMILAR OU SUPERIOR. - AVALIAÇÃO DE ADEQUAÇÃO POR REAJUSTE NO VALOR DA AQUISIÇÃO PELO IPCA. - ADEQUAR A DEMANDA NA SOLICITAÇÃO DE COMPRA.
PANE DOS EQUIPAMENTO	RISCO ORGÃO CONTRATANTE	MÉDIA (10)	BAIXO (5)	BAIXO (50)	
INDISPONIBILIDADE DO EQUIPAMENTO LICITADO NO MERCADO	RISCO CONTRATADO	BAIXA (5)	ALTO (15)	MÉDIO (75)	
VARIÇÃO CAMBIAL (AUMENTO EXPRESSIVO DO DÓLAR/EURO)	RISCO CONTRATADO	BAIXA (5)	ALTO (15)	MÉDIO (75)	
CRISE ORÇAMENTÁRIA NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - FUNDO DE SAÚDE SEM ORÇAMENTO	RISCO CONTRATADO	BAIXA (5)	MÉDIO (10)	BAIXO (50)	

PONDERAÇÃO DOS RISCOS		
CLASSIFICAÇÃO	VALOR (P) ou (I)	VALOR P x I
BAIXO	ATÉ 5	ATÉ 50
MÉDIO	ATÉ 10	ENTRE 51 e 100
ALTO	ATÉ 15	MAIOR que 101

ANEXO II - Endereço das Unidades Odontológicas:

OBM	ENDEREÇO
1ª ODONTOCLÍNICA MILITAR- Quartel do Comando Geral	Praça da República 45 - Centro 20211-350 - Rio de Janeiro - RJ.
2ª ODONTOCLÍNICA MILITAR- Campo Grande	Av. Cesário de Melo 3226 - Campo Grande 23050100 - Rio de Janeiro - RJ
6ª ODONTOCLÍNICA MILITAR- Nova Iguaçu	Av. Gov. Roberto Silveira 1221 - Posse 26145-000 - Nova Iguaçu - RJ
7ª ODONTOCLÍNICA MILITAR- Campos dos Goytacazes	Rua Ten. Cel. Cardoso, 909 – Pq. Tamandaré 28035-042 - Campos dos Goytacazes - RJ
CEPO - Centro de Estudos e Pesquisas Odontológicas	Av. Quintino Bocaiuva S/Nº - Charitas 24360-020 - Niterói - RJ

ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA SINTÉTICA PARA OS FORNECEDORES

PLANILHA PARA COTAÇÃO - CBMERJ - DIRETORIA GERAL DE ODONTOLOGIA - CNPJ: 28.176.998/0004-41 - Praça da República, 45 - Centro - CEP: 20.211-350 - RIO DE JANEIRO					
ITEM	MATERIAL	DESCRIÇÃO DETALHADA	FORMA DE FORNECIMENTO	MARCA	VALOR UNIT.

1	SISTEMA DE IMAGEM ODONTOLOGICA 3 EM 1, TIPO: PANORAMICO + CEFALOMETRICO + TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA, APLICACAO: PANORAMICA ADULTO, PANORAMICA INFANTIL, ATM BOCA, SEIOS MAXILARES, TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA CONE BEAN, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE Código do Item: 6525.046.0001 (ID – 136921) FAMILIA -15	Sistema de imagem odontológica 3 em 1, tipo: panorâmico + cefalométrico + tomografia computadorizada cone beam com computador de reconstrução/aquisição + software e desktop (estação de trabalho) independente e nobreaks específicos. Realizar exames radiográficos digitais: panorâmicos, telerradiografia, cefalométrica e tomografia <i>cone beam</i> (Feixe cônico) em um único equipamento. Este deve realizar radiografias panorâmicas, panorâmicas para crianças, planigrafia de ATM, Telerradiografia cefalométrica frontal e de perfil, radiografia carpal e tomografia de feixe cônico (<i>cone beam</i>); Equipamento registrado pela ANVISA. Realização de tomografia de feixe cônico em diferentes tamanhos de FOV, sendo o diâmetro do maior FOV disponível não inferior a 13cm, o menor diâmetro do FOV não superior a 4cm. Realização de tomografia de feixe cônico com tamanho de voxel mínimo não superior a 0,080mm (80µm) para o menor FOV. Radiografia panorâmica digital com possibilidade de obtenção de várias camadas de panorâmicas em diferentes planos de corte ou a possibilidade de modificação do plano de corte via <i>software</i>. Tensão de funcionamento 220V. kV (Kilovoltagem) no modo Endodontia que alcance 100kV. mA (Miliamperagem) mínima de 2mA, sendo que no modo para tomografia em alta resolução, alcance 8 mA. Ponto focal de no máximo 0,5mm X 0,5mm. Posição do paciente em pé ou sentado. Exposição e giro de 180 e 360 graus para tomografia. Imagens panorâmicas com no mínimo 14 bits. Feixes de laser para posicionamento do paciente no plano sagital e no plano de Frankfurt. Hastes fixadoras das têmporas e apoio frontal com controle motorizado ou manual. Disparador do equipamento com comando fora da sala de exames. Sensores digitais fixos, individuais e não intercambiáveis para panorâmica, telerradiografia e cone beam. Protocolo <i>low dose</i> (baixa dose) para exames de tomografia. Painel com <i>touchscreen</i> para controle do equipamento. <i>Software</i> para manipulação e armazenamento das imagens 2D e 3D adquiridas com ferramenta de planejamento virtual de implantes de forma direta (sem a necessidade de exportação e importação de arquivos), com licença de instalação para o mínimo de 03 computadores, permissão de acesso remoto simultâneo no mínimo em 03 computadores e a possibilidade de exportação dos arquivos em formato DICOM para impressão no mesmo formato e integração com sistema CAD/CAM. <i>Software</i> para a confecção de relatórios dos exames de tomografia com a possibilidade de gerar cortes multiplanares (axiais, transversais e sagitais), cortes transversais, reconstruções 3D, medições e anotações com possibilidade de impressão em formato DICOM, impressão em papel ou exportação para arquivo em formato de imagem. Mídia de instalação do sistema operacional (<i>Windows ou superior</i>) com o <i>software</i> original e recomendado pelo fabricante. Deve ser fornecido junto <i>software</i> de manipulação de imagens e geração de templates específicos da Odontologia com licença de utilização indeterminada, além de microcomputador e monitor com especificações adequadas ao funcionamento do equipamento/<i>software</i> e unidade de suporte elétrico do tipo nobreak que suporte o aparelho e o computador ligados por, no mínimo, 30 minutos. Frete e instalação incluídos em qualquer localidade do Estado do Rio de Janeiro. Garantia de pelo menos 03 anos a contar da instalação do aparelho (recebimento definitivo do aparelho) livre de custos para acesso remoto, peças, mão de obra e deslocamento dos técnicos para todo Estado do Rio de Janeiro. Assistência técnica localizada em todo o Estado do Rio de Janeiro. Equipamentos, peças, componentes e acessórios de reserva técnica disponíveis em estoque no Brasil. Realizar treinamento <i>in-loco</i> de utilização do equipamento e dos <i>softwares</i> incluídos (elaboração de protocolos de aquisição e <i>templates</i>) com Plano de Trabalho e carga horária mínima de 16 horas para os militares indicados pela DGO, conforme conveniência do serviço, com todos os custos a cargo da empresa fornecedora. Referência Similar: X800 Morita ou similar ou de melhor qualidade.	UNIDADE	
---	---	--	---------	--



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR PARA A AMPLIAÇÃO DO SISTEMA ODONTOLÓGICO DE IMAGEM DO CBMERJ

Documento elaborado de acordo com modelo proposto pela Secretaria de Planejamento e Gestão do Estado do Rio de Janeiro - REDELOG, disponível no endereço eletrônico: <https://redelog.rj.gov.br/redelog/estudo-tecnico-preliminar-2/>

1- INTRODUÇÃO

A elaboração dos estudos técnicos preliminares constitui a primeira etapa do planejamento de uma aquisição de bens ou contratação de serviços (planejamento preliminar) e serve essencialmente para: assegurar a viabilidade técnica, bem como o tratamento de seu impacto ambiental, assim como para embasar o Termo de Referência.

Durante o Estudo Técnico Preliminar (ETP), diversos aspectos devem ser levantados para que o gestor se certifique de que existe uma necessidade de negócio claramente definida, se há condições de atendê-la, se os riscos de atendê-la são gerenciáveis e se os resultados pretendidos valem o preço estimado inicialmente.

Este ETP foi autorizado pela Diretora-Geral de Odontologia do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio de Janeiro (CBMERJ) após Ofício da Diretoria-Geral de Odontologia (DGO) pelo SEI-270006/006218/2024 caracterizado como documento de formalização de demanda (DFD) para a aquisição dos equipamentos com as demandas dos diretores das odontoclínicas do CBMERJ e do CEPO (Centro de Estudos e Pesquisas Odontológicas).

Foi instituída, assim, a Comissão para elaboração do ETP, conforme fez público o boletim da SEDEC/CBMERJ nº 085, de 10 de maio de 2024, por meio da Nota DGO 113/2024.

2- NECESSIDADE de contratação

A DGO é responsável por proporcionar atendimento odontológico de excelência aos bombeiros militares e seus dependentes.

O presente ETP visa a aquisição pela DGO de Sistema de imagens radiográficas e tomográficas odontológico. O aperfeiçoamento com a tecnologia 3D proporciona avanço técnico no diagnóstico por imagens. O investimento proporciona aos especialistas maior precisão diagnóstica, impactando diretamente no plano de tratamento e, dessa forma, favorecendo alcançar o sucesso clínico almejado.

O exame por imagens é parte essencial no diagnóstico e plano de tratamento em odontologia e a radiografia é amplamente utilizada. Entretanto, uma limitação do exame radiográfico é o fato da imagem obtida ser bidimensional (2D), o que ocasiona a sobreposição de estruturas anatómicas. Somado a isso, em casos de patologias com perda mineral, a detecção radiográfica só é possível quando a perda já atinge de 30 a 60% da estrutura mineral óssea. Ainda nesse contexto, é sabido que o exame radiográfico oferece uma imagem da dimensão da destruição óssea menos grave do que a real devido às sobreposições. Comparado à radiografia odontológica 2D convencional, o exame tomográfico oferece imagens de alta resolução em três dimensões (comprimento, altura e profundidade), aprimorando o diagnóstico e o plano de tratamento.

Cumpra esclarecer que o equipamento a ser adquirido possui tecnologia para a realização de exames mais simples, bidimensionais, assim como as tomografias computadorizadas.

Os dados de atendimento que compõem o presente ETP foram obtidos no prontuário eletrônico do sistema DGO/CBMERJ, relacionando o número de pacientes e número de procedimentos odontológicos registrados na região metropolitana e no interior do estado do Rio de Janeiro.

2.1 Contratações Anteriores

Dentro do Sistema de Saúde do CBMERJ, o Serviço de Radiologia da 1ª Odontoclínica, localizada no Quartel do Comando Geral (QCG), é a única referência em todo o Estado do Rio de Janeiro para o encaminhamento de pacientes com solicitações de exames de imagem extraorais provenientes dos dentistas lotados nas 8 Odontoclínicas, no Centro de Estudos e Pesquisas Odontológicas (CEPO) e nas 32 Unidades de Atendimento Odontológico (UAO) do CBMERJ, atendendo os militares e seus dependentes.

Segundo dados do Anuário do CBMERJ de 2022, foram realizados 150.983 procedimentos odontológicos preventivos e curativos nos usuários do Sistema de Saúde do CBMERJ conforme o Gráfico 1.

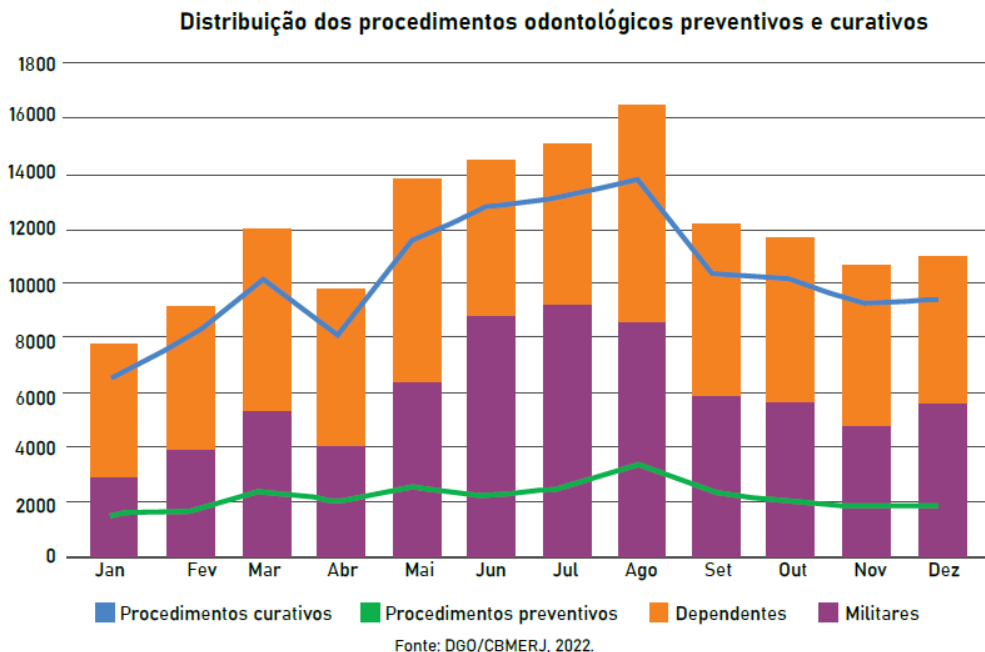


Gráfico 1 - Procedimentos odontológicos, no ano de 2022 Fonte: Anuário CBMERJ – 2022

As Odontoclínicas e o CEPO realizaram um total de 112.352 procedimentos em 2022, conforme a Tabela 1.

Número de procedimentos odontológicos realizados pelas Odontoclínicas Militares e CEPO*

UNIDADE	TOTAL		PERCENTUAL
1ª Odontoclínica Militar – QCG	29.150		25,9%
2ª Odontoclínica Militar – Campo Grande	18.259		16,2%
5ª Odontoclínica Militar CTAGA – Campinho	10.116		9,0%
CEPO – Charitas*	8.393		7,5%
3ª Odontoclínica Militar – São João de Meriti	7.397		6,6%
8ª Odontoclínica Militar MPCC – Guadalupe	6.939		6,2%
7ª Odontoclínica Militar – Campos dos Goytacazes	6.719		6,0%
OMTCVOS – Niterói	6.721		6,0%
OMGBS – Barra da Tijuca	6.080		5,4%
6ª Odontoclínica Militar MOGS – Nova Iguaçu	5.797		5,2%
OMNSP – Penha	4.179		3,7%
4ª Odontoclínica Militar TCGCC – HCAP	2.602		2,3%
TOTAL	112.352		100%

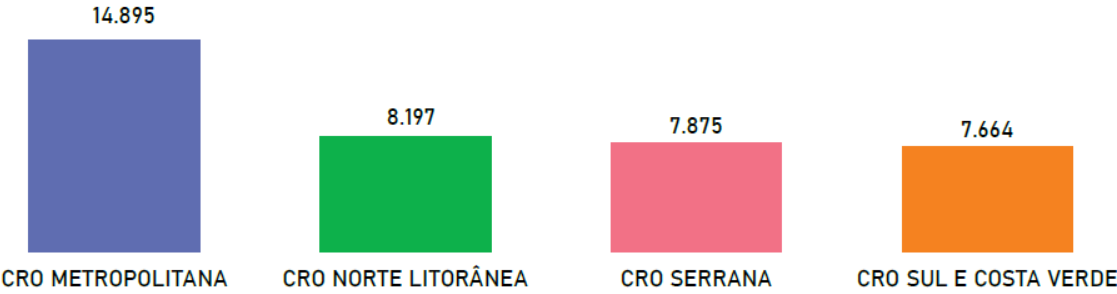
*Incluídos os procedimentos de inspeção de saúde bucal.

Fonte: DGO/CBMERJ, 2022.

Tabela 1 –Atendimentos realizados pelas Odontoclínicas e CEPO em 2022. Fonte: Anuário CBMERJ – 2022

Nas UAO foram realizados 38.631 procedimentos em 2022, nas diversas especialidades, conforme apresentado no gráfico 2.

Distribuição dos procedimentos odontológicos por CRO



Fonte: DGO/CBMERJ, 2022.

Gráfico 2 – Distribuição de procedimentos odontológicos das UAO, por Região, de 2022. Fonte: Anuário CBMERJ – 2022



Fonte: DGO/CBMERJ, 2022.

Legenda: DTM – Disfunção temporomandibular.

Gráfico 3 – Distribuição de procedimentos odontológicos por especialidade de 2022. Fonte: Anuário CBMERJ – 2022

Com mais de 150 mil procedimentos realizados em 2022, sendo quase 9 mil na especialidade de radiologia, torna-se evidente a relevância do serviço ofertado, assim como a necessidade de constante aprimoramento e qualificação do seu parque tecnológico.

Atualmente, o CBMERJ possui um único equipamento para execução de radiografias extraorais, panorâmicas e cefalométricas, que é o Orthophos XG5 da Sirona, adquirido em 2010. Assim como um único tomógrafo de feixe cônico (*cone beam*) iCat, da *Imaging Sciences*, adquirido em 2011.

Memória de Cálculo

Por se tratarem de equipamentos com tecnologia digital, os exames gerados podem ser imediatamente anexados ao prontuário eletrônico do paciente e disponibilizados, em tempo real, para todos os dentistas do âmbito do CBMERJ. Tais equipamentos ainda se encontram em condições de uso, apesar da intensa utilização a que estão submetidos no cumprimento das missões do CBMERJ ao longo desses anos. Estes equipamentos atualmente em uso, permanecerão em funcionamento, enquanto suas vidas úteis assim permitirem.

A Tabela a seguir apresenta o quantitativo de exames realizados pelo equipamento Orthophos XG5 no período de 2018 a 2023. É perceptível o aumento do número de exames realizados após a pandemia em 2022 e 2023, o que demonstra o aumento considerável da demanda.

	2018	2019	2020	2021	2022	2023
MÃO E PUNHO	3	1	2	5	5	2
RADIOGRAFIA CEFALOMÉTRICA	75	92	34	100	128	88
RADIOGRAFIA PANORÂMICA	2362	2652	1601	3605	5097	5966
TOMOGRAFIA CONE BEAM	273	333	254	743	958	1055
Total	2713	3078	1891	4453	6188	7111

Tabela 2 - Quantidades de exames extraorais realizados no período de 2018 a 2023. Fonte: DiPE/DGO.

O Gráfico 4 apresenta a consolidação dos exames extraorais realizados em 2023.

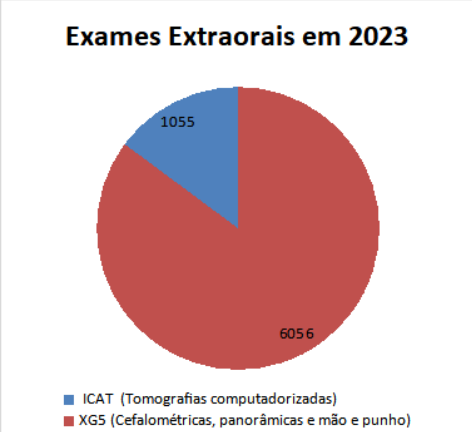


Gráfico 4 - Quantidades de exposições realizadas por equipamento no ano de 2023. Fonte: DiPE/DGO.

Os exames radiográficos odontológicos possuem grande importância para o diagnóstico precoce de uma série de patologias que acometem o sistema estomatognático e tal fato já foi amplamente reportado no meio acadêmico. O estudo de Kweon et al em 2018 sugere que a radiografia panorâmica seja utilizada em larga escala nas consultas iniciais para o planejamento do tratamento odontológico, visto que tem a capacidade de fornecer informações diagnósticas, as quais não são possíveis de se obter somente com o exame clínico, afetando positivamente a taxa de manutenção dos dentes na cavidade oral.

As Normas Gerais de Ação (NGA) para inspeção de saúde periódica para os 1.500 bombeiros militares temporários, publicadas no Boletim da SEDEC/CBMERJ nº 68, de 13/04/2022, **tornaram obrigatória a inclusão de radiografias panorâmicas no prontuário eletrônico dos militares**. Esta obrigatoriedade foi estendida para inspeções de saúde dos mergulhadores e guarda vidas do CBA X, conforme Nota CHEMG nº 936/2022 publicada no Boletim da SEDEC/CBMERJ nº 213, de 18/11/2022. E posteriormente a NGA de 2023 foi publicada pela Nota CHEMG nº 202/2023 no Boletim da SEDEC/CBMERJ nº 051, de 20/03/2023 estendendo a obrigatoriedade da inclusão de uma radiografia panorâmica para a inspeção de todos os militares da corporação. Dessa forma, **a demanda por radiografias panorâmicas aumentou consideravelmente**.

Considerando os procedimentos realizados, os exames extraorais, muitas vezes indispensáveis para um correto diagnóstico inicial, plano de tratamento e também para acompanhamento do tratamento, só são oferecidos em uma única unidade do CBMERJ, o que limita o acesso dos usuários.

Essa limitação fica evidente diante da análise do número de atendimentos do serviço de radiologia. Uma simples comparação destes dados com o número de consultas iniciais e de revisão após altas realizadas, já é suficiente para se traçar um panorama global. Na consulta inicial ou de revisão, o profissional faz o diagnóstico das necessidades de tratamento do paciente para, então, executar o plano de tratamento e, posteriormente, dar sequência ao mesmo, o que pode englobar diversas especialidades odontológicas. Nessa consulta, pode haver necessidade de exames complementares de imagem para a conclusão do diagnóstico. Além disso, outras especialidade também podem ser beneficiadas com a utilização desses equipamentos, p. ex., na realização de tratamento endodôntico de dentes molares devido à atresia e dificuldade da localização e da anatomia dos canais radiculares assim como nos procedimentos cirúrgicos. A tabela 4 mostra a soma de consultas iniciais para plano de tratamento, consultas iniciais de Desordens Têmporo-Mandibulares (DTM), consulta de planejamento de cirurgia e tratamento não cirúrgico de perfurações.

Com os dados recebidos pela Divisão de Planejamento Estratégico (DIPE) da DGO, referente à produção de 2018 a 2023 (excluindo 2020 por ser o ano da pandemia de Covid-19) foram considerados procedimentos nos quais os exames extra-orais podem ser solicitados de acordo com o Prontuário Eletrônico do CBMERJ:

Procedimento	2018	2019	2020	2021	2022	2023	Média (excluindo 2020)
Consulta inicial p/ plano de tratamento	6424	6421	2775	6914	6145	7.039	
Consulta para avaliação e/ou planejamento	955	955	414	998	943	1.200	
Consulta/planejamento cirurgia	273	367	215	464	446	457	
Consulta inicial de DTM	206	152	80	205	226	276	
Consulta inicial	159	180	84	227	190	198	

Baseando-se nesta premissa, os dados fornecidos pela Diretoria-Geral de Pessoal (DGP) foram utilizados para buscar uma relação entre a quantidade de militares residentes em cada cidade e, consequentemente, seus dependentes, separando-os por região (Metropolitana e Interior) e a presença de Odontoclínicas.

A Tabela 7 mostra o quantitativo de militares residentes no interior por região.

Cidade	Quantidade	Percentual
Região Serrana		
Nova Friburgo	265	6,20%
Teresópolis	197	4,62%
Petropolis	160	3,80%
Cordeiro	33	0,77%
BomJardim	19	0,44%
Carmo	17	0,39%
Cantagalo	13	0,30%
Santa Maria Madalena	8	0,18%
Macuco	5	0,11%
Trajano de Moraes	5	0,11%
São Sebastião do Alto	4	0,10%
DuasBarras	2	0,05%
Sumidouro	2	0,05%
São Jose do Vale do Rio Preto	1	0,02%
Região Médio-Paraíba		
Volta Redonda	181	4,25%
Barra Mansa	122	2,84%
Resende	87	2,10%
Valença	48	1,12%
Barra do Pirai	33	0,77%
Pirai	22	0,51%
Itatiaia	18	0,42%
Pinheiral	15	0,35%
Rio Claro	8	0,18%
Porto Real	4	0,10%
Quatis	4	0,10%
Rio das Flores	3	0,07%
Região Centro-Sul		
Três Rios	92	2,14%
Miguel Pereira	43	1,00%
Mendes	21	0,49%
Paraíba do Sul	21	0,49%
Vassouras	20	0,46%
Paty do Alferes	18	0,42%
Engenheiro Paulo de Frontin	15	0,35%
Areal	4	0,10%
Sapucaia	4	0,10%
Comendador Levy Gasparian	2	0,05%
Região Costa Verde		
Angra dos Reis	217	5,06%
Mangaratiba	62	1,44%
Paraty	51	1,19%
Região Litorânea		
Cabo Frio	302	7,05%
Araruama	177	4,13%
Saquarema	156	3,64%
Rio das Ostras	155	3,62%
São Pedro da Aldeia	133	3,10%
Iguaba Grande	49	1,14%
Casimiro de Abreu	42	0,98%
Arraial do Cabo	31	0,72%
Armação dos Búzios	23	0,53%
Silva Jardim	13	0,30%
Região Norte Fluminense		
Campos dos Goytacazes	646	15,08%
São Fidelis	201	4,69%
Macaé	135	3,15%

São João da Barra	40	0,93%
São Francisco de Itabapoana	9	0,21%
Carapebus	8	0,18%
Conceição de Macabu	5	0,11%
Quissamã	5	0,11%
Cardoso Moreira	3	0,07%
Região Noroeste Fluminense		
Itaperuna	103	2,40%
Itaocara	53	1,23%
Cambuci	36	0,84%
Santo Antônio de Padua	25	0,58%
Miracema	19	0,44%
Aperibe	18	0,42%
Bom Jesus do Itabapoana	13	0,30%
Porciúncula	13	0,30%
Italva	6	0,14%
Natividade	5	0,11%
São Jose de Uba	5	0,11%
Laje do Muriaé	4	0,10%
VarreSai	2	0,05%
TOTAL	4.281	100,00%

Tabela 7 - Quantitativo de militares residentes no interior do Estado

A tabela 8 mostra os militares residentes na região metropolitana do Estado, por município.

Cidade	Quantidade	Percentual
Região Metropolitana		
Rio de Janeiro	10.788	69,01%
Nova Iguaçu	786	5,00%
Niterói	624	3,99%
Duque de Caxias	544	3,48%
São Gonçalo	509	3,25%
São João de Meriti	411	2,62%
Mesquita	344	2,25%
Nilópolis	326	2,08%
Belford Roxo	307	1,96%
Maricá	235	1,59%
Magé	194	1,24%
Queimados	121	0,77%
Itaboraí	117	0,74%
Itaguaí	65	0,41%
Paracambi	56	0,35%
Seropédica	50	0,32%
Japeri	48	0,30%
Guapimirim	46	0,26%
Cachoeiras de Macacu	38	0,24%
Rio Bonito	18	0,11%
Tanguá	4	0,03%
TOTAL	15.631	100,00%

Tabela 8 - Quantitativo de militares residentes na região metropolitana do Estado

A partir destes dados, foram gerados dois mapas. Na Figura 1 é possível a visualização do Estado do Rio de Janeiro e as áreas de concentração de moradias dos militares.

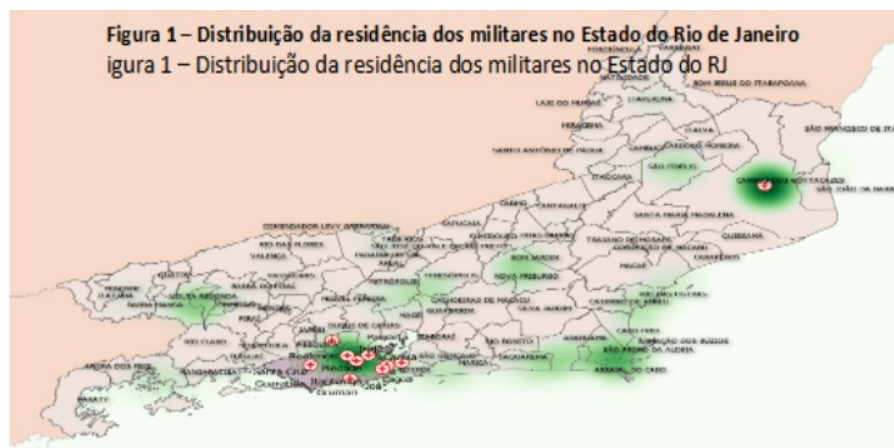


Figura 1 – Distribuição da residência dos militares no Estado do Rio de Janeiro

Na Figura 1, o mapa está centralizado no Estado do Rio de Janeiro. Desta forma é possível visualizar as áreas de maior concentração de militares, assim como as que não possuem Odontoclínicas, o que inviabiliza a instalação de equipamentos de exames radiológicos extraorais.

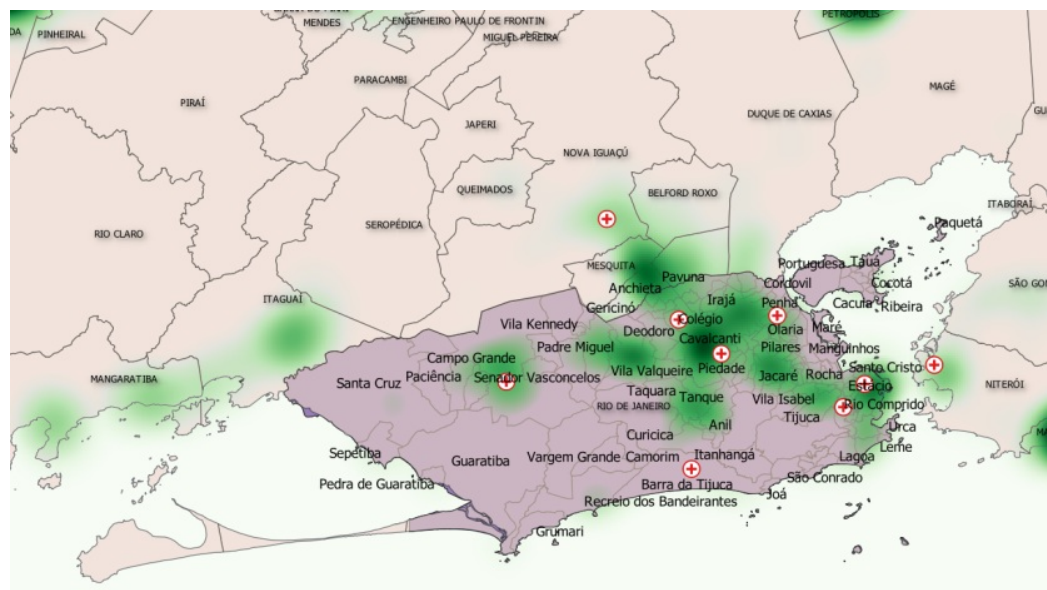


Figura 2 – Distribuição da residência dos militares na Cidade do Rio de Janeiro

O mesmo acontece na Figura 2, onde o mapa está centralizado na cidade do Rio de Janeiro. Desta forma é possível visualizar as áreas de maior concentração de militares, assim como as que não possuem Odontoclínicas, o que inviabiliza a instalação de equipamentos de exames radiológicos extraorais.

Observa-se, também, um quantitativo de mais de 10.000 militares na cidade do Rio de Janeiro, além dos seus dependentes. Tal fato, mais do que justifica a instalação de mais equipamentos neste território.

Em resposta ao SEI-270006/006218/2024, os diretores das Odontoclínicas e do CEPO informaram suas demandas de Equipamentos de Radiologia Odontológica 3 em 1.

Quantidade de aparelhos de Radiologia 3 em 1	
1a Odontoclínica	01
2a Odontoclínica	01
3a Odontoclínica	01
4a Odontoclínica	01
5a Odontoclínica	01
6a Odontoclínica	01
7a Odontoclínica	01
8a Odontoclínica	01
CEPO	01
Total	09

Tabela 9 - Necessidades de equipamentos após consulta aos diretores das unidades em abril de 2024.

De acordo com a tabela 9, a necessidade inicial seria de 09 Equipamentos de Radiologia Odontológica 3 em 1. No entanto, em apenas duas unidades (3a Odontoclínica e 5a Odontoclínica) já há estrutura física pronta, faltando adequação de rede elétrica e blindagem para a instalação. A 1a. Odontoclínica está em obras e deverá estar pronta até o final do processo licitatório, ou até a vigência da ata de registro de preços, portanto será incluída como potencial aquisição.

A instalação de novos equipamentos em unidades da DGO traria benefícios, pois o cenário atual, com somente um equipamento instalado, além de dificultar e prolongar o tratamento, faz com que, em muitas ocasiões, os residentes de locais mais distantes, utilizem recursos próprios para a execução destes exames em clínicas particulares, considerando o tempo e o custo para comparecer ao Serviço de Radiologia da 1ª Odontoclínica. Ainda é preciso considerar que será necessária a troca do aparelho desta unidade pois é a que tem a maior demanda de consultas de planejamento e de exames. A 1ª Odontoclínica está atualmente em obra e, ao final da mesma, terá a sala pronta para a instalação do novo equipamento 3 em 1.

Dentro da cidade do Rio de Janeiro, uma das áreas mais populosas é a Zona Oeste, onde está localizada a 2ª Odontoclínica (Campo Grande). É a segunda unidade em número de atendimentos e por este motivo, possui indicação para ser contemplada com equipamento 3 em 1. Segundo o e-mail respondido pelo sub-diretor da 2a Odontoclínica, esta unidade tem necessidades de adequações com obra, além da necessidade de adequações da rede elétrica e blindagem.

A 3ª Odontoclínica situada em São João de Meriti tem grande demanda de atendimento e é uma importante unidade odontológica da Baixada Fluminense. Esta unidade tem a sala com necessidades de adequações apenas da rede elétrica.

O Hospital Central Aristarcho Pessoa (HCAP), situado no bairro Rio Comprido, onde se localiza a 4ª Odontoclínica, que presta serviços de Cirurgia e Traumatologia Bucomaxilofacial, Cirurgia Oral Menor, Atendimento à Pacientes com Necessidades Especiais (além das rotineiras inspeções de saúde) não possui aparelho de Tomografia Computadorizada odontológica. Nestas especialidades, o emprego da tomografia computadorizada cone beam (TCCB) é bastante vasto, indicada para o planejamento de cirurgias, instalação de implantes osteointegrados, remoção de cistos e tumores, tratamento das fraturas faciais e a investigação de patologias da articulação têmporo-mandibular, dentre vários outros procedimentos. É o que concluiu De Vos et al em 2009 na revisão sistemática com 177 artigos elaborados sobre o uso da TCCB na odontologia, onde 83% abordaram a cirurgia bucomaxilofacial. Portanto, há necessidade de um aparelho que faça tomografias cone-beam para este serviço. O HCAP está em obras e a 4ª Odontoclínica será reformada para a instalação do aparelho, no entanto, não há previsão para o início das obras segundo o SEI-270006/006218/2024. Após a conclusão da obra, será instalado o equipamento Icat que atualmente em uso na 1a. Odontoclínica.

A 5ª Odontoclínica localizada em Campinho, no mesmo local da 1ª Policlínica do CBMERJ, tem demanda considerável de consultas de planejamento odontológico. Além disso, a 1ª Policlínica realiza inspeções de saúde com a demanda de exames panorâmicos.

Ainda na região Metropolitana, a 6ª Odontoclínica, localizada também na Baixada Fluminense, no município de Nova Iguaçu, no mesmo local da 2ª Policlínica do CBMERJ, que realiza inspeções de saúde com a demanda de exames panorâmicos e é uma unidade de referência para os municípios de Duque de Caxias, Nova Iguaçu, Nilópolis, Belford Roxo e Mesquita, que juntos somam aproximadamente 17,8% dos militares residentes da região metropolitana. Existe demanda mas não há sala destinada para a instalação do aparelho.

Por meio da análise da Figura 1, observa-se que a cidade de Campos dos Goytacazes é a que concentra o maior percentual de militares residentes do interior do estado. Por essa razão, é a única cidade fora da Região Metropolitana no município do Rio de Janeiro contemplada com uma Odontoclínica do CBMERJ. A 7ª Odontoclínica de Campos dos Goytacazes, tem necessidade de um equipamento de radiologia 3 em 1 para atender toda a região Norte e Noroeste. Segundo o documento 73278743 respondido pela direção da 7ª Odontoclínica, as dimensões da sala de 1,95m x 2,85m são inferiores às dimensões do maior equipamento: 2,6m de altura x 2,30m comprimento e 2,00m largura. Portanto, **esta unidade tem necessidades de adequações com obra, além de adequações da rede elétrica e blindagem.**

A 8ª Odontoclínica está localizada em Guadalupe dentro do Complexo de Ensino e Instrução Coronel Sarmento. Esta unidade atende aos alunos das unidades de ensino do CBMERJ e aos bairros adjacentes. Existe demanda mas não há sala destinada para a instalação do aparelho.

O CEPO está localizado em Charitas (Niterói) no mesmo local da 3ª Policlínica - Niterói, e realiza atendimento odontológico clínico, cursos de aperfeiçoamento para Oficiais do CBMERJ, além de inspeções de saúde. Esta unidade tem a sala que necessita de obra e adequações da rede elétrica e blindagem.

Todavia, os Princípios da Razoabilidade e da Proporcionalidade devem ser evocados para que o investimento a ser feito seja responsável pela qualificação do serviço prestado aos militares e seus dependentes. Portanto, a aquisição de novos equipamentos diminuiria a carência de muitos usuários por este tipo de exame, devido a uma maior abrangência geográfica, tornando o tratamento mais assertivo, menos demorado e com um menor custo.

Por todo exposto, conclui-se que há a necessidade de expansão do serviço com a aquisição de CINCO novos equipamentos de Radiologia Odontológica 3 em 1 para quatro Odontoclínicas e para o CEPO baseados na localização, facilidade de acesso aos usuários do Sistema DGO e infra-estrutura instalada. Recomenda-se a **utilização do Sistema de Registro de Preços (SRP) para a futura aquisição e considerando que a compra dos equipamentos se dará em momento posterior, através de processo de solicitação de compra apartado do SRP, esta comissão sugere a instalação dos novos equipamentos nas seguintes unidades:**

- 1ª Odontoclínica (Quartel do Comando Geral) - 01 Equipamento;
- 2ª Odontoclínica (Campo Grande) – 01 Equipamento;
- 6ª Odontoclínica (Nova Iguaçu) – 01 Equipamento
- 7ª Odontoclínica (Campos dos Goytacazes) – 01 Equipamento.
- CEPO (Charitas - Niterói) - 01 Equipamento

Cada unidade deverá estar com todas as conformidades descritas no Item 18 deste ETP para a posterior aquisição, especialmente para que o equipamento tenha sala e condições de blindagem da mesma e rede elétrica compatível na unidade para seu adequado funcionamento.

2.2 Previsão no Plano de Contratações Anual - PCA

A aquisição de Sistema Odontológico de Imagem 3D, embasado no Plano Estratégico do Corpo de Bombeiros Militar do Rio de Janeiro 2022-2023, almeja a melhoria qualitativa e quantitativa do serviço odontológico prestado aos beneficiários do sistema de saúde do CBMERJ.

3. SETOR DEMANDANTE

Nos termos do inciso V e parágrafo único do art. 6º, previstos no Decreto Estadual nº 48.816/23, encontra-se no DFD documento 72153195 o setor responsável que evidenciou a necessidade a ser atendida e solicitou a contratação.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Neste Estudo Técnico Preliminar foram levantados os itens necessários para a implantação pela DGO de Sistema de Imagem Odontológico Tridimensional (3D). O aperfeiçoamento com a tecnologia 3D proporciona avanço técnico no diagnóstico por imagens. O investimento proporciona aos especialistas maior precisão diagnóstica, impactando diretamente no plano de tratamento e, dessa forma, no sucesso clínico almejado.

Item 1 - Equipamento de Radiologia Odontológica 3 em 1

A especificação abaixo é referente ao Equipamento de Radiologia Odontológica 3 em 1 – Panorâmica, cefalométrica e tomografia *cone beam*, que deverá ter, no mínimo, as seguintes características:

- Realizar exames radiográficos digitais: panorâmicos, telerradiografia/cefalométrica e tomografia *cone beam* (feixe cônico) em um único equipamento. O equipamento deve realizar radiografias panorâmicas, panorâmicas para crianças, planigrafia de ATM, Telerradiografia/cefalométrica frontal e de perfil, radiografia carpal (mão e punho) e tomografia de feixe cônico (*cone beam*);
- Ter registro na Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA);
- Realizar tomografia de feixe cônico em diferentes tamanhos de FOV, (*field of view*) sendo o diâmetro do maior FOV disponível não inferior a 13cm, o menor diâmetro do FOV não superior a 4cm, em especial o FOV de alta resolução. O Tamanho do FOV reflete a região anatômica a ser tomografada; um FOV muito pequeno aumenta a probabilidade de necessidade de repetição do exame e um FOV maior aumenta a área irradiada desnecessariamente;
- Realizar tomografia de feixe cônico com voxel mínimo não superior a 0,080mm (80µm) para o menor FOV. Quanto menor o tamanho do voxel, maior a resolução espacial o que favorece a capacidade diagnóstica;
- Realizar Radiografia panorâmica digital com possibilidade de obtenção de várias camadas em diferentes planos de corte ou a possibilidade de modificação do plano de corte via *software*, objetivando um menor numero de exposições para paciente.
- Possuir tensão de funcionamento 220V. Os locais previstos para a instalação do equipamento já possuem instalação elétrica para esta tensão.
- Possuir kV (Kilovoltagem) no modo Endodontia que alcance no mínimo 100kV. A kilovoltagem é o parâmetro de exposição responsável pelo poder de penetração dos feixes de raios-x, o que refletirá na escala de cinza da imagem gerada. Likuboet al em 2019 recomendam selecionar a maior voltagem do tubo (kV) para diminuir os artefatos de imagem das obturações endodônticas com Guta Percha, e observaram que a utilização do equipamento com um kV mais alto apresentou maior qualidade. O autor concluiu que deve ser selecionada a menor corrente de tubo nestes casos de maior kV. Segundo o princípio da ALARA (*As Low As Reasonably Achievable*), que é um acrônimo para a expressão “tão baixo quanto razoavelmente exequível”, em relação ao uso de radiação, deve-se utilizar a menor dose possível para alcançar determinado resultado. Baseado neste estudo, esta Comissão de ETP concluiu que a máxima kV deve alcançar 100kV, para a redução de artefatos de imagem na detecção de fraturas de canais radiculares obturados com Guta Percha, no protocolo de Endodontia da tomografia *cone beam*.
- Possuir mA (Miliamperagem) mínima de 2mA, sendo que no modo para tomografia em alta resolução, alcance pelo menos 8 mA. A miliamperagem é o parâmetro de exposição responsável pela quantidade de fótons de raios-x gerados no momento da exposição e refletirá na densidade radiográfica da imagem obtida. O estudo de Jones et al em 2015 foi utilizado como referência por esta comissão para a seleção da corrente mínima necessária. No CBTC, os resultados obtidos por Jones demonstraram não haver diminuição da acurácia diagnóstica para fraturas radiculares horizontais quando a corrente de tubo é reduzida de 5 para 2 mA. A redução de dose absorvida pelo paciente pode chegar a 80% na realização da tomografia *cone beam*, o que é de extrema importância pelo princípio ALARA, principalmente nos exames a serem realizados em crianças e adolescentes. Já a seleção da corrente máxima do CBTC, esta foi embasada no estudo de Meira et al em 2016, que concluiu que a qualidade do diagnóstico de fraturas radiculares horizontais foi significativamente superior para os protocolos que utilizam miliamperagem de 8 e 10 mA. Tendo em vista que a escolha do protocolo deve estar pautada no princípio ALARA a utilização de 8mA seria o mais recomendável para o diagnóstico de fraturas radiculares

em indivíduos adultos. No entanto, Araújo et al em 2017 demonstrou a melhora significativa do diagnóstico de fratura radiculares verticais utilizando a energia de 8mA para Guta Percha e 10mA para materiais metálicos (cones de prata ou pinos intrarradulares). **Baseado nestes estudos, esta Comissão concluiu que a miliamperagem mínima deve ser pelo menos de 2mA**, e no protocolo de alta resolução para detecção de fraturas radiculares a miliamperagem deve alcançar no mínimo 8mA para a tomografia *cone beam*.

- Possuir Ponto focal de no máximo 0,5mm X 0,5mm. O ponto focal é o local dentro do tubo de raios x onde os elétrons se chocam produzindo os fótons de raios x. Quanto menor o ponto focal, maior a nitidez da imagem, pois há menor produção de penumbra;
- Ter sensores digitais fixos, individuais, e não intercambiáveis para panorâmica, telerradiografia e cone beam;
- O equipamento deve permitir a realização de exames com o paciente em pé ou sentado. Exposição e giro de 180 e 360 graus para tomografia.
- Produzir Imagens panorâmicas com no mínimo 14 bits. Quanto maior o número de bits, mais tons de cinza e consequentemente melhor diagnóstico nas imagens obtidas;
- Possuir transmissão de dados de 1000mbit (1Gbit). A velocidade de transmissão de dados pela rede influencia diretamente na aquisição das imagens e na transferência das mesmas para o computador;
- Produzir feixes de luz laser para posicionamento do paciente no plano sagital e no plano de Frankfurt. As luzes de posicionamento servem para orientar o perfeito posicionamento do paciente, o que qualifica a imagem do exame;
- Possuir hastes fixadoras das têmporas e apoio frontal com controle motorizado ou manual. As hastes de fixação impedem o movimento indesejado do paciente e repetições desnecessárias;
- Possuir disparador do equipamento com comando fora da sala de exames, item necessário para proteção radiológica do operador;
- Permitir a utilização do **Protocolo low dose** (baixa dose) para exames de tomografia. Estes protocolos possibilitam a execução de exames com uma menor dose de radiação de acordo com o princípio de Otimização da Comissão Nacional de Energia Nuclear na Norma CNEN NN 3.01 Resolução 164/14 Março / 2014, “a otimização médica da proteção radiológica deve ser entendida como a aplicação da dose de radiação necessária e suficiente para atingir os propósitos a que se destina”;
- Possuir painel com tela *touchscreen* para controle do equipamento. A tela *touchscreen* permite a seleção de diversas opções de manuseio diretamente no equipamento;
- Frete e instalação incluídos para qualquer localidade no Estado do Rio de Janeiro;
- Possuir garantia de no mínimo 03 anos livre de custos para acesso remoto, peças, mão de obra e deslocamento dos técnicos a partir da data do recebimento definitivo do equipamento;
- Assistência técnica localizada em todo Estado do Rio de Janeiro mediante deslocamento de técnico ou disponibilizados em unidade de prestação de serviços localizada em distância compatível com a necessidade (§ 4º do art. 40 da Lei 14.133 de 2021);
- Equipamentos, peças, componentes e acessórios de reserva técnica disponíveis em estoque no Brasil;
- Realizar Treinamento *in-loco* de utilização do equipamento e dos softwares incluídos (elaboração de protocolos de aquisição e *templates*) com Plano de Trabalho e carga horária mínima de 16 horas para os militares indicados pelo CBMERJ, conforme conveniência do serviço, com todos os custos a cargo da empresa fornecedora.

Para o adequado funcionamento do Tomógrafo, é necessário que ele esteja conectado a um computador, assim como os acessórios, quais sejam:

- 1) Computadores com a configuração recomendada pelo fabricante do equipamento. Deverá ser fornecido um computador para realizar aquisição, reconstrução e pós-processamento das imagens e um outro Desktop independente para Estação de Trabalho incluindo gabinete padrão, monitor, mouse, teclado e gravador de DVD.
- 2) *Nobreaks* com as especificações recomendadas pelo fabricante que permita o pleno funcionamento do equipamento. Normamente é fornecido um Nobreak que será utilizado pelo aparelho de radiologia 3 em 1 e pelo computador de aquisição. E um segundo nobreak que será utilizado pelo computador da Estação de Trabalho;
- 3) *Software* do equipamento, para que seja instalado no computador. Indispensável para o controle do Tomógrafo, para manipulação e armazenamento das imagens 2D e 3D adquiridas, para o planejamento virtual de implantes de forma direta (sem a necessidade de exportação e importação de arquivos). Deve possuir também uma licença de instalação para o mínimo de 03 computadores, com a possibilidade de exportação dos arquivos em formato DICOM para impressão no mesmo formato e integração com Sistema CAD/CAM. O software é imprescindível para a execução dos exames e a instalação em diversos computadores possibilita o fluxo contínuo nos consultórios da Odontoclínica onde o equipamento estiver instalado;

O Software, quando já instalado, deve permitir a confecção de relatórios dos exames de tomografia com a possibilidade de gerar cortes multiplanares (axiais, transversais e sagitais), cortes transversais, reconstruções 3D, medições anotações, impressão em formato DICOM, impressão em papel ou exportação para arquivo em formato de imagem. Somente através deste tipo de *software* é possível confeccionar *reports* para diagnóstico em tomografia.

- 4) Mídia de instalação do sistema operacional (*Windows*) para que, havendo a necessidade de formatação do computador e reinstalação do sistema operacional, essa seja feita com o *software* original e recomendado pelo fabricante do equipamento.

Itens de Informática

Os equipamentos deverão ter seguintes os itens de Informática:

1. COMPUTADORES

Há uma grande variação em relação às configurações mínimas necessárias para computadores de acordo com cada fabricante. Tanto para o computador de aquisição (servidores) quanto para o computador da estação de trabalho.

O **computador de aquisição** necessita de alta capacidade de armazenamento de dados, memória, placa de vídeo e processadores específicos para rodarem softwares “pesados” de manipulação de imagens. Normalmente é entregue junto ao equipamento de radiologia 3 em 1 conforme descrito nos manuais.

O **computador da estação de trabalho (Workstation)**, além destas especificações do computador de aquisição, também necessita de um monitor com alta resolução de imagens que permita ao Radiologista condições adequadas para o diagnóstico e planejamento dos casos clínicos.

Estes dois tipos de computadores têm configurações superiores aos disponíveis no CBMERJ para serviço administrativo, que poderiam ser realocados para a estação de trabalho.

Alguns trechos de documentos fornecidos pelos fabricantes dos equipamentos com as configurações dos computadores exigidas serão apresentados. Para cada modelo de equipamento, há uma necessidade diferente de configuração de computador recomendada.

O computador de aquisição deverá ter as especificações ideais recomendadas pelo fabricante do equipamento vencedor da licitação.

Trechos dos manuais dos fabricantes das marcas elencadas com a descrição dos computadores para estação de trabalho:

● Hardware

Computador pessoal baseado em Windows (especificações mínimas)	
Sistema operacional	Microsoft Windows 7, 64 bits com Service Pack 2
CPU	Intel® Xeon ou superior ou compatível
Memória	RAM mínimo de 8 GB
HDD	HDD de 100 GB ou superior é recomendado
Placa de vídeo	Resolução de 1024 x 768 e profundidade de cor de 24 bits
Protocolo de rede	TCP/IP com endereço IP estático
Interface de rede	Controlador de interface de rede Ethernet 1 G BASE-T universal para conexão interna
Outros	Placa de rede, unidade de DVD
Monitor	LCD TFT de 17 polegadas 16 milhões de cores 1024 x 768 pixels ou superior
Norma	IEC60950-1 ou IEC60601-1 Regulamentos de CEM Norma da UL relacionada (adição aos EUA) Norma C-UL relacionada (adição ao Canadá) Regulamentos locais
Hub de rede	
Especificações	Compatível com 1000BASE-T 5 portas ou mais Estrutura jumbo (pacote) suportada
Norma	IEC60950-1 se usado fora do ambiente de pacientes IEC60601-1 ou IEC60950-1 com corrente de fuga em conformidade com IEC 60601-1. Regulamentos de CEM Norma da UL relacionada (adição aos EUA) Norma C-UL relacionada (adição ao Canadá) Regulamentos locais IEEE802.3x
Recomendado, por exemplo	NETGEAR GS105E
Placa de interface de rede	
Modelo	Intel® PRO/1000 GT Desktop Adapter Intel® Gigabit CT Desktop Adapter
Dispositivos de armazenamento	Unidade de disco DVD-R recomendada.
Norma	IEC60950-1 se usado afastado de pacientes Regulamentos de CEM Norma da UL relacionada (adição aos EUA) Norma C-UL relacionada (adição ao Canadá) Regulamentos locais
Outro equipamento conectado ao computador	
Norma	IEC60950-1 se usado fora do ambiente de pacientes Regulamentos de CEM Norma da UL relacionada (adição aos EUA) Norma C-UL relacionada (adição ao Canadá) Regulamentos locais
Cabo LAN	Cabo de par trançado sem blindagem com conectores RJ-45, acima de Cat. 5e, comprimento inferior a 2 m.

Figura 3 – Requisitos dos computadores para o equipamento da Morita.



Requisitos do sistema informática (computador/Desktop), não compatível com notebook.

O PC de controle opera com as seguintes características mínimas.

- Hardware
- Processador Intel Core i7-2600 (segunda geração mínimo)
 - 16 GB de RAM (ideal sem MAR) 32 GB de RAM com opção MAR (MAR redutor de artefato metálico)
 - 500 GB de SSD (mínimo)
 - 1 Leitor de DVD
 - Monitor de 23"
 - 2 placas de redes Gigabit (alta velocidade):
 1. Controle do equipamento CS 9600.
 2. Conexão com a rede Interna (LAN) ou com impressora DICOM.
 - 2 pontos de rede Giga bit (alta velocidade)
 - 1 placa de vídeo NVIDIA de 2 GB (com pelo menos 200 núcleos CUDA) com suporte para monitor com resolução de 1280X1024 (Recomenda-se NVIDIA GeForce GTX 750 Ti ou superior). Não suporta ATI/AMD.

O PC de controle deve operar com as seguintes características recomendadas.

- Hardware
- Processador Intel Core i7-8700 (oitava geração ou superior)
 - 16 GB de RAM (ideal sem MAR) 32 GB de RAM com opção MAR (MAR redutor de artefato metálico)
 - 2 TB de SSD (mínimo) quanto maior melhor dependendo do volume de exames.
 - 1 Leitor de DVD
 - Monitor de 23" com IPS.
 - 2 placas de redes Gigabit (alta velocidade):
 - Controle do equipamento CS 9600.
 - Conexão com a rede Interna (LAN) ou com impressora DICOM.
 - 2 pontos de rede Gigabit (alta velocidade)
 - 1 placa de vídeo NVIDIA de 4 GB (com pelo menos 768 núcleos CUDA) com suporte para monitor com resolução de 1280X1024 (Recomenda-se NVIDIA GeForce GTX 1050 Ti ou superior). Não suporta ATI/AMD.

Sistema Operacional Suportados
Windows 10 ou 11: Profissional Atualizado e licenciado Obrigatório. Não trabalha com MAC(IOS)
Recomenda-se que o PC de controle seja da marca HP ou Dell com os recursos mínimos mostrados e hardware integrado.

Figura 4 – Requisitos dos computadores para o equipamento da Carestream.

A Carestream recomenda o computador da estação de trabalho com as configurações superiores às do computador recomendado pela Morita.

Esta comissão sugere a aquisição do computador da estação de trabalho conforme recomendações do manual do fabricante do equipamento da empresa vencedora.

Entende-se que no mercado atual, essas são as marcas que se enquadram no descritivo e que a finalidade deste computador é se comunicar com o software e realizar os laudos das imagens obtidas, este necessita ter uma configuração superior aos computadores administrativos presentes nas unidades, porém não apresentam uma interface tão íntima com o software dos tomógrafos como o computador da aquisição, que se torna difícil definir uma configuração pois para cada tipo de tomógrafo exigido uma configuração bem diferente para atender essa demanda. Concluindo, o computador da aquisição não será apresentado com uma configuração mínima, já que este está intimamente relacionado com a tecnologia do sistema do tomógrafo e as configurações necessárias para cada sistema são muito variáveis e segue o formato da maior parte das aquisições realizadas pelos demais órgãos públicos conforme pode ser analisado no Benchmarking. Uma configuração mínima aumentaria as possibilidades de marcas que atenderiam ao descritivo no momento da pesquisa de preços, porém esta interrelação entre os equipamentos impossibilita a concretização de uma configuração que atenda o objeto. Quanto ao computador de estação de trabalho, este é facilmente encontrado no mercado, pois tem como objetivo a confecção dos laudos.

Esta comissão sugere a escolha da melhor configuração apresentada como recomendada pelo fabricante nos quantitativos ideais para o funcionamento adequado do equipamento de radiologia.

2. NOBREAKS:

Existem no mercado 3 tipos de nobreaks ou UPS (*Uninterruptible Power Supply*): semi-senoidal, senoidal e online dupla-conversão. O Nobreak Semi-Senoidal regula a tensão de saída, porém não corrige a forma de onda e por ser um nobreak off-line (assume apenas quando existe uma falha elétrica) possui um tempo de transição para o inversor (bateria), de aproximadamente 0,8ms. Por não corrigir a forma de onda alguns aparelhos mais sensíveis como por exemplo equipamentos médicos, de som e áudio, servidores e fontes eletrônicas com PFC ativo apresentarão interferências eletromagnéticas e ruídos.

O Nobreak Senoidal equaliza e equilibra as ondas em seu formato mais puro (senoidal) padronizando o fornecimento de energia a fim de garantir a segurança e o funcionamento correto de aparelhos mais sensíveis. Porém, assim como os semi-senoidais possui um tempo de transição para bateria.

Já o nobreak online dupla-conversão possui a única topologia de nobreak que protege a carga contra os seis principais distúrbios da rede elétrica, sempre fornecendo tensão senoidal na saída. Além de estar sempre online, ou seja, não apresentar interrupção nas transferências de carga, sempre alimentado pela bateria, que é recarregada constantemente. Isso garante à carga uma energia de qualidade com baixíssima distorção harmônica, tensão e frequência rigorosamente controladas e independentes da rede elétrica.

Nos equipamentos desta topologia sempre existe dupla-conversão de energia. No primeiro estágio o retificador opera como conversor de tensão C.A. da rede elétrica em tensão C.C. e no segundo estágio o inversor converte tensão contínua C.C. em alternada C.A. para a saída. Deste modo a tensão de saída fornecida para a carga possui amplitude/frequência/forma totalmente independentes da entrada. Fonte: <http://blog.qhn.com.br/2017/02/02/diferentes-topologias-dos-nobreaks/>.

Os equipamentos selecionados neste ETP possuem indicações de nobreak pelos fabricantes.

Como os tomógrafos são equipamentos muito dispendiosos, **a equipe do ETP sugere a aquisição de Nobreaks na especificação e quantitativos conforme o recomendado pelos fabricantes.**

3. SOFTWARES

- Os *softwares* de controle e utilização do equipamento, os de manipulação e armazenamento dos exames adquiridos, de confecção dos *reports* tomográficos deverão ser fornecidos pelo fabricante do equipamento, sendo a instalação e correto funcionamento dos mesmos de responsabilidade da empresa vencedora;
- O *software* de manipulação dos exames de tomografia (geração de *reports*) deverá ser instalado em um computador de Laudos;
- Os *softwares* são diferentes de acordo com cada fabricante, impossibilitando, por esse motivo, a descrição completa de cada *software* a ser instalado;
- Mídia de instalação do sistema operacional (*Windows*) para que, havendo a necessidade de formatação do computador e reinstalação do sistema operacional, essa seja feita com o *software* original e recomendado pelo fabricante do equipamento.

PAPEL DA ASSESSORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO (ASTI) NO CERTAME

Os tomógrafos odontológicos por se tratarem de equipamentos com tecnologia digital, não produzem imagens em películas radiográficas, mas sim, através da utilização de sensores, gerando essas imagens em formato digital, que podem ser enviadas remotamente para todos os profissionais do CBMERJ, por meio do prontuário eletrônico.

Para o correto funcionamento desses equipamentos foi demonstrada através dos itens anteriormente descritos, que se faz necessária uma infraestrutura de Tecnologia da Informação além de computadores que atendam às exigências mínimas exigidas pelo fabricante. Vale lembrar que cada fabricante do equipamento possui uma configuração mínima que pode ser diferente de outro fabricante.

No mercado particular de venda desses equipamentos, é prática comum do fabricante fornecer os computadores necessários para o correto funcionamento do equipamento, pois até mesmo para a instalação, calibração e teste do equipamento, é necessário que este já esteja conectado ao computador e configurado no software específico de manipulação. Estes equipamentos fazem parte de um sistema e representam um grande investimento financeiro e estão intimamente interligados a aquisições de computadores, softwares e outros itens da informática para o pleno funcionamento desta Odontologia Digital.

Considerando o Art. 17 do Decreto 46.642, de 17 de Abril de 2019, observada a Política de Tecnologia de Informação e Comunicação definida pelo Conselho Estadual da Tecnologia da Informação, na forma do Decreto nº 40.709, de 10 de abril de 2007, as contratações relativas às soluções de tecnologia da informação deverão ser precedidas de planejamento, elaborado em harmonia com o Plano Diretor de Tecnologia da Informação - PDTI, alinhado ao planejamento estratégico do órgão ou da entidade.

Considerando que a ASTI é o órgão responsável por toda a aquisição e manutenção dos equipamentos de informática do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio de Janeiro (CBMERJ), conforme Art 6º. Inciso IV, alíneas a e b, da Portaria CBMERJ nº 604, de 27 de abril de 2010, publicada no BOLETIM SUBSEDEC/CBMERJ nº 77, de 03 de maio de 2010, a equipe deste ETP consultou-a a fim de:

Por meio do Of. SEDEC/CBMERJ/DGO SEI Nº146/2020 identificar se havia planejamento orçamentário para aquisição de computadores e nobreaks compatíveis com SISTEMAS DE IMAGENS 3 EM 1;

Por meio do Of. SEDEC/CBMERJ/DGO SEI Nº251/2020 solicitar avaliação quanto a aquisição do computador junto ao aparelho de radiologia e abordar questões de adequação dos ambientes relacionadas aos itens de TI;

Em resposta a DGO, recebeu, por meio do despacho de encaminhamento de processo SEDEC/DEPGAF (8354192) o órgão informou que não houve objeção à aquisição dos itens de forma global, desde que seja devidamente demonstrado nos autos que:

- A solução encontrada representa uma aquisição otimizada e que melhor se coadune com a demanda administrativa (custo x benefício);
- A "aquisição casada" é usualmente praticada no mercado, fato este que indicaria um "não-direcionamento" ou diminuição do caráter competitivo do certame licitatório;
- Obedeçam a critérios economicamente viáveis;
- Cabe salientar que, na ausência de um militar habilitado, a Coordenadoria de Requisições poderá auxiliar na catalogação de itens que não estejam contemplados no Sistema SIGA;
- O objeto deve estar previamente contemplado no PAC;
- Constatar se todos os itens na seara técnica (TI) foram devidamente respondidos com o fito de evitarmos aquisições inefazes.

Em conclusão,

Considerando a necessidade de compatibilidade entre o computador, nobreak e o tomógrafo;

Considerando o risco de um processo de aquisição de computador vir a ser fracassado e que isso poderia levar ao radiologista a ter condições não adequadas para o diagnóstico e planejamento dos casos;

Tendo em vista que os equipamentos de radiologia extraorais descritos neste ETP, que constam no planejamento orçamentário da Diretoria-Geral de Odontologia, poderiam não funcionar adequadamente sem os itens de TI com as especificações de cada fabricante e que a demora na aquisição dos citados equipamentos de informática poderiam, inclusive, gerar danos ao erário por permanecerem parados, e ser de praxe no mercado segundo os fabricantes a aquisição do conjunto digital, e que a empresa precisa instalar software nos computadores adquiridos conforme configuração determinada;

A fim de minimizar os riscos do certame, **a equipe deste ETP recomenda que os computadores de aquisição de imagens e da estação de trabalho utilizados para o funcionamento dos equipamentos de radiologia sejam fornecidos de forma conjunta, incluindo monitor, teclado, mouse, gravador de DVD e nobreaks conforme as recomendações e quantitativos do fabricante.**

Segue a tabela com as quantidades a serem adquiridos.

Item	Objeto	Unidade Medida	Quantidade
1	Equipamento de Radiologia Odontológica em 3 em 1 (Panorâmica, cefalométrica e tomografia cone beam)	UN	5

Tabela 10 – Descritivo do objeto com as quantidades mínimas e máximas

Conforme abordado no **Item 2** (Necessidade de contratação), os quantitativos previstos foram estimados com base na demanda de atendimento do ano de 2022 e 2023 apresentados, assim como na avaliação do local de residência dos militares do CBMERJ e no histórico de compras, que se resume a dois equipamentos comprados até a presente data, com características aquém das que estão descritas neste Estudo.

4.1 Da Análise do Cenário Externo

O único equipamento do CBMERJ que faz tomografias *cone beam* é o iCat e adquirido em 2011.

Em 2023 foram adquiridos equipamentos por duas unidades militares, Exército Brasileiro (5 unidades) e Força Aérea Brasileira (2 unidades), ambos optaram pela aquisição dos equipamentos. A Universidade do Estado do Rio de Janeiro (UERJ) e o Governo do Distrito Federal adquiriram um aparelho cada em 2023.

4.2 Levantamento de Mercado para Aquisição

Item 1 - Equipamento de radiologia 3 em 1

A partir das características do equipamento foram encontradas as seguintes **soluções para aquisição** dos equipamentos disponíveis no mercado:

CARACTERÍSTICA E FABRICANTE	PRO EAGLE LINHA EDGE AXR 120 3DMFOVCEPH (DabiAtlante)	PROMAX 3D Mid- tubo D-059SBR (PLANMECA)	PAX-I3D (VATECH)	CS 9600 – (Carestream)	KAVO OP 3D PRO (KAVO)	AXEOS (SIRONA)	VERAVII X800 (MORITA)
Pan, Tele e Tomo	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim
Espaço requerido mínimo	2,39	2,39x2,25	2,2X1,5	2,45x2,35	2,6x1,7	2,2x1,15	2,40X2,00
Voltagem (V)	110-127	110-220	100-240	100-240	100-120 / 220-240	200-240	120-220
Kvp	60-120	60-120	60-99	60-120	57-90	60-90	60-100
mA	3,2-16	1,0-16,0	4,0-16	2,0-15	2-12,5	3,0-16	2,0-10
Ponto Focal	0,5x0,5mm	0,5x0,5mm	0,5x0,5mm	0,3x0,3mm	0,5x0,5mm	0,5x0,5mm	0,50 NOMINAL
Temperatura operação	10º a 35ºC	menos 10 a + 50	10º a 35ºC	10º a 35ºC	10º a 35ºC	18 a 31ºC	10 a 35ºC
Voxel mínimo	75µm	75µm	80 µm	75µm	85µm	80µm	80µm
FOV mínimo	5x5cm	4,2 x 4,2	5x5cm	4 x 4	5x5	5x5	4x4cm
FOV Máximo	21cmx16cm	20 x 17	12x9cm	16 x 17	13 x 15	17x13cm	15x14cm
Laser	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM
Low Dose	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM
Panorâmica multicamadas	SIM	SIM	NÃO	SIM	SIM	SIM	SIM
Suporte DICOM. Integração com sistema RISPAC?	-	SIM	SIM	SIM	SIM	-	SIM
Acessibilidade cadeirante	-	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM
Posição do paciente	--	-	-	Em pé e sentado	-	Em pé e sentado	Em pé e sentado
Computadores incluídos	-	1	1	2	1	2	1 (LICEN PARA 10)
NOBREAK incluído	-	-	-	Sim	NAO	1	3 Kva
GARANTIA	-	-	-	2 anos	2 anos	3 anos	2 a 3 anos
ANVISA	Sim	-	-	Sim	-	sim	sim

licença/ usuários	-	-	-	10 usuários	-	3 usuários simultâneos	10 usuário
Frete e Instalação no Estado do Rio de Janeiro	-	-	--	Sim	-	-	Sim
Assistência técnica no Estado do Rio de Janeiro	-	-	-	Sim	-	-	Sim
Modo EndokV Máximo	120	120	-	120	90	90	100
Modo Endointervalo de mA	3,2-6,3	8,00-11,00	-	3,2-8	até 10	-	Até 8
Dimensões (LxPxH) em metros	-	2,22x1,45x2,34	-	2,30x2,00x2,60	-	-	2,00x1,20x2,32

Tabela 11 – Comparação das características das possíveis soluções

4.2.1 Modelo de Contratação

• ALUGUEL DOS EQUIPAMENTOS

A prática de aluguel de tomógrafos odontológicos não é comum como solução em unidades militares odontológicas. Foi realizada uma pesquisa com fornecedores de quatro empresas mas não conseguimos obter orçamentos:

- SPX imagem (<https://spximagem.com.br/#orcamentohome>) – não respondeu ao contato feito no site.
- TX (<http://www.txmed.com.br/locacao>) - não respondeu ao contato feito no site.
- Blue Health - (<https://www.bluehealth.com.br/solucoes/>) - não trabalha com locação de equipamentos odontológicos.
- USécia - (<https://www.usecia.com.br/venda/radiologia/tomografia/>) - não respondeu ao contato feito no site.

Conclui-se não ser viável a locação de equipamentos de radiologia odontológica 3 em 1.

• CREDENCIAMENTO

Para avaliar a viabilidade do credenciamento, foram solicitados orçamentos para três Clínicas de Radiologia Odontológica no Rio de Janeiro que realizam exames panorâmicos e cone beam. Foram obtidos os seguintes orçamentos de custo unitários:

	Panorâmica	Cone Beam
Odonto X	R\$ 85	R\$ 350
RORRJ	R\$ 90	R\$ 420
CEDT	R\$ 105	R\$ 360
Média	R\$ 94	R\$ 377

Tabela 12 – Cotação dos exames extraorais em clínicas particulares de radiologia

Considerando os exames extra-orais realizados em 2023 no CBMERJ, sendo 6.000 panorâmica e 1.000 TC cone beam, a proporção é que são realizadas 6 panorâmicas para cada TC cone beam. Considerando a média dos valores médios cobrados em clínicas particulares de radiologia da Cidade do Rio de Janeiro em abril de 2024 (Panorâmica R\$ 94,00 e TC Cone Beam R\$ 377,00). Calculando a média ponderada o valor médio estimado por exame extra oral é de R\$ 135,00.

Média Ponderada do Exame Extra Oral = (94 x 6) + (377 x 1) / 7 = 135

Considerando o Benchmarking realizado no Item 4.2.6, o custo médio para a aquisição de cada equipamento de radiologia odontológica 3 em 1 é de R\$ 545.000,00. Dividindo este custo pelo valor médio de cada exame extra oral (R\$ 135,00) teremos 4.037, este é o número de exames necessários que cada equipamento precisa realizar para a aquisição ser vantajosa em relação ao credenciamento.

Considerando a estimativa de consultas de planejamentos das 8 Odontoclínicas do CBMERJ:

	Consultas de Planejamento dos últimos 5 anos 2018-2022	Estimativa em 10 anos	Estimativa em 13 anos
1a Odontoclínica	6088	12176	15828
2a Odontoclínica	4598	9196	11954
3a Odontoclínica	3365	6730	8749
4a Odontoclínica	1468	2936	3816
5a Odontoclínica	2125	4250	5525
6a Odontoclínica	2136	4272	5553
7a Odontoclínica	1399	2798	3637
8a Odontoclínica	3496	6992	9089

Tabela 6 - Consultas de Planejamento de 2018 a 2022. Fonte: DiPE.

Analisando novamente a tabela 6, as células em VERDE, em 5 anos a 1ª e a 2ª Odontoclínica realizarão mais de 4.037 exames. Em 10 anos, a 3ª, 5ª, 6ª e 8ª Odontoclínica alcançariam este número e em 13 anos a 4ª e a 7ª Odontoclínica chegariam próximo a este número e as duas unidades têm peculiaridades. A 4ª Odontoclínica por tratar paciente de trauma e com urgência justifica a necessidade e a 7ª Odontoclínica justifica pela localização na região Norte do estado do Rio de Janeiro. O CEPO justifica pelos cursos ministrados, atendimento e pelas inspeções do saúde. Espera-se que estes equipamentos tenham uma vida útil de mais de 10 anos conforme experiência passada com os atuais equipamentos, adquiridos em 2010-2011 pelo CBMERJ (13 anos de uso na 1ª Odontoclínica) e com pouco custo de manutenção após a garantia.

Portanto, a aquisição é a opção mais vantajosa que o aluguel e o credenciamento em todas as Odontoclínicas do CBMERJ.

• AUDIÊNCIA PÚBLICA:

Não se vislumbra a necessidade de realização de audiência pública para o objeto do presente ETP por tratar-se de soluções disponíveis no mercado de reconhecidas especificações e com facilidade de acesso.

4.2.2 Análise de Segmento de Mercado

Alguns equipamentos listados na tabela 11 não suprem as necessidades levantadas, pois há diferenças entre eles que devem ser levadas em consideração. Os requisitos não preenchidos estão grifados em vermelho. **Algumas características são fundamentais na diferenciação entre os equipamentos, sendo as mais importantes como diferenciais no contexto do CBMERJ são: a faixa de mA utilizado no protocolo de Endodontia, kV mínimo de 100kV no modo Endodontia, maior FOV disponível e voxel mínimo.**

Portanto, ao se comparar os modelos listados, ficam **excluídos** os seguintes equipamentos (grifados em vermelho):

- 1) **EAGLE EDGE LINHA PRO 3DMFOVCEPH AXR 120 (DABI ATLANTE):** não deve ser incluído como opção, visto que o mesmo não possui uma mA baixo (2mA), importante para a redução de dose de radiação para pacientes pediátricos e não alcança 8mA no modo em alta resolução; além disso, seu menor FOV possui dimensões maiores de 4cm, o que irradia uma área maior de superfície;
- 2) **PAX-I3D (VATECH):** não deve ser incluído como opção, por não cumprir as exigências de alcance de 100kV no modo Endodontia e FOV máximo de no mínimo de 13cm;
- 3) **KAVO OP 3D PRO (KAVO):** não deve ser incluído como opção por não cumprir as exigências de alcance de 100kV no modo Endodontia, voxel mínimo de 80µm e não incluir o *nobreak*;
- 4) **AXEOS (SIRONA):** não deve ser incluído como opção visto que o mesmo não cumpre as exigências de alcance de 100kV no modo Endodontia..

Em consequência, os equipamentos que cumprem os requisitos mínimos considerados por esta comissão são:

1) Fabricante Morita, Modelo Veraview X800 F150:

Realiza os 03 tipos de exames pretendidos de maneira digital: panorâmica, cefalométrica e tomografia. Oferecendo a aquisição panorâmica entre três tipos de órbitas de camada de imagem para se adequar à dentição individual do paciente;

Na tomografia possui um voxel de 0,080mm (80µm) no FOV de 04X04cm e de 0,15mm (150µm) no FOV de 15X14cm.

Possui software para imagiologia dentária i-Dixel Web que possibilita o gerenciamento de dados baseado na Web de raios X digitais, dando a liberdade de visualização das imagens em outros computadores, fora do ambiente do consultório, com independência de plataforma, sem instalação de software para o processamento de imagens 3D. Possibilidade de análise das imagens, confecção de *reports*, integração com CAD/CAM e suporte DICOM;

Possui kV variando de 60 a 100kV e mA variando de 2 a 10mA e ponto focal nominal de 0,5; possui protocolo *low dose*; temperatura de operação entre 10°C e 35°C; Conexão de rede de 1Gbit.

2) Fabricante Planmeca, modelo Promax 3D Mid D-059SBR com cephalostat:

Realiza os 03 tipos de exames pretendidos de maneira digital (panorâmica, cefalométrica e tomografia), oferecendo a aquisição panorâmica em multicamadas;

Na tomografia possui um voxel de 0,075mm (75µm) no FOV de 05X05cm e de 0,15mm (150µm) no FOV de 08X08cm e, além disso, há a possibilidade de extensão do FOV para 11X08cm através do recurso de *stitching*;

Possui software Romexis® que possibilita a análise das imagens, confecção de *reports*, integração com CAD/CAM e suporte DICOM. Possui kV variando de 60 a 120kV e mA variando de 1 a 14mA (8-11mA no protocolo Endo) e ponto focal de 0,5X0,5mm; possui protocolo *low dose*; Conexão de rede de 1Gbit.

3) Fabricante Carestream CS 9.600:

Realiza os 03 tipos de exames pretendidos de maneira digital (panorâmica, cefalométrica e tomografia), oferecendo a aquisição panorâmica em multicamadas;

Na tomografia possui um voxel de 0,075mm (75µm) no FOV de 05X05cm. Possui kV variando de 60 a 120kV e mA variando de 2 a 15mA e ponto focal de 0,3X0,3mm. Possui protocolo *low dose*.

4.2.3 Descrição da Solução

Aquisição de equipamentos de radiologia odontológica 3 em 1 com instalação para a ampliação do sistema odontológico de imagem pela Diretoria Geral de Odontologia, destinada a atender às necessidades das suas unidades subordinadas, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas no instrumento convocatório.

- A necessidade foi demonstrada no item 2 do presente ETP.
- Os requisitos da contratação foram elencados no item 4 do presente ETP.

4.2.4 Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não se aplica.

4.2.5 Parcelamento do Objeto

A justificativa para o parcelamento ou não do objeto encontra-se pormenorizada no Estudo Técnico Preliminar, parte integrante deste processo, realizado pela Diretoria Geral de Odontologia. A regra a ser observada pela Administração nas licitações é a do parcelamento do objeto, mas é imprescindível que a divisão do objeto seja técnica e economicamente viável e não represente perda de economia de escala (Súmula 247 do TCU). Por ser o parcelamento a regra, deve haver justificativa quando este não for adotado.

SÚMULA Nº 247 "É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade".

No caso específico da pretensa aquisição, em respeito ao disposto na Lei nº 14.133/2021 e Decreto Estadual 48.816, de 24 de novembro de 2023, considerando a natureza do objeto citado e as características do mercado, **a contratação seja realizada através de Licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, por meio do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO (SRP).**

4.2.6 Estudo de contratações similares feitas por outros órgãos ou entidades (Benchmarking)

1 - MINISTÉRIO DA DEFESA - COMANDO DO EXÉRCITO

BASE ADMINISTRATIVA DO COMPLEXO DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO

NºPregão: 192023 / UASG:160242

CATMAT: 425186 - APARELHO RAIOS X

Modalidade: Pregão Eletrônico

SRP: Sim

Objeto: O objeto da presente licitação é a aquisição de aparelho de raios-X odontológico digital “3 em 1” para a Base Administrativa do Complexo de Saúde do Rio de Janeiro, com objetivo de atender a demanda da Odontoclínica Central do Exército (OCEx) e Hospital Geral do Rio de Janeiro (HGeRJ), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

Descrição: Aparelho raios x - Aparelho Raios X Componentes: Microprocessado, C/ Tela Sensível Ao Toque , Aplicação: Uso Odontológico , Tipo Aparelho: Panorâmico, De Parede , Potência Cabeçote: Tensão Do Tubo 90 KVA, Potência: Potência Tubo 1800 W, Amperagem: Corrente Até 12 MA, Acessórios: C/ Bloqueador Mordida E Suporte Têmporas E Testa.

Marca: MORITA

Modelo: VERAVIEW X800 F150

Fabricante: MORITA

Descrição detalhada: SISTEMA DE IMAGEM ODONTOLOGICA 3 EM 1, TIPO: PANORAMICO + TELERRADIOGRAFIA + TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA CONSIDERAÇÕES: • Realizar exames radiográficos digitais: telerradiografia, panorâmica e tomografia cone beam (Feixe cônico) em um único equipamento. Este deve realizar radiografias panorâmicas, panorâmicas para crianças, planigrafia de ATM, frontal e tomografia de feixe cônico (cone beam); • Equipamento regulamentado pela ANVISA; • Equipamento com 11 tamanhos de FOV'S sendo: 4X4; 4X8; 8X4; 8X5; 8X8; 10X4; 10X5; 10X8; 15X5; 15X75; 15X14 cm; • Radiação perpendicular para exames de Tomografia com alta resolução e feixe horizontal de raios-x; • Posicionamento Via Scout; • Exposição e giro de 180 e 360 graus para tomografias; • Giro de 360 graus para tomografias com tempo de 18 segundos; • Função Arco Dental: A aquisição total da arcada com menor dose através da exclusão externa da região de interesse no FOV 100 mm. • Programa de reconstrução de imagens; • Assistência técnica localizada no Brasil. • Pannel com tela touchscreen para controle do equipamento; • Software para manipulação e armazenamento das imagens 2D e 3D adquiridas com ferramenta de planejamento virtual de implantes de forma direta (sem a necessidade de exportação e importação de arquivos), com licença de instalação e a possibilidade de exportação dos arquivos em formato DICOM e impressão no mesmo formato e integração com scanners intraorais; • Software para a confecção de relatórios dos exames de tomografia com a possibilidade de gerar cortes multiplanares (axiais, transversais e sagitais), cortes transversais, reconstruções 3D, medições e anotações com possibilidade de impressão em formato DICOM, impressão em papel ou exportação para arquivo em formato de imagem;  Frete e instalação incluídos;  Garantia integral de 36 meses  Softwares (de manipulação e armazenamento das imagens)  Hardware:  01 Nobreak  Entrada 220vac. / Saída de 110vac. Monofásico.  Transformador isolador  Forma de onda senoidal.  Online / dupla conversão.  Potência de 3Kva para Nobreak com fator de potência igual ou superior a 0,8.  Variação máxima de 3 % na saída.  Computador de aquisição, com configurações compatíveis e que atendam aos requisitos do aparelho.  Intel I5 de 10ª Geração  Memória 16 GB  SSD 1 TB mínimo SSD (OS)  HD DADOS 8 TB mínimo (Dados)  PLACA DE VIDEO: Nvidia GeForce GTX 1050 com 4GB de memória de vídeo dedicada.  Windows 10 (64 bits) Pro, com .NET Framework 3.5 instalado – com últimas atualizações vigentes  Duas conexões de rede – gigabit  MONITOR: 23 Polegadas, Tecnologia IPS, Full HD (1280x1024), 16 milhões de cores - portas de conexão de placa de vídeo compatível com monitor adquirido  SWITCH: Gigabit compatível com "JUMBO FRAME"– marca TP Link modelo TL SG 1008 D  Teclado - português ABNT2 e entrada USB.  Mouse - com 3 botões e entrada USB.  Quadro elétrico Garantia de 36 meses contra defeitos de funcionamento, incluindo troca de peças, tubo e sensor e prestação de serviços (mão de obra), contados da data do recebimento definitivo Será fornecido 32 horas treinamento e aplicação presencial e remota de utilização e manuseio do software e do equipamento. O sistema utilizado para exportação e dados cadastrais do paciente utilizando o protocolo DICOM (DICOM Storage e DICOM WorkList), Importação dos arquivos DICOM pode ser feita manualmente (DICOM IMPORT). - TRANSPORTE, ENTREGA E INSTALAÇÃO INCLUSO PELO FORNECEDOR; - REGISTRO NA ANVISA: 80117580757.

Quantidade: 5

Valor: R\$ 649.800,00

Disponível: <https://www.bancodeprecos.com.br/PrecosPublicos/Pesquisa?IdLogPesquisa=nlut14oBSfz-Txw8Xljb>

2- MINISTÉRIO DA DEFESA – COMANDO DA AERONÁUTICA – GRUPAMENTO DE APOIO DE BELÉM

CATMAT: 425186 Código do Item: 69676

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 116/2023 – UASG - 120628

(Processo Administrativo nº 67215.004638/2023-70 no do União de 08/11/2023)

Descrição: TOMÓGRAFO ODONTOLÓGICO DESCRIÇÃO DO CATMAT: Tomógrafo, acessórios: com cadeira, suporte cabeça e apoio queixo, capacidade: até 150 kg, ajuste: painel de controle, microprocessado c/ software, potência: tensão do tubo 90 kva

Descrição Complementar: APARELHO TOMOGRÁFICO CONE BEAM ODONTOLÓGICO: Aparelho radiológico do tipo 3 em 1 para realização de radiografias panorâmicas, tele radiografia e tomografia computadorizada de feixe cônico em um só aparelho e que possua como resultado imagens de alta resolução. Para que o aparelho seja considerado de alta resolução, as seguintes especificações relatadas abaixo se fazem necessárias: • 1 sensor panorâmica e 3D (tomografia computadorizada de feixe cônico) integrado; • 1 descanso de queixo, 1 placa de mordida, 1 descanso labialnariz, 1 base pequena e 1 placa de fixação na parede; • Aparelho que apresente um rating de AC 120V 60Hz |AC 220 / 230 / 240 AC voltagem; 50 / 60Hz; • Consumo de energia de 2.0 kVA; • Tensão do Tubo de Raios-X: 60–100 kV (podendo variar em relação ao modo de exposição); • Corrente do Tubo de Raios-X: 2–10 mA (podendo variar em relação ao modo de exposição); • Ponto Focal Nominal: ~ 0.5; • Para tomografia computadorizada de feixe cônico se faz necessário um aparelho que forneça uma exposição de campo de visão selecionável (field of view – FOV) mínimo de Ø 40 a Ø 150 com a possibilidade de atingir um tamanho de voxel de 80 µm e uma resolução de 2,5 LP/mm para que possa abranger diversas indicações clínicas nas áreas Odontológicas. • Aparelho com varredura de 360° e 180° que possa ser selecionada pelo operador. A varredura nas situações supracitadas irão oferecer um melhor equilíbrio entre resolução e quantidade de dose, dependendo da indicação e do objetivo do exame solicitado para cada caso individualizado; • Aparelho com a Função Reconstrução Zoom para que uma imagem já existente com um voxel de 125 µm adquirido em um campo de visão até Ø 100 possa ser reconstruído para uma alta resolução de 80 µm em um campo de visão de Ø 40; • Aparelho com a possibilidade de substituir o diâmetro da faixa de exposição da forma cilíndrica para uma triangular convexa, visando menor dose de radiação para o indivíduo exposto; • Para imagens panorâmicas, um aparelho que possibilite que o ângulo do feixe de raios X possa ser ajustado de horizontal para o ideal de 5°. • Para imagens de tele radiografia, um aparelho que permita obter imagens com uma varredura aproximadamente de 3,5, com o intuito de reduzir a dose de radiação significativamente. Deve ser fornecido junto à software de manipulação de imagens e geração de templates específicos da Odontologia com licença de utilização indeterminada, além de microcomputador e monitor com especificações adequadas ao funcionamento do equipamento/software e unidade de suporte elétrico do tipo nobreak que suporte o aparelho e microcomputador ligados por, no mínimo, 30 minutos. Referência Similar: X800 Morita ou similar ou de melhor qualidade. OBS 1: O equipamento deve ter assistência técnica local. OBS 2: Garantia mínima de 18 meses contra quaisquer defeitos de materiais e/ou fabricação; OBS 3: Montagem, testagem e treinamento de uso por profissional habilitado pela empresa incluídas no valor do produto. OBS 4: Frete incluso.

Modalidade: Pregão eletrônico.

Critério de julgamento: Menor preço por item.

Fornecedor: SCIENTIFIC DENTAL MEDICAL LTDA - CNPJ/CPF: 09.020.873/0001-30.

Quantidade: 2

Valor unitário: R\$ 567.363,00.

Destaque: Foi adquirido 1 MODELO VERAVIEW X800 F150

Disponível: <https://contratos.sistema.gov.br/transparencia/arpshow/itens/00010/15278/show>

3- UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - UERJ

IDENTIFICAÇÃO: 28763

DATA: 14/09/2023

ID:136921 - Código do Item: 6525.046.0001

Objeto: UERJ- AQUIS TOMÓGRAFO ODONTOLÓGICO.

Descrição: Sistema de imagem odontologica 3 em 1, tipo: panoramico + cefalometrico + tomografia computadorizada, aplicacao: panoramica adulto, panoramica infantil, atm boca, seios maxilares, tomografia computadorizada cone beam, forma fornecimento: unidade - id:13692

Descrição Complementar: Sistema de imagem odontologica 3 em 1, tipo: panoramico + cefalometrico + tomografia computadorizada, aplicacao: panoramica adulto, panoramica

infantil, atm boca, seios maxilares, tomografia computadorizada cone bean, forma fornecimento: unidade - id:13692 - sistema de imagem odontologica 3 em 1,tipo: panoramico + cefalometrico + tomografia computadorizada, aplicacao: panoramica adulto, panoramica infantil, atm boca, seios maxilares, tomografia computadorizada cone bean, forma fornecimento: unidade - id:136921 - código do item: 6525.046.0001

Modalidade: Pregão eletrônico.

SRP: Não.

Critério de julgamento: Menor preço por item.

Fornecedor: SIRONA - CNPJ/CPF: 12.483.930/0001-22.

Valor unitário: R\$ 434.830,00.

Disponível: <https://www.bancodeprecos.com.br/PrecosPublicos/Pesquisa?IdLogPesquisa=VU9sr44BpVonV3PC5Rbu>

4- GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL - GDF

NºPregão: 3032023 / UASG: 926119

Modalidade: Pregão Eletrônico

SRP: Não

Objeto: Aquisição de aparelho de UNIDADE HÍBRIDA DE IMAGENOLOGIA DIGITAL PARA TOMOGRAFIAS COMPUTADORIZADAS POR FEIXE CÔNICO, RADIOGRAFIAS PANORÂMICAS E TELERRADIOGRAFIAS, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde – DF, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I do Edital.

Descrição: Tomógrafo Computadorizado Odontológico - Tomógrafo Computadorizado Odontológico Acessórios: Com Cadeira, Suporte Cabeça E Apoio Queixo , Capacidade: Até 150 KG, Ajuste: Painei De Controle, Microprocessado C/ Software , Potência: Tensão Do Tubo 90 Kva

Descrição detalhada: UNIDADE HÍBRIDA DE IMAGENOLOGIA DIGITAL PARA TOMOGRAFIAS COMPUTADORIZADASPOR FEIXE CÔNICO, RADIOGRAFIAS PANORÂMICAS E TELERRADIOGRAFIAS. EAGLE EDGE - LINHA PRO – TOMOGRAFO. Com tecnologia exclusiva da Dabi Atlante e algoritmos inovadores, o Tomógrafo Odontológico AXR Eagle Edge, na sua linha PRO, está preparado para demandas de alto fluxo, estando apto para fornecer uma solução completa em um único produto. Equipamento com inteligência, precisão e diagnóstico mais apurado, com uma performance que irá surpreender os profissionais mais exigentes Configuração: PAN + TOMO + TELE (SFOV) Volumes tomográficos SFOV – 5×50 ENDO, 6×90 MAXILA OU MANDÍBULA, 9×90 ARCADEA COMPLETA Correção de movimentos (PMC) O algoritmo do Eagle Edge corrige automaticamente a imagem, garantindo uma alta qualidade do exame, evitando repetições e oferecendo maior acuidade para a realização de diagnósticos. MAR O Eagle Edge linha Pro apresenta três níveis de processamento que podem ser escolhidos para corrigir deformações de guta-percha, implantes e/ou próteses amplas e restaurações metálicas, além da redução de metal automática. Modo UHD para endodontia O Eagle Edge possui diferentes resoluções com voxel isotrópico: – 75μm a 400μm o Eagle Edge. Eagle Edge é uma marca Alliage do Tomógrafo Odontológico AXR conforme registro Anvisa 10101130088. Software de Imagem Odontológica – Eagle Eye: Anvisa 10101130091 Modelo: Eagle Edge PAN + TOMO +TELE (SFOV). Marca: Dabi Atlante. Fabricante: Alliage S.A. Indústrias Médico Odontológica. Procedência: Nacional *COMPUTADOR PARA AQUISIÇÃO DE IMAGENS, com todas as características e configurações necessárias para utilização adequada e plena do aparelho de raios x digital para radiografias panorâmicas e seus respectivos softwares e para permitir um fluxo de trabalho com velocidade apropriada. *COMPUTADOR PARA LAUDOS E ANÁLISES CEFALOMÉTRICA, com todas as características e configurações necessárias para utilização adequada e plena do equipamento de tomografia e seus respectivos softwares e para permitir um fluxo de trabalho com velocidade apropriada. Configurações mínimas: Processador: Intel Core i7ou superior; Memória RAM: 32 GB ou superior; Sistema operacional: 64-Bit - Windows 10 Professional; Disco rígido: Híbrido: SSD de 256 GB ou superior e HD de armazenamento dos exames 4 TB de 7200 rpm; Placa de vídeo: Dedicada, 6GB ou superior; Placa de rede – rede cabeada: Gigabite Ethernet Dedicada; Gravador de DVD; USB: 4 portas, no mínimo; Teclado Mouse; Monitor Barco LCD, 2MP com Registro Anvisa: 80822240007. Modelo Eonis 24 (MDRC-2324) Marca: Barco. IMPRESSORA FOTOGRÁFICA Impressora fotográfica sem fios com conectividade sem fios Tecnologia de impressão: Tecnologia jato de tinta Micro Piezo® de 6 cores (preto ciano, magenta, amarela, ciano claro e magenta claro) otimizada para impressão de fotografias; Resolução: Até 5760 dpi x 1440 dpi de resolução otimizada em vários tipos de papel; Tamanho da gota da tinta: 1,5 pico litros; Velocidade de IMPRESSORA FOTO TERMOGRÁFICA (LASER SECO) PARA IMAGENS MÉDICAS. Resolução de impressão 325 pixels por polegada, espaçamento de 78 microns. Produtividade de até 45 filmes por hora no tamanho 35X43 cm (14X17 polegadas) e até 85 filmes por hora para tamanhos menores. Carregamento da bandeja de filmes à luz do dia. Imprime os seguintes tamanhos de filme: 14 x 17 polegadas (35 x 43 cm), 11 x 14 polegadas (28 x 35 cm), 10 x 12 polegadas (25 x 30 cm) e 8 x 10 polegadas (20 x 25 cm). Conectividade DICOM : Carestream, Fabricante: Carestream Health Inc. Procedência: Estados Unidos, Registro Anvisa: 80378750032 *MOBILIÁRIOS Armário para guarda de manuais (armário em MDF, espessura mínima 25mm, revestido com laminado melamínico, cor branca ou cinza, espaço interno dividido em prateleiras, portas de giro, pés ajustáveis, dimensões em compatibilidade com o espaço disponível para instalação/colocação e quantitativo de manuais); (01 UNIDADE). Cadeira (com regulagem de altura por pistão pneumático; braços ajustáveis e com ampla superfície de apoio para evitar problemas com alturas de bancadas e lesões por esforço repetitivo; rodízios em nylon, resistente ao uso intenso nos serviços de saúde; assento estofado com espuma injetada, impermeável de alta qualidade e resistente ao uso intenso nos serviços de saúde; encosto impermeável, fácil limpeza, peso suportado deve atender obesos e obesos mórbidos (Ergonomia: NR17); (02 UNIDADES). Mesa/bancada para console e estação de trabalho (em MDF, espessura mínima 25mm, revestido com laminado melamínico, cor branca ou cinza, pés ajustáveis, compatibilidade com o espaço disponível para instalação/colocação e quantitativo de equipamentos). (02 UNIDADES) COMPONENTES ADICIONAIS: 02 Unidades - ESTABILIZADOR que atendam a demanda dos computadores; 01 Unidade - NOBREAK que atende a demanda do equipamento de raios X. ADEQUAÇÕES: Inclusos as seguintes adequações para instalação dos equipamentos: Físicas; Elétricas; Hidráulicas.

Marca: DABI ATLANTE

Modelo: Eagle Edge PAN + TOMO +TELE (SFOV)

Fabricante: ALLIAGE S/A INDUSTRIAS MEDICO ODONTOLOGICA

Quantidade: 1

Valor: R\$ 529.000,00.

Disponível: <https://www.bancodeprecos.com.br/PrecosPublicos/Pesquisa?IdLogPesquisa=VU9sr44BpVonV3PC5Rbu>

Resumo da pesquisa na Tabela:

Licitação/ano	Tipo de Licitação/ Critério Julgamento	Equipamento	Computador incluído	Valor Unitário (R\$)
EXÉRCITO BRASILEIRO	Pregão eletrônico por SRP	Morita MODELO VERAVIEW X800 F150 PAN/ TELE /TOMO	Sim	649.800,00
FORÇA AÉREA BRASILEIRA	Pregão eletrônico por SRP	Morita MODELO VERAVIEW X800 F150 PAN/ TELE /TOMO	Sim	567.363,00
UERJ	Pregão eletrônico e Menor preço por item	SIRONA	-	434.830,00
GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL	Pregão eletrônico e Menor preço por item	DABI ATLANTE Eagle Edge PAN + TOMO +TELE (SFOV)	Sim	529.000,00
MÉDIA				545.248,25

Tabela 13 – Comparação dos valores do Benchmarking.

No Benchmarking a média de preço foi de R\$ 545.248,25 e os equipamentos de informática (computadores e nobreaks) estão incluídos no item do equipamento de radiologia em quantidades e com as recomendações dos fabricantes.

4.2.7 Conclusão da Análise de Cenário

A prática de aluguel de tomógrafos odontológicos não é comum como solução em órgãos militares e civis. E não foram obtidos orçamentos pelo Estudo para comparação de custo.

Em 2023 o Exército Brasileiro adquiriu cinco equipamentos e a Força Aérea Brasileira um, ambos optaram pela aquisição dos equipamentos. A UERJ adquiriu um aparelho em 2023.

Estes equipamentos têm vida útil de mais de 10 anos, conforme o equipamento iCat adquirido em 2011 pelo CBMERJ (13 anos de uso na 1ª Odontoclínica) e tem pouco custo de manutenção após a garantia. Portanto, a aquisição é mais vantajosa que o credenciamento.

Baseado nos achados nos citados anteriormente, esta comissão recomenda a aquisição dos equipamentos de radiologia odontológica 3 em 1.

Esta comissão do ETP concluiu que a aquisição é a melhor solução para atender às necessidades da Diretoria Geral de Odontologia e podem produzir os resultados pretendidos, bem como, os benefícios diretos e indiretos que a DGO almeja com a aquisição dos tomógrafos, em termos de economicidade, eficácia, eficiência, de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis são os seguintes modelos de equipamentos:

- Fabricante Morita, modelo Veraview X800 F150;
- Fabricante Planmeca, modelo PLANMECA PROMAX 3D Mid;
- Fabricante Carestream, modelo CS 9600.

Conforme discutido anteriormente, os itens de informática devem ter as especificações e quantitativos de cada fabricante e que uma demora na aquisição dos citados equipamentos de informática podem levar ao não funcionamento do equipamento, gerando danos ao erário. Como é de praxe no mercado e nas últimas licitações pesquisadas, para o pleno funcionamento do equipamento, o computador de aquisição deverá ser incluído na entrega do equipamento, assim como um computador para a estação de trabalho com monitor, teclado, mouse, gravador de DVD e nobreaks, conforme as especificações do fabricante vencedor. A instalação dos softwares nos computadores adquiridos conforme configuração determinada deverá ser realizada por técnicos da empresa vencedora do processo licitatório. Desta forma, o equipamento será entregue e instalado pronto para uso imediato (após o treinamento). Nas últimas licitações dos órgãos militares de 2023 e do Governo do Distrito Federal foram incluídos os computadores conforme descrito neste ETP.

Com base nas análises feitas nas aquisições/ licitações listadas no item 4.2.6 deste ETP temos as seguintes conclusões:

Item 1 - Equipamento de radiologia 3 em 1

- Da modalidade da licitação, todos foram por **PREGÃO ELETRÔNICO**, na forma eletrônica.
- Do critério para avaliação das propostas, a maioria foi pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**.
- Conforme apontado na pesquisa de benchmarking, a prática atual da Administração Pública converge para a solicitação desses materiais sob a forma de **Sistema de Registro de Preços**.

Conforme exposto, os itens deste estudo tratam-se de bens comuns produzidos e comercializados por diversas indústrias. Em respeito ao disposto na Lei nº 14.133/2021 e Decreto Estadual nº 48.816, de 24 de novembro de 2023, considerando a natureza do objeto citado e as características do mercado, sugere-se que a contratação seja realizada através de Licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, por meio do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO (SRP).

Com relação ao SRP, a contratação poderá ser realizada conforme a demanda das unidades mediante adequação do espaço físico para funcionamento dos equipamentos adquiridos. A vantagem desse sistema é a fixação dos preços pelo período de um ano, podendo ser prorrogada por igual período, ficando a Ata de Registro de Preços à disposição da Administração Pública para, quando e se necessário, efetuar a aquisição garantindo agilidade no processo de aquisição pois reduz-se o tempo necessário para realizar uma nova licitação, estando os preços já previamente registrados. Por ser tratar de equipamento com instalação e com necessidade de obras de adequação da blindagem da sala, considerando o tempo de tramitação entre o início do processo de aquisição até o recebimento do objeto, no momento da aquisição será feita uma nova análise das Unidades, e tendo em vista que poderá haver mudança no cenário (fechamento ou abertura de Unidades, remanejamento de especialistas de radiologia, necessidade de obras para adequação da blindagem das salas para instalação dos equipamentos) para que seja reavaliado o quantitativo e o momento a serem adquiridos. .

5. ESTIMATIVA DE PREÇOS

Os fornecedores enviaram propostas para os equipamentos de radiologia odontológica 3 em 1 conforme a tabela abaixo e Anexo III. A empresa Planmeca enviou propostas de 3 equipamentos 3D Plus (R\$ 617.900,00), 3D MID (R\$699.300,00) e Viso G5 (R\$917.000,00). Foi selecionada a proposta do modelo 3D MID que cumpre os requisitos do descritivo e é a mais adequada para a contratação.

O modelo 3D Plus não faz imagens de face adequadas que são importantes para traumas de face, DTMs e para o planejamento de implantes maxilares com ou sem levantamento de seio maxilar. O modelo Viso G5 cumpre o descritivo mas tem valor 30% maior que o 3D MID.

Marca	Valor Unitário
Morita (74314156)	698.000,00
Carestream (74354610)	520.000,00
Planmeca (74408584)	699.300,00
Média	R\$ 639.100,00

Tabela 14 – Cotação com fornecedores.

A média de preço para a aquisição com os fornecedores foi de **R\$ 639.100,00** por equipamento. O Benchmarking levantou que o custo médio das últimas contratações foi de **R\$ 545.248,25** por equipamento 3 em 1.

Portanto, a estimativa de custo de cada equipamento 3 em 1 é de **R\$ 592.174,12** uma média do valor dos fornecedores e do Benchmarking. A estimativa preliminar do preço da aquisição de cinco equipamentos seria de **R\$ 2.960.870,60**.

SIGILO DA INFORMAÇÃO:

Nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, as informações contidas nos presentes Estudos Preliminares DEVERÃO ESTAR DISPONÍVEIS para qualquer interessado, pois não se caracterizam como sigilosas.

6. INSTITUCIONAL E LEGAL

Para que seja possível contemplar a presente contratação, a aquisição será conduzida por meio de processo licitatório na modalidade de PREGÃO POR SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS em forma ELETRÔNICA, pelo critério MENOR PREÇO POR ITEM (**Fundamentação Legal: Artigo 6º XLI, Lei 4.133/2021**), o que permitirá maior disputa. Os bens a serem adquiridos enquadraram-se na classificação de bens comuns, nos termos do **Artigo 6º, XIII da Lei 14.133/2021** considerando que, notadamente, possuem padrões de desempenho e de qualidade que podem ser objetivamente definidos pelo edital, com base em especificações usuais no mercado.

Aos itens que pretende-se adquirir não se aplicam os critérios para elegibilidade para dispensa de licitação previstos no **artigo 75 da Lei nº 14.133/2021**.

É inexigível a licitação quando há inviabilidade de competição, conforme **artigo 74 da Lei nº 14.133/2021**, sendo assim essa opção foi desconsiderada, pois há ampla gama de fornecedores e fabricantes no cenário mercadológico.

7. AUDIÊNCIA PÚBLICA

Não se vislumbra a necessidade de realização de audiência pública para o objeto do presente ETP por tratar-se de soluções presentes no mercado de reconhecidas especificações e com facilidade de acesso.

8. CONSULTA AO MERCADO

Foi utilizado o e-mail *dgolicitacao@gmail.com* na consulta aos fornecedores para aquisição e aluguel dos equipamentos. O site *bancodeprecos.com.br* foi utilizado para o Benchmarking.

8.1 ANÁLISE DA POSSIBILIDADE DE LICITAÇÃO EXCLUSIVA E DE COTA RESERVA PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

Não enquadramento à participação exclusiva de ME/EPP.

9. DESENHO DA SOLUÇÃO

9.1 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

O objeto do presente estudo é a aquisição de equipamentos de Radiologia Odontológica 3 em 1 (Tomografia Cone beam, Panorâmico e Cefalométrico) considerados bens comuns por apresentar padrões de desempenho e de qualidade que são objetivamente definidos pelo ato convocatório, por meio de especificações usuais do mercado.

Sistema de imagem odontológica 3 em 1, tipo: Tomografia Cone beam, Panorâmico e Cefalométrico com computador de reconstrução/aquisição + software e desktop (estação de trabalho) independente e nobreaks específicos.

TOMÓGRAFO

- Realizar exames radiográficos digitais: panorâmicos, telerradiografia, cefalométrica e tomografia *cone beam* (Feixe cônico) em um único equipamento.
- Este deve realizar radiografias panorâmicas, panorâmicas para crianças, planigrafia de ATM, Telerradiografia cefalométrica frontal e de perfil, radiografia carpal e tomografia de feixe cônico (*cone beam*); Equipamento registrado pela ANVISA. Realização de tomografia de feixe cônico em diferentes tamanhos de FOV, sendo o diâmetro do maior FOV disponível não inferior a 13cm, o menor diâmetro do FOV não superior a 4cm. Realização de tomografia de feixe cônico com tamanho de voxel de no mínimo 0,080mm (80µm) para o menor FOV.
- Radiografia panorâmica digital com possibilidade de obtenção de várias camadas de panorâmicas em diferentes planos de corte ou a possibilidade de modificação do plano de corte via *software*. Tensão de funcionamento 220V, kV (Kilovoltagem) no modo Endodontia que alcance 100kV. mA (Miliamperagem) mínima de 2mA, sendo que no modo Endodontia, alcance 8 mA. Ponto focal de no máximo 0,5mm X 0,5mm. Posição do paciente em pé ou sentado. Exposição e giro de 180 e 360 graus para tomografia. Imagens panorâmicas com no mínimo 14 bits. Feixes de laser para posicionamento do paciente no plano sagital e no plano de Frankfurt. Hastes fixadoras das têmporas e apoio frontal com controle motorizado ou manual. Disparador do equipamento com comando fora da sala de exames. Sensores digitais fixos, individuais e não intercambiáveis para panorâmica, telerradiografia e cone beam. Protocolo *low dose* (baixa dose) para exames de tomografia. Painel com tela *touchscreen* para controle do equipamento.

SOFTWARE

- Software* para manipulação e armazenamento das imagens 2D e 3D adquiridas com ferramenta de planejamento virtual de implantes de forma direta (sem a necessidade de exportação e importação de arquivos), com licença de instalação para o mínimo de 03 computadores, permissão de acesso remoto simultâneo no mínimo em 03 computadores e a possibilidade de exportação dos arquivos em formato DICOM para impressão no mesmo formato e integração com sistema CAD/CAM. *Software* para a confecção de relatórios do exames de tomografia com a possibilidade de gerar cortes multiplanares (axiais, transversais e sagitais), cortes transversais, reconstruções 3D, medições e anotações com possibilidade de impressão em formato DICOM, impressão em papel ou exportação para arquivo em formato de imagem.
- Mídia de instalação do sistema operacional (*Windows ou superior*) com o software original e recomendado pelo fabricante.
- Deve ser fornecido junto software de manipulação de imagens e geração de templates específicos da Odontologia com licença de utilização indeterminada, além de microcomputador e monitor com especificações adequadas ao funcionamento do equipamento/software e unidade de suporte elétrico do tipo nobreak que suporte o aparelho e o computador ligados por, no mínimo, 30 minutos.
- Frete e instalação incluídos em qualquer localidade do Estado do Rio de Janeiro. Garantia de pelo menos 03 anos a contar da instalação do aparelho (recebimento definitivo do aparelho) livre de custos para acesso remoto, peças, mão de obra e deslocamento dos técnicos para todo Estado do Rio de Janeiro. Assistência técnica localizada em todo o Estado do Rio de Janeiro. Equipamentos, peças, componentes e acessórios de reserva técnica disponíveis em estoque no Brasil.
- Realizar treinamento *in-loco* de utilização do equipamento e dos softwares incluídos (elaboração de protocolos de aquisição e *templates*) com Plano de Trabalho e carga horária mínima de 16 horas para os militares indicados pela DGO, conforme conveniência do serviço, com todos os custos a cargo da empresa fornecedora.
- Referência Similar: X800 Morita ou similar ou de melhor qualidade.

9.2 IDENTIFICAÇÃO DOS ITENS, QUANTIDADES E UNIDADES

ITEM	ID	FAMÍLIA	DESCRIÇÃO SIGA	DESCRIÇÃO DETALHADA	QUANTIDADE CBMERJ	UNIDADE
------	----	---------	----------------	---------------------	-------------------	---------

1	6525.046.0001 (ID – 136921)	15	SISTEMA DE IMAGEM ODONTOLOGICA 3 EM 1, TIPO: PANORAMICO + CEFALOMETRICO + TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA, APLICACAO: PANORAMICA ADULTO, PANORAMICA INFANTIL, ATM BOCA, SEIOS MAXILARES, TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA CONE BEAN, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE	Sistema de imagem odontológica 3 em 1, tipo: panorâmico + cefalométrico + tomografia computadorizada cone beam com computador de reconstrução/aquisição + software e desktop (estação de trabalho) independente e nobreaks específicos. Realizar exames radiográficos digitais: panorâmicos, telerradiografia, cefalométrica e tomografia <i>cone beam</i> (Feixe cônico) em um único equipamento. Este deve realizar radiografias panorâmicas, panorâmicas para crianças, planigrafia de ATM, Telerradiografia cefalométrica frontal e de perfil, radiografia carpal e tomografia de feixe cônico (<i>cone beam</i>); Equipamento registrado pela ANVISA. Realização de tomografia de feixe cônico em diferentes tamanhos de FOV, sendo o diâmetro do maior FOV disponível não inferior a 13cm, o menor diâmetro do FOV não superior a 4cm. Realização de tomografia de feixe cônico com tamanho de voxel mínimo não superior a 0,080mm (80µm) para o menor FOV. Radiografia panorâmica digital com possibilidade de obtenção de várias camadas de panorâmicas em diferentes planos de corte ou a possibilidade de modificação do plano de corte via <i>software</i>. Tensão de funcionamento 220V. kV (Kilovoltagem) no modo Endodontia que alcance 100kV. mA (Miliamperagem) mínima de 2mA, sendo que no modo para tomografia em alta resolução, alcance 8 mA. Ponto focal de no máximo 0,5mm X 0,5mm. Posição do paciente em pé ou sentado. Exposição e giro de 180 e 360 graus para tomografia. Imagens panorâmicas com no mínimo 14 bits. Feixes de laser para posicionamento do paciente no plano sagital e no plano de Frankfurt. Hastes fixadoras das têmporas e apoio frontal com controle motorizado ou manual. Disparador do equipamento com comando fora da sala de exames. Sensores digitais fixos, individuais e não intercambiáveis para panorâmica, telerradiografia e cone beam. Protocolo <i>low dose</i> (baixa dose) para exames de tomografia. Painel com tela <i>touchscreen</i> para controle do equipamento. <i>Software</i> para manipulação e armazenamento das imagens 2D e 3D adquiridas com ferramenta de planejamento virtual de implantes de forma direta (sem a necessidade de exportação e importação de arquivos), com licença de instalação para o mínimo de 03 computadores, permissão de acesso remoto simultâneo no mínimo em 03 computadores e a possibilidade de exportação dos arquivos em formato DICOM para impressão no mesmo formato e integração com sistema CAD/CAM. <i>Software</i> para a confecção de relatórios do exames de tomografia com a possibilidade de gerar cortes multiplanares (axiais, transversais e sagitais), cortes transversais, reconstruções 3D, medições e anotações com possibilidade de impressão em formato DICOM, impressão em papel ou exportação para arquivo em formato de imagem. Mídia de instalação do sistema operacional (<i>Windows ou superior</i>) com o software original e recomendado pelo fabricante. Deve ser fornecido junto software de manipulação de imagens e geração de templates específicos da Odontologia com licença de utilização indeterminada, além de microcomputador e monitor com especificações adequadas ao funcionamento do equipamento/software e unidade de suporte elétrico do tipo nobreak que suporte o aparelho e o computador ligados por, no mínimo, 30 minutos. Frete e instalação incluídos em qualquer localidade do Estado do Rio de Janeiro. Garantia de pelo menos 03 anos a contar da instalação do aparelho (recebimento definitivo do aparelho) livre de custos para acesso remoto, peças, mão de obra e deslocamento dos técnicos para todo Estado do Rio de Janeiro. Assistência técnica localizada em todo o Estado do Rio de Janeiro. Equipamentos, peças, componentes e acessórios de reserva técnica disponíveis em estoque no Brasil. Realizar treinamento <i>in-loco</i> de utilização do equipamento e dos softwares incluídos (elaboração de protocolos de aquisição e <i>templates</i>) com Plano de Trabalho e carga horária mínima de 16 horas para os militares indicados pela DGO, conforme conveniência do serviço, com todos os custos a cargo da empresa fornecedora. Referência Similar: X800 Morita ou similar ou de melhor qualidade.	5	UNIDADE
---	--------------------------------	----	---	--	---	---------

9.3 DEFINIÇÃO DA NATUREZA DO SERVIÇO

Trata-se da aquisição de um bem comum.

9.4 PROCESSAMENTO DO PROCEDIMENTO

A modalidade de licitação adequada a esta aquisição será o PREGÃO ELETRÔNICO por Sistema de Registro de Preços.

9.5 INSTRUMENTALIZAÇÃO DO PROCEDIMENTO-ADOÇÃO DO SISTEMA DO REGISTRO DE PREÇOS

A aquisição adotará o Sistema de Registro de Preços, procedimento auxiliar previsto nos art. 6º, XLV, 40, II, 78, IV da Lei nº 14.133/21, bem como regulamentado pelo Decreto Estadual nº 48.843/23.

9.6 CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Menor preço por item.

9.7 REGIME DE CONTRATAÇÃO

Aquisição de bem comum.

9.8 FORMA DE EXECUÇÃO

O fornecimento será efetuado por solicitação de compra, com prazo de entrega não superior a 60 dias, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho e conforme especificações e entrega com INSTALAÇÃO na Unidade indicada pelo CBMERJ fornecidos no ofício de requisição para a solicitação de compra do item da Ata de Registro de Preço.

9.9 HABILITAÇÃO

Habilitação jurídica

- 1. Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- 2. Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 3. Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio;
- 4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 5. Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução [Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).
- 6. Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
- 8. Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).
- 9. Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do [art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021](#).
- 10. Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da [Instrução Normativa RFB n.º 971, de 13 de novembro de 2009](#) (arts. 17 a 19 e 165).

Habilitação fiscal, social e trabalhista

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

Prova de inscrição no cadastro de contribuintes *[Estadual/Distrital]* ou *[Municipal/Distrital]* relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

Prova de regularidade com a Fazenda *[Estadual/Distrital]* ou *[Municipal/Distrital]* do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *[Estadual/Distrital]* ou *[Municipal/Distrital]* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação ([art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021](#)), ou de sociedade simples;

Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - [Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#));

Balanco patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

1. índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);
2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.
3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;
4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação.

As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

**O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.*

Qualificação Técnica

Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional, em plena validade;

Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

10. DOS FORNECIMENTOS ACESSÓRIOS

Não se aplica

11. INFORMAÇÕES CONTRATUAIS

11.1 Duração do Contrato

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, contado da data da sua assinatura. O prazo de vigência da ata de registro de preços poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do **art. 84 da Lei Federal nº 14.133/21**.

11.2 Reajustamento de Preço

O índice adotado para atualização financeira tenta representar o mais indicado para recompor uma eventual perda de valor pela inflação. Em virtude de não existir um índice específico para os objetos em tela o IPCA será utilizado para reajuste contratual.

11.3 Garantia Contratual

Em razão da previsão de estimativa financeira de pequeno valor, não se recomenda a adoção da exigência de garantia financeira para a futura contratação, visto, ainda, que em tese, os riscos que possam advir da sua execução não apontam proporcionalmente para potenciais prejuízos financeiros.

12. TRANSFERÊNCIA DE CONHECIMENTO, TECNOLOGIA E TÉCNICAS EMPREGADAS E TRANSIÇÃO CONTRATUAL

A empresa contratada deverá realizar treinamento *in-loco* de utilização do equipamento e dos softwares incluídos (elaboração de protocolos de aquisição e templates) com Plano de Trabalho e carga horária mínima de 16 horas para os militares indicados pela DGO, conforme conveniência do serviço, com todos os custos a cargo da empresa fornecedora.

13. CRITÉRIOS E PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE

Tendo em vista a Fundamentação legal contida no **Artigo 11 da Lei 14.133/21; Acórdão TCU nº 1.305/2013**, que assegura a preservação e equilíbrio do meio ambiente, deverá a empresa contratada a apresentação de documentação complementar atendendo a critérios de compras públicas sustentáveis.

O fornecedor deverá cumprir as orientações da **Instrução Normativa nº 1/2010**, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão (MPDG), referente aos critérios de Sustentabilidade Ambiental, em seus artigos 5º e 6º, no que couber.

14. DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a participação de pessoas jurídicas para subcontratação, sub-rogação, cessão ou transferência no todo ou em parte do objeto neste processo licitatório por não se tratar de execução contratual de dimensão de alta complexidade ou de objeto de aquisição que represente montante de investimento de grande vulto financeiro, por se tratar de um objeto comum, indivisível e da necessidade da compatibilidade dos itens para o pleno funcionamento do equipamento, em conformidade com o disposto no art 122, caput da Lei. 14.133/2021.

15. DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO

Não será admitida a participação de pessoas jurídicas em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, por não se tratar de execução contratual de dimensão de alta complexidade ou de objeto de aquisição que represente montante de investimento de grande vulto financeiro.

Quanto à participação de empresas constituídas em regime de consórcios, destaca-se o entendimento pacificado da Nova lei 14.133/21 em seu Art. 15, caput no sentido que a regra geral é a participação de empresas em regime de consórcio no procedimento licitatório atendidos os pressupostos legais exigidos, salvo vedação devidamente justificada no processo estando no âmbito discricionário do Administrador, em consonância com o entendimento da Egrégia Corte de Contas da União:

"Acórdão 1711/2017-Plenário: A decisão da Administração de permitir a participação de empresas sob a forma de consórcio nas licitações deve ser devidamente motivada e não deve implicar a proibição da participação de empresas que, individualmente, possam cumprir o objeto a ser contratado, sob pena de restrição à competitividade (...) A Administração pode optar por permitir ou não a participação de consórcios em licitações públicas, devendo a decisão ser motivada, o que é especialmente importante se a opção for vedar a participação, que, em regra, restringe a competitividade do certame."

Entretanto, na razoável reflexão do Professor Marçal Justen Filho: "É usual que a administração pública apenas autorize a participação de empresas em consórcio quando as dimensões e complexidade do objeto ou as circunstâncias concretas exijam a associação entre particulares." Portanto, conforme linhas anteriores, o presente procedimento tem como objeto a contratação de bem comum, usual para o mercado, o que está em perfeita harmonia com o entendimento acima posto. Considerando ser o objeto de baixo vulto e complexidade de fornecimento, não será permitida nenhuma forma de terceirização, subcontratação ou consórcios, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, das obrigações assumidas. Então, neste caso, a Administração veda a Subcontratação e a participação de empresas constituídas na forma de consórcio.

16. DA PARTICIPAÇÃO DE COOPERATIVA

Não será admitida a participação de pessoas jurídicas em regime de cooperativas, qualquer que seja sua forma de constituição, por não se tratar de execução contratual de dimensão de alta complexidade ou de objeto de aquisição que represente montante de investimento de grande vulto financeiro.

Quanto à possibilidade de participação de profissionais organizados sob a forma de cooperativas em licitação, nas condições elencadas no art 16 da L. 14133/21. No caso de haver relação de subordinação entre o obreiro e o fornecedor do serviço, no caso, a cooperativa, habitualidade e pessoalidade, não será permitida a participação e, nesse caso, o instrumento convocatório deverá estabelecer a vedação, justificando:

"É vedada a participação de cooperativas em licitação quando, pela natureza do serviço ou pelo modo como é usualmente executado no mercado em geral, houver necessidade de subordinação jurídica entre o obreiro e o contratado, bem como de pessoalidade e habitualidade".

Considerando a natureza jurídica do objeto da futura contratação, tratando-se de processo de aquisição de equipamentos odontológicos, não será permitida a participação de cooperativas.

17. INCIDÊNCIA DO PROGRAMA DE INTEGRIDADE

Não se aplica.

18. PROVIDÊNCIAS PARA ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE - DEMAIS CONSIDERAÇÕES

Desinstalação dos equipamentos existentes na 1ª Odontoclínica

Haverá a necessidade de desinstalação, desmontagem, transporte e talvez reinstalação do equipamento em outra unidade do CBMERJ:

- Orthophos XG5 (panorâmica/cefalometria).
- iCat (tomógrafo cone beam).

O transporte poderá ser realizado por viaturas do CBMERJ. Para a desmontagem, desinstalação e instalação pode ser utilizada como estimativa de preço uma consulta realizada ao mercado com duas empresas, incluindo o transporte do Centro do Rio de Janeiro para São João de Meriti (3ª Odontoclínica), onde inicialmente seriam re-instalados um dos equipamentos existentes. O resultado desta pesquisa está na tabela, mas **não será objeto deste processo licitatório**:

ITEM	MATERIAL	QUANTIDADE	FORMA DE FORNECIMENTO	EMPRESA	VALOR UNIT. (R\$)
1	DESINSTALAÇÃO, INSTALAÇÃO, CALIBRAÇÃO, REVISÃO E TRANSPORTE DE EQUIPAMENTO DE RADIOLOGIA ODONTOLÓGICA DO CENTRO DO RIO DE JANEIRO PARA SÃO JOÃO DE MERITI	1	UNIDADE	SANTANAX	5.502,60
2	DESINSTALAÇÃO, INSTALAÇÃO, CALIBRAÇÃO, REVISÃO DE EQUIPAMENTO DE RADIOLOGIA ODONTOLÓGICA ORTOPHOS XG5 DO CENTRO DO RIO DE JANEIRO PARA SÃO JOÃO DE MERITI	1	UNIDADE	KAVO	3.743,00

Necessidades de equipamentos e infraestrutura relacionados à Tecnologia da Informação (TI) segundo os fabricantes e as necessidades do serviço:

Fluxo de Trabalho

Quando da utilização da tecnologia digital para execução de exames radiográficos odontológicos, várias são os processos de trabalho possíveis de execução. O fluxo descrito a seguir foi sugerido considerando as necessidades do serviço, assim como o capital humano disponível e os protocolos já adotados pela DGO.

Para que não haja a necessidade de deslocamento ou contratações de profissionais para elaboração do laudo dos exames realizados em cada um dos locais onde os equipamentos serão instalados, estes deverão ser enviados pela rede de dados CBMERJ para uma Central de Laudos, localizada no setor de Radiologia da 1ª Odontoclínica.

Inicialmente, esta Comissão sugere que tais dados devam ser armazenados no servidor do CBMERJ, pois além de servir de hospedagem para o trânsito desses exames, serviria também como cópia de segurança dos exames executados. Caso essa solução não seja viável, o servidor do CBMERJ, serviria apenas para armazenamento temporário dos exames, para que posteriormente, estes possam arquivados em HD externos ou servidores locais do tipo NAS (*Network Attached Storage*).

Na 1ª Odontoclínica os exames deverão ser baixados, e na sequência, analisados pelo Radiologista de forma presencial ou remota, e os respectivos laudos e/ou *reports* anexados ao prontuário do paciente. O computador utilizado para tal função recebe a denominação de estação de trabalho ou computador de laudos.

Os itens listados a seguir contribuem e são necessários para que esse fluxo de trabalho funcione adequadamente. Alguns itens poderão ser alterados posteriormente, dependendo do novo equipamento a ser instalado e suas necessidades.

REDE ETHERNET

As unidades do CBMERJ que receberão os novos equipamentos deverão possuir os seguintes recursos:

- Cabo de rede Ethernet CAT6;
- Rede de dados para a velocidade de transmissão de 1Gbit;
- Conector RJ 45 CAT 6;
- É recomendada solução clammer dps na entrada da rede de dados (via telefone ou cabo coaxial) e rede elétrica;
- Acesso à internet para que as imagens geradas possam ser imediatamente anexadas ao prontuário eletrônico do paciente;
- Possibilidade de acesso remoto aos exames gerados para a interpretação das imagens pelos radiologistas, para que não seja necessária a alocação de um radiologista por equipamento.

REDE DE DADOS E REDE ELÉTRICA

No local onde o equipamento será instalado deve haver, próximo ao mesmo, duas tomadas de 220v com aterramento, e um ponto de rede onde o equipamento será ligado.

Para cada computador que o equipamento for utilizar, deverá existir uma tomada de 220v com aterramento e um ponto de rede.

Para cada computador de laudo utilizado, deverá haver um ponto de rede.

PROVIDÊNCIAS PARA UTILIZAÇÃO DO OBJETO:

Em relação à estrutura física, elétrica e de rede (descritos a seguir), e também à radioproteção dos locais de instalação dos equipamentos:

- 1ª Odontoclínica está em obras e serão realizadas as adaptações de blindagem para a instalação do aparelho
- 2ª Odontoclínica de Campo Grande tem necessidade de obra na sala, além de adequação da blindagem para a instalação do equipamento.
- 3ª Odontoclínica tem a sala pronta para a instalação do novo equipamento, com necessidades de adequações apenas da rede elétrica.
- 4ª Odontoclínica deverá realizar as obras para receber a instalação do equipamento mas não há previsão para o início das obras segundo o SEI-270006/006218/2024.
- 5ª Odontoclínica tem a sala pronta para a instalação do novo equipamento, com necessidades de adequações apenas da rede elétrica.
- 6ª Odontoclínica não tem sala destinada para a instalação do aparelho e a unidade deverá realizar as obras para receber a instalação do equipamento.
- 7ª Odontoclínica de Campos dos Goytacazes tem necessidade de obra na sala, além de adequação da blindagem para a instalação do equipamento.
- 8ª Odontoclínica não tem sala destinada para a instalação do aparelho e a unidade deverá realizar as obras para receber a instalação do equipamento.
- CEPO tem a sala que necessita de obras e adequações da rede elétrica e blindagem.

Em virtude deste fato, foi realizado, de maneira preliminar e com intuito de agilizar o início das obras de adequação, um **levantamento das necessidades por meio de cálculo de blindagem preliminar** da 2ª Odontoclínica, 3ª Odontoclínica e da 6ª Odontoclínica (Anexo III). Nestes documentos estão explicitados qual tipo e espessura de material devem ser utilizados nas paredes e portas das sala em que os aparelhos serão instalados.

Foi enviado à 4ª Odontoclínica um SEI-270064/000114/2023 e por email para a 2ª Odontoclínica e para 3ª Odontoclínica com as dimensões mínimas da sala do tomógrafo e um *checklist* para instalação.

Em uma análise baseada em documentos enviados pelos fabricantes geradores dos orçamentos iniciais, também anexados a este ETP, ficam nítidas as necessidades recursos de infraestrutura que não são exatamente iguais para todos os fabricantes e dependerão da marca do equipamento vencedora do pregão. A maior parte já foi descrita anteriormente. Contudo, algumas adequações necessárias, que impactarão diretamente a instalação do equipamento foram levantadas e estão relacionadas a seguir. Ressalta-se mais uma vez que este levantamento foi realizado a partir de documentos enviados pelos fabricantes:

- Adequação da rede de dados para a velocidade de transmissão de 1Gbit;
- Acesso à internet para que as imagens geradas possam ser anexadas ao prontuário eletrônico do paciente;
- Possibilidade de acesso remoto aos exames gerados para a interpretação das imagens pelos radiologistas, para que não seja necessária a alocação de um radiologista por equipamento;
- Rede ethernet com as seguintes características:
 - Taxa de transferência de 1Gb;
 - Cabo de rede CAT 6;
 - Conector RJ 45 CAT 6;
 - Recomendada solução clamping na entrada da rede de dados (via telefone ou cabo coaxial) e rede elétrica.
- Rede elétrica
 - Rede elétrica separada, de 220v com aterramento dedicado para o equipamento;
 - Disjuntores de 32A e cabo de 04mm (cabo de 06mm para distâncias maiores que 40m);
- Equipamento
 - 02 tomadas 220v com aterramento;
 - 01 ponto de rede para equipamento;
 - 01 tomada 220v com aterramento e 01 ponto de rede para o computador de reconstrução;
 - 01 tomada 220v com aterramento e 01 ponto de rede para o computador servidor/visualizador;
- Ar condicionado;
- Instalações e blindagem:
 - **Espaço mínimo ocupado pelo equipamento de radiologia odontológica 3 em 1** (Equipamento da Carestream, o maior dos 3 equipamentos selecionados neste ETP): 2,6m de altura X 2,30m largura e 2,00m profundidade;
 - Paredes de alvenaria Duto para rede elétrica partindo da parede do equipamento até a parte externa da sala, para ligação do dispositivo disparador. Deve suportar uma força de arranque de 150 KPa, pois os equipamentos se fixa na parede, não deve ter tubulações elétricas, hidráulicas, acabamentos de gesso ou *Drywall* na área de fixação da coluna e porta de 80cm.
 - O piso deve ser sólido, liso e nivelado com capacidade de suporte de 500 kg/m². O local de fixação do equipamento não deve ter tubulações elétricas ou hidráulicas.
 - Blindagem das paredes e das portas com barita ou 1mm de chumbo para os equipamentos 2 em 1 de 90kV. Caso o equipamento vencedor seja de 120 kV, a blindagem de chumbo recomendada é de 3 mm de espessura equivalente, dependendo da natureza da parede / porta.
- Possibilidade de acesso remoto aos exames gerados para a interpretação das imagens pelos radiologistas, para que não seja necessária a alocação de um radiologista por equipamento;
- Avisos de sinalização do local quanto à proteção radiológica e incluir os novos aparelhos no Plano de Proteção Radiológica de cada Unidade.

18.1. Contratações Interdependentes

As contratações anteriores possuem a mesma natureza e tem relação direta na execução do objeto e devem ser contratadas juntamente para a plena satisfação da necessidade da Administração.

18.2. Capacitação de Pessoal

Haverá Será realizado treinamento, pela empresa contratada, para utilização do novo equipamento e dos *softwares* incluídos para CADA EQUIPAMENTO INSTALADO NO LOCAL DA INSTALAÇÃO com plano de trabalho e carga horária mínima de 16 horas, para um quantitativo de militares do CBMERJ a serem designados pela DGO.

18.3 Servidores que Participarão da Fiscalização do Contrato a ser Celebrado

O gerenciamento e a fiscalização do contrato caberão, a servidores da SEDEC/ CBMERJ nomeados por autoridade competente que determinará o que for necessário para regularização de faltas ou defeitos, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, na sua falta ou impedimento, ao seu substituto. A Comissão de Fiscalização, constituída por militares da corporação a serem designados para exercerem a função de gestor e fiscais do contrato, será definida oportunamente, previamente à assinatura do contrato. Os referidos servidores deverão seguir ao disposto no Decreto Estadual nº 48.817, de 24 de novembro de 2023, ou outro que venha a substituí-lo, que regulamenta a gestão e a fiscalização das contratações da Administração Pública e demais rotinas que seguem elencadas.

19. CLASSIFICAÇÃO DA INFORMAÇÃO QUANTO AO GRAU E PRAZOS DE SIGILO

Nos termos da **Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011**, as informações contidas nos presentes Estudos Preliminares são PÚBLICAS e DEVERÃO ESTAR DISPONÍVEIS para qualquer interessado, pois não se caracterizam como sigilosas.

"Art. 7º O acesso à informação de que trata esta Lei compreende, entre outros, os direitos de obter: (...) VI - informação pertinente à administração do patrimônio público, utilização de recursos públicos, licitação, contratos administrativos..." (grifo nosso).

20 .DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

O presente estudo levantou os elementos essenciais que irão compor o Termo de Referência e demonstrou ser viável a contratação demandada, cabendo ressaltar que os riscos envolvidos são administráveis, os custos previstos são compatíveis com o praticado no mercado e este tipo de solução é a usual no mercado, tanto para a Administração Pública, como nas instituições privadas. A efetividade da contratação permitirá ao Órgão a continuidade da prestação do atendimento odontológico à corporação.

(Fundamentação Legal: Artigo 7º, VII, Decreto Estadual 48.816 de 24 de novembro de 2023).

21. ASSINATURA DOS MEMBROS DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO

CESAR MARASSI - CEL BM QOS/00 Dent

RG: 28.542, ID Funcional: 258717-8

MAURICIO ALVES DE AZEREDO - MAJ BM QOS/02 Dent

RG: 32.578, ID Funcional: 6153836

EDUARDO JOSÉ DA COSTA SANTOS - MAJ BM QOS/02 Dent

RG: 32.672 ID Funcional: 000615474-3

Aprovado por:

SANDRA CRISTINA SIMÕES CORREIA CARNEIRO - Cel BM QOS/Dent/00

Diretora-Geral de Odontologia

RG:28.525 - ID. Funcional: 263935-7

22. REFERÊNCIAS

- 1) [Kweon, H. H., Lee, J. H., Kim, Y. T.](#). Panoramic radiography can be an effective diagnostic tool adjunctive to oral examinations in the national health checkup program. Journal of Periodontal & Implant Science. DOI:[10.5051/jpis.2018.48.5.317](#). October, 2018.
- 2) De Vos, W.; Casselman, J.; Swennen, G. R.. Cone-beam computerized tomography (CBCT) imaging of the oral and maxillofacial region: a systematic review of the literature. Int J Oral Maxillofac Surg 2009; 38:609-25.
- 3) Norma CNEN Resolução 164/14 <https://www.gov.br/cnen/pt-br/aceso-rapido/normas/grupo-3>, março 2014.
- 4) Likubo, M.; Kagawa, T.; Fujisawa, J.; Kumasaka, A.; Nishioka, T.; Kojima, I.; Sakamoto, M.; Kobayashi, K.; Yuasa, K. Effect of exposure parameters and gutta-percha cone size on fracture-like artifacts in endodontically treated teeth on cone-beam computed tomography images. Oral Radiology. <https://doi.org/10.1007/s11282-019-00411-3>. Publicação online. October 2019.
- 5) Jones, D., Mannocci, F.; Andiappan, M.; Brown, J.; Patel, S. The Effect of Alteration of the Exposure Parameters of a Cone-beam Computed Tomographic Scan on the Diagnosis of Simulated Horizontal Root Fractures. JOE— <http://dx.doi.org/10.1016/j.joen.2014.11.022>. Volume 41, Number 4, April 2015.
- 6) Meira, Ricardo Manoel Tângari de Araújo. Influência da miliamperagem sobre a qualidade do diagnóstico das fraturas radiculares por meio de tomografia computadorizada de feixe cônico: estudo in vitro. Dissertação (Mestrado) – Universidade Estadual Paulista, Faculdade de Odontologia. p. 54, Araraquara, 2016.
- 7) Araujo, H. G.; Souza, G. Q. S. Freitas, D. Q.; Santos, C. O.. Optimization of Tube Current in Cone-beam Computed Tomography for the Detection of Vertical Root Fractures with Different Intracanal Materials. JOE - [Volume 43, issue 10](#), p.1668-1673, October 01, 2017.

23. ANEXOS

I – MAPA DE ANÁLISE DE RISCO

II - CÁLCULO DE BLINDAGEM PROVISÓRIO

III - COTAÇÕES DA PESQUISA COM FORNECEDORES

ANEXO I - ANÁLISE DE RISCOS

A falta de local adequado para a instalação dos equipamentos, a escassez de militares para operar os equipamentos e baixa velocidade de acesso à internet foram os riscos mais importantes encontrados no presente Estudo.

Em relação aos locais de instalação, os mesmos foram definidos em conjunto com a Diretora-Geral de Odontologia e com os diretores das Odontoclínicas e CEPO.

O risco de subutilização do serviço poderá ocorrer em virtude da falta de conhecimento por parte dos militares sobre os novos locais de atendimento, o que pode ser prevenido por uma ampla divulgação e ajustes no fluxo de encaminhamentos.

Com relação à falta de militares para operar os equipamentos, a Diretoria Geral de Odontologia está com déficit de pessoal e requereu através do SEI-270064/000151/2022 dentistas e técnicos de radiologia visando suprir esta demanda. Este fato é uma preocupação da gestão DGO e a solução seria inicialmente implementar o tomógrafo na 1ª Odontoclínica/ QCG e nesta unidade também estabelecer uma CENTRAL DE IMAGENS, que irá necessitar de poucos militares na execução centralizada dos exames.

Os gastos com manutenção podem ser mitigados com e a estrita observância do manual de utilização do equipamento e a implementação de manutenções preventivas.

Deve haver uma identificação dos profissionais aptos a operar os equipamentos, que devem ter realizado o treinamento a ser ministrado pela empresa vencedora.

A baixa velocidade de internet pode dificultar o acesso às imagens, o que pode ser resolvido com a melhoria da rede de informática interna do CBMERJ.

ANEXO II - CÁLCULO DE BLINDAGEM PRELIMINAR

- 2ª Odontoclínica – 74197440
- 3ª Odontoclínica - 74197865
- 6ª. Odontoclínica - 74197903

ANEXO III - PESQUISA COM FORNECEDORES

- Morita - 74314156
- Carestream - 74354610
- Planmeca - 74408584

ANEXO III – MODELO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA SINTÉTICA

GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL DIRETORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS ANEXO – III PROPOSTA DETALHE	Licitação por Pregão Eletrônico n.º / 2024. A Realizar-se em //2024 às horas. Requisição n.º. PAM SRP 0002/2025 Processo n.º SEI-270006/006252/2024
A firma ao lado mencionada propõe fornecer ao Estado do Rio de Janeiro, pelos preços abaixo assinalados, obedecendo rigorosamente às condições estipuladas constantes do EDITAL n.º. / 2024.	CARIMBO DA FIRMA

ITEM	ID SIGA	ESPECIFICAÇÃO / DESCRIÇÃO	UN MEDIDA	QUANTIDADE	MARCA MODELO	PREÇO C/ ICMS		PREÇO S/ ICMS	
						UNIT.	TOTAL	UNIT	TOTAL
1	136921	SISTEMA DE IMAGEM ODONTOLOGICA 3 EM 1, TIPO: PANORAMICO + CEFALOMETRICO + TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA, APLICACAO: PANORAMICA ADULTO, PANORAMICA INFANTIL, ATM BOCA, SEIOS MAXILARES, TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA CONE BEAM, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE (Conforme texto descritivo no item 2 do TR)	UNIDADE	05					

OBSERVAÇÕES 1ª. A PROPOSTA DE PREÇOS deverá ser enviada, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sem emendas e rasuras; conter os preços em algarismos e por extenso, por unidade, já incluídas as despesas de fretes, impostos federais ou estaduais e descontos especiais; 2ª O Proponente se obrigará, mediante o envio da PROPOSTA DE PREÇOS, a cumprir os termos nela contidos. 3ª A PROPOSTA DE PREÇOS deverá ser devolvida até a hora e data marcadas. 4ª A licitação mediante PROPOSTA DE PREÇOS poderá ser anulada no todo, ou em parte, de conformidade com a legislação vigente.	Prazo de Entrega: Conforme edital. Validade da Proposta: xxxxxxxxxxxx dias. Local de Entrega: Anexo II do Termo de Referência e ANEXO IX - do Edital Declaramos inteira submissão ao presente termo e legislação vigente. Em, ____ / ____ / ____ _____ Firma Proponente
---	--

GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL DIRETORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS ANEXO – III PROPOSTA DETALHE	Licitação por Pregão Eletrônico n.º / 2024. A Realizar-se em / /2024 às horas. Requisição n.º. PAM SRP 0002/2025 Processo n.º SEI-270006/006252/2024
A firma ao lado mencionada propõe fornecer ao Estado do Rio de Janeiro, pelos preços abaixo assinalados, obedecendo rigorosamente às condições estipuladas constantes do EDITAL n.º. / 2024.	CARIMBO DA FIRMA

ITEM	ID SIGA	ESPECIFICAÇÃO / DESCRIÇÃO	UN MEDIDA	QUANTIDADE	MARCA MODELO	PREÇO C/ ICMS		PREÇO S/ ICMS	
						UNIT.	TOTAL	UNIT	TOTAL
1	136921	SISTEMA DE IMAGEM ODONTOLOGICA 3 EM 1, TIPO: PANORAMICO + CEFALOMETRICO + TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA, APLICACAO: PANORAMICA ADULTO, PANORAMICA INFANTIL, ATM BOCA, SEIOS MAXILARES, TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA CONE BEAN, FORMA FORNECIMENTO : unidade + SOFTWARE COMPATÍVEL (Conforme texto descritivo no item 2 do TR)	UNIDADE	05					
		DESKTOP (ESTAÇÃO DE TRABALHO) INDEPENDENTE (Conforme texto descritivo no item 2 do TR)	UNIDADE	05					
		NOBREAK ESPECÍFICO COMPATÍVEL (Conforme texto descritivo no item 2 do TR)	UNIDADE	05					

OBSERVAÇÕES 1ª. A PROPOSTA DE PREÇOS deverá ser enviada, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sem emendas e rasuras; conter os preços em algarismos e por extenso, por unidade, já incluídas as despesas de fretes, impostos federais ou estaduais e descontos especiais; 2ª O Proponente se obrigará, mediante o envio da PROPOSTA DE PREÇOS, a cumprir os termos nela contidos. 3ª A PROPOSTA DE PREÇOS deverá ser devolvida até a hora e data marcadas. 4ª A licitação mediante PROPOSTA DE PREÇOS poderá ser anulada no todo, ou em parte, de conformidade com a legislação vigente.	Prazo de Entrega: Conforme edital. Validade da Proposta: xxxxxxxxxxxx dias. Local de Entrega: Anexo II do Termo de Referência e ANEXO IX - do Edital Declaramos inteira submissão ao presente termo e legislação vigente. Em, ____ / ____ / ____ Firma Proponente
---	---

GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL DIRETORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS ANEXO IV Documentação exigida para Habilitação 1. HABILITAÇÃO JURÍDICA 1.1 Pessoa física - cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional. 1.2 Empresário individual - inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede. 1.3 Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da

1.4 Sociedade Limitada Unipessoal - SLU: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório do administrador, sendo assim enquadrada a sociedade identificada como Empresas Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI, na forma do art. 41, da Lei nº 14.195, de 26 de agosto de 2021.

1.5 Sociedade Empresária Estrangeira em funcionamento no País - portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020 ou norma posterior que regule a matéria.

1.6 Sociedade Simples - inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

1.7 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária - inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

1.8 Sociedade Cooperativa - ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971, demonstrando que a sua constituição e funcionamento observam as regras estabelecidas na legislação aplicável, em especial a Lei nº 5.764/1971, a Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, e a Lei Complementar nº 130, de 17 de abril de 2009.

1.9 Item suprimido da Minuta Padrão da PGE por se tratar de ato de registro ou autorização para funcionamento, não aplicável ao presente processo;

1.10 Quando cabível, os documentos apresentados devem estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

2.1 Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.

2.2 Regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social.

2.3 Regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

2.4 Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição. **(anexo VII)**

2.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

2.6 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual/distrital <OU> municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

2.6.1 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei complementar nº 123/2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal, eis que a apresentação do Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI supre tais requisitos.

2.7 Prova de regularidade com a Fazenda do Estado do Rio de Janeiro, mediante a apresentação de:

2.7.1 Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda; e

2.7.2 Certidão Negativa de Débitos em Dívida Ativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, para fins de participação em licitação, expedida pela Procuradoria Geral do Estado.

2.8 Regularidade com a Fazenda Estadual <OU> Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre, com a apresentação, conforme o caso, de:

2.8.1 Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, perante o Fisco estadual, pertinente ao Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação – ICMS, bem como de Certidão perante a Dívida Ativa estadual, podendo ser apresentada Certidão Conjunta em que constem ambas as informações;

2.8.2 Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS.

2.9 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais <OU> municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

2.10 Na hipótese de cuidar-se de microempresa ou de empresa de pequeno porte, na forma do art. 42 da Lei Complementar nº 123/2016, a documentação somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, caso se sagra vencedora no certame.

2.10.1 Em sendo declarada vencedora do certame microempresa ou empresa de pequeno porte com débitos fiscais e trabalhistas, ficará assegurado, a partir de então, o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativas, na forma do art. 42, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2016.

2.10.2 O prazo acima poderá ser prorrogado por igual período, a critério exclusivo da Administração Pública.

2.10.3 A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, na forma do § 2º, do art. 42, da Lei Complementar nº 123/2016, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Aviso.

3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

3.1 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, caso se trate de pessoa jurídica, ou certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do fornecedor, caso se trate de pessoa física ou de sociedade simples.

3.1.1 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - [Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#));

3.2 **Balanco patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando conforme o item 4 do TR:**

1. índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

3.3 Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação.

3.4 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

4. HABILITAÇÃO TÉCNICA

- 4.1 Prova de atendimento aos requisitos de Qualificação Técnica, previstos na Lei nº 14.133/2021, conforme itens :
- 4.2 Comprovação de aptidão para a prestação de serviços, de acordo com as características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, na seguinte forma:
- 4.2.1 Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.
- 4.2.2 Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional, em plena validade;
- 4.2.3 Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.
- 4.2.4 Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, resultando na comprovação de capacidade técnico-operacional de uma única contratação.
- 4.2.5 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.
- 4.3 Item suprimido da Minuta Padrão da PGE por se tratar da apresentação do AR dos profissionais.
- 4.4 Item suprimido da Minuta Padrão da PGE por se tratar de vistoria técnica imprescindível, não prevista no TR.

5. COOPERATIVAS

- 5.1 Item suprimido da Minuta Padrão da PGE, em razão da vedação à participação de Cooperativas , conforme justificado no item 3 do TR..

ANEXO V – ORÇAMENTO ESTIMADO (PREÇOS MÁXIMOS ADMITIDOS)

GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL DIRETORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS						
ANEXO V Planilha Orçamento Estimado (Preços Máximos Admitidos)						
ITEM	ID SIGA	ESPECIFICAÇÃO / DESCRIÇÃO	UN MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO EM REAIS	VALOR TOTAL EM REAIS
1	6525.046.0001 (ID – 136921)	SISTEMA DE IMAGEM ODONTOLOGICA 3 EM 1, TIPO: PANORAMICO + CEFALOMETRICO + TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA, APLICACAO: PANORAMICA ADULTO, PANORAMICA INFANTIL, ATM BOCA, SEIOS MAXILARES, TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA CONE BEAM, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE (Especificações detalhadas no TR, em especial o item 1)	unidade	5	R\$ 654.000,00	R\$ 3.270.000,00

ANEXO VI – CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS LEGAIS

GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL DIRETORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
ANEXO VI Cumprimento de Exigências Legais	

(EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, dispensado em caso de carimbo com CNPJ)

Local e data

À/Ao

Pregoeiro ou Agente de Contratação:

Ref. (Pregão ou concorrência) nº xx/2024

(Entidade), inscrita no CNPJ sob o nº , sediada na (endereço completo), neste ato representada pelo seu representante legal, o(a) Sr.(a) , inscrito(a) no CPF sob o nº , portador da cédula de identidade nº , expedida por ,

DECLARA, sob as penas da Lei, que:

() **está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;**

() **não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;**

() **não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art 1º e no inciso III do art 5º da Constituição Federal;**

() **cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (Lei Estadual nº 7.258 de 12.04.16);**

() **até 200 empregados..... 2%;**

() **de 201 a 500..... 3%;**

() **de 501 a 1.000..... 4%;**

() **de 1.001 em diante. 5%.**

Desta forma, são o número de empregados registrados nesta empresa, sendo o quantitativo de empregados beneficiários da previdência social reabilitado ou portadores de deficiência.

() **cumprir as exigências de elaboração independente de proposta previstas no Decreto nº 43.150, de 24 de agosto de 2011, incluindo:**

a) a proposta anexa foi elaborada de maneira independente, e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

b) a intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutida com ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame, por qualquer meio ou qualquer pessoa;

c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame, quanto a participar ou não da referida licitação;

d) que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

e) que o conteúdo da proposta anexa não foi no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido do ÓRGÃO LICITANTE antes da abertura oficial das propostas e;

f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

6. Caso o objeto seja uma prestação de serviços, que cumpre a reserva de vagas para mulheres vítimas de violência doméstica e familiar, nos termos da Lei estadual nº 7.382, de 14 de junho de 2016.

() **que não foram aplicadas penalidades de suspensão temporária da participação em licitação, impedimento de contratar ou declaração de inidoneidade para licitar e contratar cujos efeitos ainda vigorem e sejam aplicáveis no âmbito do Estado do Rio de Janeiro.**

() **que atesta, no que for aplicável, o atendimento à política pública ambiental de licitação sustentável, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada.**

() **é microempresa, empresa de pequeno porte, empresário individual ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, cumprindo, assim, os requisitos legais para tal qualificação, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, conforme _____ (a empresa deverá preencher o dispositivo que lhe confere o tratamento privilegiado por lei) e que não possui quaisquer dos impedimentos da referida norma, estando apta a exercer o direito de tratamento privilegiado na forma prevista pela legislação em vigor.**

() **declara que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenha celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo o órgão ou entidade exigir do licitante declaração de observância desse limitena licitação(conforme § 2ºdo Art.4º da Lei 14.133/2021).**

() **cumprir as exigências de previsão de percentual mínimo de mão de obra responsável pela execução do objeto da contratação constituído por mulheres vítimas de violência doméstica, em atendimento ao Decreto 11.430 de 08 de março de 2023, e oriundos ou egressos do sistema prisional, de acordo com o Decreto 11.843 de 21 de dezembro de 2023, e nos termos de regulamento específico, conforme dispõe o § 9ºdo Art. 25 da Lei 14.133, de 2021 , quando cabível.**

Desta forma, o declarante está ciente que **responderá pela veracidade das informações prestadas**, na forma da lei.

ENTIDADE

nome da entidade com assinatura do(s) seu(s) representante(s) legal(is)

CARIMBO DA PESSOA JURÍDICA COM CNPJ (dispensado em caso de papel timbrado com CNPJ)

ANEXO VII – INFORMAÇÕES NECESSÁRIAS À CONTRATAÇÃO

GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL
DIRETORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

ANEXO VII

Informações necessárias à Contratação

Local e data
Ao
Pregoeiro ou Agente de Contratação:
Ref. (Pregão ou concorrência) nº xx/2024

(EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, dispensado em caso de carimbo com CNPJ)

Local e data
À/Ao

(Entidade), inscrita no CNPJ sob o nº , sediada na (endereço completo), neste ato representada pelo seu representante legal, o(a) Sr.(a) , inscrito(a) no CPF sob o nº , portador da cédula de identidade nº , expedida por , **DECLARA**, caso seja vencedora da licitação, as seguintes informações:

DADOS DO RESPONSÁVEL LEGAL PELA ASSINATURA DO CONTRATO	
Nome Completo:	
CPF:	
RG:	
Telefone com DDD:	
E-mail:	
Endereço:	

DADOS DO PREPOSTO	
Nome Completo:	
CPF:	
RG:	
Telefone com DDD:	
E-mail:	
Endereço:	

ENTIDADE
nome da entidade com assinatura do(s) seu(s) representante(s) legal(is)
CARIMBO DA PESSOA JURÍDICA COM CNPJ (dispensado em caso de papel timbrado com CNPJ)

ANEXO VIII – FICHA DE DECLARAÇÃO PARA CRÉDITO EM CONTA

GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL
DIRETORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

ANEXO VIII

Ficha de Declaração para Crédito em Conta
(Art. 2º do Decreto nº 999, de 17.11.76)

NOME:
ENDEREÇO:
BAIRRO: CIDADE:
CEP: ESTADO:
FAX:
E-MAIL:
INSC. ESTADUAL: INSC. MUN.:
BANCO BRADESCO:
CONTA BANCÁRIA:
AGÊNCIA:
O abaixo assinado declara-se titular da conta bancária com as características acima, onde deverão ser creditadas as importâncias que lhe são devidas por esse órgão. Declara, outrossim, estar ciente das disposições do Art. 2º do Decreto nº 999, de 17/11/76, com as quais está de pleno acordo.
LOCAL E DATA:
Assinatura (s) autoridade (s)
VISTO DA AGENCIA BANCÁRIA:

ANEXO IX – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO IX
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Defesa Civil
Superintendência Administrativa

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº ____/____

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL **AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE RADIOLOGIA ODONTOLÓGICA 3 EM 1**, QUE FIRMAM O ESTADO DO RIO DE JANEIRO, PELO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO E O(S) FORNECEDOR(ES) ABAIXO INDICADO(S)

O ESTADO DO RIO DE JANEIRO, pelo CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, inscrito no CNPJ sob o nº _____, com sede situada na Praça da República, nº 45, Centro, Rio de Janeiro, RJ, neste ato representada pelo(a) _____ (cargo e nome), portador da Identidade Funcional nº _____, considerando o resultado da licitação nº/2024, publicada no de/202... para **REGISTRO DE PREÇO**, processo administrativo nº **SEI-270006/006252/2024**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital de licitação nº/202... , sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 48.843, de 13 de dezembro de 2023, e nos demais normativos estaduais aplicáveis, todos disponíveis no endereço eletrônico redelog.rj.gov.br/redelog/legislacao-licitacoes/, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para eventual **AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE RADIOLOGIA ODONTOLÓGICA 3 EM 1**, especificado(s) no **item 2 do Termo de Referência (Anexo I)**, que é parte integrante desta Ata, assim como a(s) proposta(s) com preço(s) ora registrado(s), independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 Esta Ata de Registro de Preços é documento vinculativo, de caráter obrigacional, com efeito de compromisso de **AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE RADIOLOGIA ODONTOLÓGICA 3 EM 1**, para eventual futura contratação, nos termos definidos no instrumento convocatório, quando houver, e no Termo de Referência.

2.2 A contratação com o fornecedor registrado não é obrigatória e será realizada de acordo com a necessidade do gerenciador e dos participantes, quando houver, e de acordo com o quantitativo indicado na cláusula quinta.

2.3 A Administração poderá realizar licitação ou contratação direta para a aquisição de mesmo objeto da presente Ata, desde que devidamente motivada, observado o disposto no art. 26, parágrafo único, do Decreto nº 48.843/2023.

2.4 Esta Ata de Registro de Preços, com a indicação do preço registrado e dos fornecedores, será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e no Portal de Compras do Estado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORNECEDOR, DO GERENCIADOR, DOS PARTICIPANTES E DAS ATRIBUIÇÕES

3.1 O(s) fornecedor(es) desta Ata de Registro de Preços é(são) _____ (indicar a(s) sociedade(s) empresária(s), na forma do **(Anexo XI -A)** – Consolidação das Informações da Ata de Registro de Preços.

3.1.1 O fornecedor registrado deverá manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços a compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições exigidas no instrumento convocatório, quando houver, e no Termo de Referência, inclusive as referentes à habilitação e às condições de participação.

3.2 O gerenciador desta Ata de Registro de Preços é **CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO/SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL (CBMERJ/SEDEC)**.

3.2.1 São atribuições do gerenciador:

- a) aferir, semestralmente, a compatibilidade dos preços registrados com os efetivamente praticados;
- b) divulgar os preços registrados e suas atualizações no Portal de Compras do Estado do Rio de Janeiro;
- c) praticar todos os atos de controle e gerenciamento dos quantitativos das Atas de Registro de Preços e de seus saldos, das solicitações de adesão e do remanejamento das quantidades;
- d) gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores registrados para atendimento às necessidades do órgão ou entidade, obedecendo à ordem de classificação do certame e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes da respectiva ata;
- e) deliberar quanto à adesão posterior de órgãos e entidades que não manifestaram interesse em participar do registro de preços durante o período de divulgação da Intenção de Registro de Preços;
- f) convocar os proponentes remanescentes, nas hipóteses autorizadas por esta Ata e pelo Decreto nº 48.843/2023, observada a ordem de classificação;
- g) conduzir as alterações ou as atualizações dos preços registrados; e
- h) promover a correta gestão, fiscalização e execução contratual, nos termos do Capítulo VI do Título III da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do disposto no Decreto nº 48.817, de 24 de novembro de 2023, no Termo de Referência e no contrato, com relação às suas próprias contratações.

3.3 São participantes os órgãos ou entidades da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Estado do Rio de Janeiro, conforme relação constante do **Anexo IX- C**.

3.3.1 São atribuições dos participantes:

- a) auxiliar tecnicamente, por solicitação do gerenciador, as atividades previstas nos incisos VIII, IX e XI do caput do art. 6º do Decreto nº 48.843/2023;
- b) tomar conhecimento da Ata de Registro de Preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições;
- c) prestar informações, quando solicitadas, ao gerenciador quanto à contratação e à execução da demanda destinada ao seu órgão ou entidade;
- d) informar ao gerenciador a eventual recusa do contratado em atender às condições estabelecidas no instrumento convocatório, quando houver, e no Termo de Referência, firmadas na Ata de Registro de Preços, bem como as divergências relativas à entrega, características e origem dos bens adjudicados; e
- e) promover a correta gestão, fiscalização e execução contratual, nos termos do Capítulo VI do Título III da Lei nº 14.133/2021, e o disposto no Decreto nº 48.817/2023, no Termo de Referência e no contrato, com relação às suas próprias contratações.

CLÁUSULA QUARTA: DOS NÃO-PARTICIPANTES

4.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser aderida por qualquer órgão ou entidade do Estado, que não tenha participado do certame, ora denominados não-participantes.

4.2 Podem também ser considerados não-participantes os órgãos ou entidades municipais, distritais, de outros estados e federais, resguardadas as disposições de cada ente.

4.3 Os não-participantes poderão aderir a esta Ata de Registro de Preços, desde que observados os seguintes requisitos, cumulativamente:

4.3.1 apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.3.2 apresentação de estudo que demonstre eficiência, viabilidade e economicidade para a Administração contratante;

4.3.3 demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado, na forma do art. 23 da Lei nº 14.133/2021; e

4.3.4 prévia consulta e aceitação do gerenciador e do fornecedor.

4.4 O fornecedor poderá optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras derivadas da Ata, assumidas com o gerenciador e os participantes, quando houver.

4.5 Após a autorização do gerenciador, o não-participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da Ata.

4.5.1 O prazo acima poderá ser prorrogado, excepcionalmente, mediante justificativa e autorização pelo gerenciador, e requerimento do não-participante, respeitado o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços.

4.6 São atribuições dos não-participantes:

- a) aceitar todas as condições fixadas na Ata de Registro de Preços;
- b) tomar conhecimento da Ata de Registro de Preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições;
- c) prestar informações, quando solicitadas, ao gerenciador quanto à contratação e à execução da demanda destinada ao seu órgão ou entidade;
- d) informar ao gerenciador a eventual recusa do contratado em atender às condições estabelecidas no instrumento convocatório, quando houver, e no Termo de Referência, firmadas na Ata de Registro de Preços, bem como as divergências relativas à entrega, características e origem dos bens adjudicados; e
- e) promover a correta gestão, fiscalização e execução contratual, nos termos do Capítulo VI do Título III da Lei nº 14.133/2021, e o disposto no Decreto nº 48.817/2023, no Termo de Referência e no contrato, com relação às suas próprias contratações.

CLÁUSULA QUINTA – DO QUANTITATIVO

5.1 As quantidades estimadas para a contratação, conforme descrição no Termo de Referência - **Anexo I** do edital e reunidas no **Anexo IX - A**: Consolidação das

Informações da Ata de Registro de Preços, são as seguintes:

a) previsão de contratação pelo gerenciador e pelos participantes, quando houver: **Anexo IX - A.**

b) previsão de contratação pelos não-participantes: na forma estabelecida pelo Artigo 33 Paragrafo 2º e 3º do Decreto nº 48843, de 13 de dezembro de 2023.

5.2 As quantidades dos itens indicadas nas alíneas a e b do item 5.1 são meramente estimativas e não implicam obrigatoriedade de contratação pelo gerenciador e pelos participantes, quando houver, durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

5.3 As contratações adicionais de que trata o item 4 não poderão exceder, por órgão ou entidade aderente, a **50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos itens registrados na Ata de Registro de Preços para o gerenciador e para os participantes, quando houver.

5.3.1 O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado nesta Ata para o gerenciador e pelos participantes, quando houver, independentemente do número de órgãos ou entidades não-participantes que aderirem.

5.4 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

5.5 As quantidades previstas na Ata de Registro de Preços para os itens com preços registrados poderão ser remanejadas, pelo gerenciador, entre os participantes do procedimento para registro de preços, quando houver.

5.5.1 Caberá ao gerenciador autorizar o remanejamento, com a transferência dos quantitativos entre os participantes, desde que haja anuência daquele que vier a sofrer a redução dos quantitativos informados.

CLÁUSULA SEXTA: DO PREÇO REGISTRADO

6.1 O preço unitário de cada item registrado é o constante da(s) proposta(s) final(is), cujos valores estão reunidos no **Anexo IX - A: Consolidação das Informações da Ata de Registro de Preços.**

6.6.1 O reajustamento ou repactuação poderá ser efetuado mediante apostilamento.

6.2 Os preços registrados poderão ser revistos e alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, obras ou serviços registrados, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuado, nos termos da alínea d do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

6.3 Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o gerenciador convocará o(s) fornecedor(es) para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, na ordem de classificação.

6.3.1 Caso o(s) fornecedor(es) cadastrado(s) para o item ou lote não aceite(m) reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado deverá(ão) ser liberado(s) do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.3.2 Havendo a liberação do(s) fornecedor(es), nos termos do item 6.3.1, o órgão gerenciador deverá convocar os proponentes do Cadastro de Reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no art. 19, § 3º, do Decreto nº 48.843/2023.

6.3.3 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.3.4 Não havendo êxito nas negociações, o gerenciador deverá proceder ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 32 do Decreto nº 48.843/2023 e da cláusula décima desta Ata, com a adoção das medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.3.5 Caso haja a redução do preço registrado, o gerenciador deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.

6.4 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente fundamentado, não puder cumprir as obrigações contidas na Ata de Registro de Preços, ser-lhe-á facultado requerer ao gerenciador a alteração dos preços registrados, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.4.1 O fornecedor deverá encaminhar, juntamente com o pedido de alteração, documentação comprobatória ou planilha de custos que demonstre que o preço registrado se tornou inviável frente às condições inicialmente pactuadas, cabendo ao gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.

6.4.2 Na hipótese de deferimento do pedido, o gerenciador procederá à atualização do preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

6.4.3 O fornecedor do compromisso assumido poderá ser liberado pelo gerenciador, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação de penalidades administrativas, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados.

6.4.4 Caso não demonstrada a existência de fato superveniente que torne insubsistente o preço registrado, o pedido será indeferido pelo gerenciador, ficando o fornecedor obrigado a cumprir as obrigações contidas na Ata de Registro de Preços, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do art. 31 do Decreto nº 48.843/2023, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, no instrumento convocatório, quando houver, e no Termo de Referência, e em outras legislações aplicáveis.

6.4.4.1 Havendo cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item 6.4.4, o gerenciador deverá convocar os proponentes do Cadastro de Reserva, observada a ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no art. 19, § 3º, do Decreto nº 48.843/2023.

6.4.4.2 Não havendo êxito nas negociações, o gerenciador deverá proceder ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.5 Os novos valores a serem registrados, conforme itens 6.3.5 e 6.4.2, deverão ser formalizados mediante termo aditivo à Ata de Registro de Preços.

6.6 Os preços registrados poderão, ainda, ser reajustados ou repactuados, conforme estabelecido no instrumento convocatório, quando houver, e no Termo de Referência, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

6.6.1 O reajustamento ou repactuação poderá ser efetuado mediante apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA: DOS LOCAIS DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1 Os locais de entrega dos bens objeto do registro de preços estão listados no **Termo de Referência (Anexo II) e no Anexo IX-D, do Edital**

CLÁUSULA OITAVA: DO PRAZO DE VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços é de 1 (um) ano, contado a partir do 1º (primeiro) dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP.

8.2 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado, por igual período, mediante termo aditivo, desde que as condições e os preços permaneçam vantajosos, observados os seguintes requisitos:

8.2.1 somente o saldo remanescente será mantido;

8.2.2 deverá ser indicado expressamente o prazo de prorrogação; e

8.2.3 deverá ser confirmado se os preços registrados permanecem atualizados, por meio de pesquisa de preços realizada na forma do Decreto nº 48.816, de 24 de novembro de 2023.

CLÁUSULA NONA: DO CADASTRO DE RESERVA

9.1 Fazem parte do Cadastro de Reserva os proponentes que aceitaram cotar os bens ou serviços em preços iguais aos do proponente vencedor do certame, observada a ordem de classificação, e os proponentes que mantiveram sua proposta original, conforme informações reunidas no **Anexo IX - B**: Cadastro de Reserva.

9.2 A ordem de classificação dos registrados na ata deverá ser respeitada para as contratações, cabendo ao gerenciador realizar os devidos registros na Ata de Registro de Preços, para a sua atualização.

9.3 A habilitação dos proponentes que irão compor o Cadastro de Reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos proponentes remanescentes, na forma do parágrafo 3º do art. 19 do Decreto nº 48.843/2023.

9.4 É facultado à Administração, quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos no instrumento convocatório, quando houver, e no Termo de Referência, convocar os proponentes do Cadastro de Reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

9.5 O Cadastro de Reserva poderá ser empregado no caso de exclusão do fornecedor da Ata de Registro de Preços, nas seguintes ocorrências:

a) cancelamento do registro do fornecedor, nas hipóteses previstas na cláusula décima; ou

b) cancelamento do registro de preços, nas hipóteses previstas nos arts. 28, § 4º, 29 e 31, do Decreto nº 48.843/2023, e itens 6.3.4 e 6.4 da cláusula sexta.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

10.1 O registro do fornecedor será cancelado quando:

a) forem descumpridas as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

b) não assinar o contrato ou não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, observado os parágrafos 4º e 5º do referido dispositivo.

10.2 Na hipótese de que trata a alínea d do item 10.1, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata, poderá o gerenciador, desde que não seja o responsável pela aplicação da sanção, mediante decisão fundamentada, garantido o contraditório e a ampla defesa, decidir pela manutenção do registro de preços.

10.3 O cancelamento do registro nas hipóteses previstas das alíneas a, b e d do item 10.1 será formalizado por decisão do gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:

11.1 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer, total ou parcialmente, pelo gerenciador, desde que devidamente comprovados e justificados:

a) por razão de interesse público;

b) pelo cancelamento de todos os preços registrados; ou

c) a pedido do fornecedor, decorrente de fato superveniente, de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DOS CONTRATOS DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1 2.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, inclusive, o prazo de vigência dos contratos a serem

12.2.1 Os contratos decorrentes de registro de preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

12.2 A contratação realizada pelo gerenciador e pelos participantes será formalizada, dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, por intermédio de instrumento contratual (Anexo IX do Edital – Minuta de Contrato).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

13.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará a aplicação das penalidades estabelecidas no instrumento convocatório, quando houver, e no Termo de Referência.

13.2 Compete ao gerenciador aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, e promover as publicações, encaminhamentos e registros cabíveis.

13.3 Compete aos participantes e aos não-participantes aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, e promover as publicações, encaminhamentos e registros cabíveis.

13.4 A aplicação das penalidades deverá observar o procedimento estabelecido no instrumento convocatório e contrato, quando houver, e no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

14.1 Os recursos necessários para as contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços correrão por conta da Natureza da Despesa e do Programa de Trabalho próprios do gerenciador, dos participantes e dos não-participantes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO FORO DE ELEIÇÃO

15.1 Fica eleito o Foro Central da Comarca da Capital do Rio de Janeiro para dirimir qualquer litígio decorrente da presente Ata de Registro de Preços que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Rio de Janeiro, de de 2024.

ESTADO DO RIO DE JANEIRO (OU ENTIDADE)
ÓRGÃO GERENCIADOR
ORDENADOR DE DESPESA

FORNECEDOR
REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS)

FORNECEDOR DO CADASTRO DE RESERVA
REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS)

TESTEMUNHA

TESTEMUNHA

Integram esta Ata de Registro de Preços, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO IX - A – Consolidação das Informações da Ata de Registro de Preços
ANEXO IX - B – Cadastro de Reserva
ANEXO IX - C – Relação de órgãos/entidades participantes
ANEXO IX - D - Locais de Entrega dos Bens

ANEXO IX- A - CONSOLIDAÇÃO DAS INFORMAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CONSOLIDAÇÃO DAS INFORMAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº ____/____
OBJETO: SRP AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE RADIOLOGIA ODONTOLÓGICA 3 EM 1

ÓRGÃO GERENCIADOR: 166100 - FUNESBOM (FUNDO ESPECIAL DO CORPO DE BOMBEIROS)

ITEM	ID SIGA	ESPECIFICAÇÃO / DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE MEDIDA	QUANTIDADE TOTAL REGISTRADA	PREÇO UNITÁRIO
1	(ID – 136921)	SISTEMA DE IMAGEM ODONTOLOGICA 3 EM 1, TIPO: PANORAMICO + CEFALOMETRICO + TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA, APLICACAO: PANORAMICA ADULTO, PANORAMICA INFANTIL, ATM BOCA, SEIOS MAXILARES, TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA CONE BEAN, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE (Especificações detalhadas no TR, em especial o item 2) cod do Item : 6525.046.0001		UNIDADE	05	

ANEXO IX - B – Cadastro de Reserva

ANEXO IX - B – Cadastro de Reserva

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº ____/____

• ÓRGÃO GERENCIADOR:

• FUNESBOM

OBJETO: SRP AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE RADIOLOGIA ODONTOLÓGICA 3 EM 1

FORNECEDOR DO CADASTRO DE RESERVA 1: empresa _____ situada na Rua _____, Bairro _____, Cidade _____ e inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, daqui por diante denominada FORNECEDOR, representada neste ato por _____, cédula de identidade nº _____, domiciliada na Rua _____, Cidade _____;

FORNECEDOR DO CADASTRO DE RESERVA 2: empresa _____ situada na Rua _____, Bairro _____, Cidade _____ e inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, daqui por diante denominada FORNECEDOR, representada neste ato por _____, cédula de identidade nº _____, domiciliada na Rua _____, Cidade _____;

FORNECEDOR DO CADASTRO DE RESERVA 3: empresa _____ situada na Rua _____, Bairro _____, Cidade _____ e inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, daqui por diante denominada FORNECEDOR, representada neste ato por _____, cédula de identidade nº _____, domiciliada na Rua _____, Cidade _____;

ANEXO IX - C - RELAÇÃO DE ÓRGÃOS PARTICIPANTES

RELAÇÃO DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº ____/____

OBJETO: SRP AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE RADIOLOGIA ODONTOLÓGICA 3 EM 1

ÓRGÃO GERENCIADOR:

• FUNESBOM

• ÓRGÃO PARTICIPANTE :XXX

ANEXO IX - D - LOCAIS DE ENTREGA DOS BENS

OBJETO: SRP AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE RADIOLOGIA ODONTOLÓGICA 3 EM 1

FORNECEDOR:

- CBMERJ - As unidades de entrega e instalação dos equipamentos estão listadas no Anexo II deste TR.
- Endereço das Unidades Odontológicas:

OBM	ENDEREÇO
1ª ODONTOCLÍNICA MILITAR- Quartel do Comando Geral	Praça da República 45 - Centro 20211-350 - Rio de Janeiro - RJ.
2ª ODONTOCLÍNICA MILITAR- Campo Grande	Av. Cesário de Melo 3226 - Campo Grande 23050100 - Rio de Janeiro - RJ
6ª ODONTOCLÍNICA MILITAR- Nova Iguaçu	Av. Gov. Roberto Silveira 1221 - Posse 26145-000 - Nova Iguaçu - RJ
7ª ODONTOCLÍNICA MILITAR- Campos dos Goytacazes	Rua Ten. Cel. Cardoso, 909 – Pq. Tamandaré 28035-042 - Campos dos Goytacazes - RJ
CEPO - Centro de Estudos e Pesquisas Odontológicas	Av. Quintino Bocaiuva S/Nº - Charitas 24360-020 - Niterói - RJ

ANEXO X -MINUTA DE CONTRATO

ANEXO IX
MINUTA CONTRATUAL
GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL
DIRETORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

CONTRATO Nº ____ / 2025

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE RADIOLOGIA ODONTOLÓGICA 3 EM 1, QUE FAZEM ENTRE SI O ESTADO DO RIO DE JANEIRO, PELA SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL E _____.

O ESTADO DO RIO DE JANEIRO, neste ato pela SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL, com sede na Praça da República, nº 45, Centro, na cidade do Rio de Janeiro, no Estado do Rio de Janeiro, inscrita no CNPJ sob nº XXXXXXXXX, neste ato representada pelo (a) XXXXXXXXX (cargo e nome), portador da Identidade Funcional nº XXXXXX, doravante denominado CONTRATANTE e XXXXXXXXX, com sede na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ/MF sob o nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX neste ato representada por XXXXXXXXXX (nome e função), conforme atos constitutivos da empresa, doravante denominado CONTRATADO, com fundamento no processo SEI-270006/006252/2024, que regerá pelas disposições da Lei nº 14.133, de 1ª de abril de 2021, e pelos normativos estaduais aplicáveis, todos disponíveis no endereço eletrônico redelog.rj.gov.br/redelog/legislação-licitacoes, resolvem celebrar o presente instrumento de Contrato, decorrente do ato do instrumento convocatório nº ..., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 O objeto do presente Contrato é a AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE RADIOLOGIA ODONTOLÓGICA 3 EM 1, a serem executados nas condições estabelecidas no Termo de Referência (item 2) e nos anexos deste Contrato.

1.2 Objeto da contratação:

ITEM	ID SIGA/ CÓDIGO DO ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO em R\$	VALOR TOTAL em R\$
------	-------------------------------	---------------	--------	----------------------	------------	-----------------------------	-----------------------

1	6525.046.0001 ID – 136921	SISTEMA DE IMAGEM ODONTOLOGICA 3 EM 1, TIPO: PANORAMICO + CEFALOMETRICO + TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA, APLICACAO: PANORAMICA ADULTO, PANORAMICA INFANTIL, ATM BOCA, SEIOS MAXILARES, TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA CONE BEAN, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE (Especificações detalhada no TR, em especial o item 2)	431348	Unidade	05	
---	------------------------------	--	--------	---------	----	--

- 1.3 São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
- 1.3.1 O Termo de Referência que embasou a contratação;
- 1.3.2 O instrumento convocatório, assim considerado o Edital de Licitação ou o Aviso de Contratação Direta, conforme o caso;
- 1.3.3 A Proposta do **CONTRATADO**, que, em caso de divergência com as condições estabelecidas neste Contrato e nos demais instrumentos anexos, cederá àquelas;
- 1.3.4 Eventuais anexos dos documentos supracitados.
- 1.4 Havendo qualquer divergência entre as disposições deste instrumento e dos seus Anexos, como o Termo de Referência, prevalecerá o disposto no presente Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA: VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- 2.1 O prazo de vigência do Contrato é de **12 (doze) meses**, contado da data da divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas, **conforme item 3.2 do Termo de Referência**.
- 2.1.1 Os prazos referentes a garantia do produto e a assistência técnica não se confundem com o prazo de vigência contratual, devendo ser respeitados aqueles listados nos itens correspondentes do Termo de Referência - Anexo I.
- 2.2 O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, sem prejuízo da formalização adequada, quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato, nos termos do art. 111 da Lei nº 14.133/2021 e do item 12.2 da cláusula décima segunda deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA: EXECUÇÃO, GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAIS

- 3.1 O regime de execução contratual, o modelo de gestão e a fiscalização, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento se submetem ao disposto no Termo de Referência anexo a este Contrato e no Decreto nº 48.817, 24 de novembro de 2023.

CLÁUSULA QUARTA: SUBCONTRATAÇÃO

- 4.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA: PREÇO

- 5.1 O preço total do Contrato é de R\$ (.....), considerando o prazo total da sua vigência.
- 5.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

- 6.1 O CONTRATANTE deverá pagar ao CONTRATADO o valor total de R\$ (.....), **em parcela única e integral**, conforme quantitativo previsto na solicitação de compra, diretamente na conta corrente nº da agência, de titularidade do CONTRATADO, junto à instituição financeira contratada pelo Estado do Rio de Janeiro, observando-se o disposto no item 5.3. deste Contrato.
- 6.2 No caso de o CONTRATADO estar estabelecido em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pelo Estado do Rio de Janeiro ou, caso verificada pelo CONTRATANTE a impossibilidade de o CONTRATADO, em razão de negativa expressa da instituição financeira contratada pelo Estado do Rio de Janeiro, abrir ou manter conta corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pelo CONTRATADO.
- 6.3 A emissão da Nota Fiscal ou Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto ou de cada parcela, mediante atestação, que não poderá ser realizada pelo ordenador de despesas, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência, bem ainda no artigo 140, II, alínea “b”, da Lei nº 14.133/2021 e nos arts. 20 e 22, XXIII, do Decreto nº 48.817/2023.
- 6.3.1 Quando houver glosa parcial do objeto, o CONTRATANTE deverá comunicar ao CONTRATADO para que emita Nota Fiscal ou Fatura com o valor exato dimensionado.
- 6.4 O CONTRATADO deverá encaminhar a Nota Fiscal ou Fatura para pagamento à **Diretoria Geral de Administração e Finanças, situada na Praça da República, nº 45 Centro, na cidade do Rio de Janeiro, no Estado do Rio de Janeiro ou para o email: dafcepo@gmail.com.**
- 6.5 Recebida a Nota Fiscal ou Fatura, o órgão competente deverá realizar consulta ao SICAF para verificar:
- a) a manutenção das condições de habilitação exigidas pelo instrumento convocatório;
- b) se o CONTRATADO foi penalizado com as sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com o poder público, observadas as abrangências de aplicação; e
- c) eventuais ocorrências impeditivas indiretas, hipótese na qual o gestor deverá verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 6.5.1 Constatando-se a situação de irregularidade do CONTRATADO, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis,

regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa e especifique as provas que pretende produzir. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do **CONTRATANTE**.

6.5.2 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o **CONTRATANTE** deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do **CONTRATADO**, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.5.3 Persistindo a irregularidade, o **CONTRATANTE** deverá adotar as medidas necessárias à rescisão do Contrato nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao **CONTRATADO** a ampla defesa.

6.5.4 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do Contrato, caso o **CONTRATADO** não regularize sua situação.

6.6 O pagamento será efetuado no prazo máximo de até **30 (trinta) dias**, contado do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura

6.6.1 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o **CONTRATADO** providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o **CONTRATANTE**.

6.7 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.7.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.7.2 O **CONTRATADO** regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele Regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar nº 123/2006.

6.8 Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível ao **CONTRATADO**, sofrerão a incidência de atualização monetária e juros de mora pelo IPCA-E, calculado *pro rata die*, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido no instrumento convocatório serão feitos mediante desconto de 0,5% (um meio por cento) ao mês, calculado *pro rata die*.

6.9 O **CONTRATADO** deverá emitir a Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, consoante o Protocolo ICMS nº 42/2009, com a redação conferida pelo Protocolo ICMS nº 85/2010, e caso seu estabelecimento esteja localizado no Estado do Rio de Janeiro, deverá observar a forma prescrita nas alíneas *a, b, c, d e e*, do §1º, do art. 2º da Resolução SEFAZ nº 971/2016.

6.10 Caso o Edital admita a subcontratação, os pagamentos aos subcontratados serão realizados diretamente pelo **CONTRATADO**, ficando vedada a emissão de empenho do **CONTRATANTE** diretamente aos subcontratados, ressalvada a hipótese dos arts. 48 e 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

6.10.1 A subcontratação porventura realizada será integralmente custeada pelo **CONTRATADO**.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1 Os preços contratados serão reajustados, após o interregno de 1 (um) ano, mediante solicitação do **CONTRATADO**.

7.2 O interregno mínimo de 1 (um) ano para o primeiro reajuste será contado da data do orçamento estimado.

7.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir da data do fato gerador que deu ensejo ao último reajuste.

7.4 Os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo **CONTRATANTE**, do índice **IPCA** exclusivamente para as obrigações que se iniciem após a anualidade.

7.5 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5.1 Fica o **CONTRATADO** obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer, sendo adotado na aferição final o índice definitivo.

7.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente dos custos decorrentes do mercado, por meio de termo aditivo.

7.8 O pedido de reajuste deverá ser formulado durante a vigência do Contrato e antes de eventual prorrogação contratual, sob pena de preclusão.

7.8.1 Os efeitos financeiros do pedido da repactuação serão contados:

- a) da data-base prevista no Contrato, desde que requerida a repactuação no prazo de 60 (sessenta) dias da data de publicação do índice ajustado contratualmente;
- b) a partir da data do requerimento do **CONTRATADO**, caso o pedido seja formulado após o prazo fixado na alínea *a*, acima, o que não acarretará a alteração do marco para cômputo da anualidade da repactuação, já adotado no edital e no Contrato.

7.9 Caso, na data da prorrogação contratual, ainda não tenha sido divulgado o índice de reajuste, deverá, a requerimento do **CONTRATADO**, ser inserida cláusula no termo aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro do **CONTRATADO**, a ser exercido tão logo se disponha dos valores reajustados, sob pena de preclusão.

7.10 A extinção do contrato não configurará óbice para o deferimento do reajuste solicitado tempestivamente, hipótese em que será concedido por meio de termo indenizatório.

7.11 O reajuste será realizado por apostilamento, se esta for a única alteração contratual a ser realizada.

7.12 O reajuste dos preços não interfere no direito das partes de solicitar, a qualquer momento, a manutenção do equilíbrio econômico dos contratos com base no disposto no art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1 São obrigações do **CONTRATANTE**:

8.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo **CONTRATADO**, de acordo com o Contrato e seus anexos.

8.1.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência ou Projeto Básico.

8.1.3 Notificar o **CONTRATADO**, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no todo ou em parte, às suas expensas.

8.1.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato e o cumprimento das obrigações pelo **CONTRATADO**.

8.1.5 Comunicar ao **CONTRATADO** para que emita Nota Fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, com vistas à liquidação e pagamento, no caso de divergência acerca do cumprimento das obrigações assumidas, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133/2021.

8.1.6 Efetuar o pagamento ao **CONTRATADO** do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato.

8.1.7 Aplicar ao **CONTRATADO** sanções motivadas pela inexecução total ou parcial das obrigações contratuais, na forma prevista na lei e neste Contrato.

8.1.8 Dar ciência à Assessoria Jurídica do órgão ou entidade para as providências junto à Procuradoria Geral do Estado, com vistas a adoção de eventuais medidas judiciais, em caso de descumprimento de obrigações pelo **CONTRATADO**.

8.1.9 Emitir decisão fundamentada sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.9.1 O **CONTRATANTE** terá o prazo de 1 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

8.1.10 Responder aos eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro efetuados pelo **CONTRATADO** no prazo máximo de **45 (quarenta e cinco) dias**, admitida a prorrogação motivada, uma única vez, por igual período.

8.1.11 Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, na forma do art. 137, § 4º, da Lei nº 14.133/2021.

8.1.12 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo **CONTRATADO** com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do **CONTRATADO**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.1.13 O presente Contrato não configura vínculo empregatício entre os trabalhadores, ou sócios do **CONTRATADO** e o **CONTRATANTE**.

8.1.14 Cumprir com as obrigações descritas no Termo de Referência - Anexo I, no item correspondente (Item 5.4.1).

- Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidores especialmente designados como fiscal de contrato, de acordo com as condições estabelecidas neste T.R.;
- Receber provisoriamente o material, conforme local descrito no Anexo II, disponibilizando data e horário. O recebimento provisório do objeto será efetuado pelo almoxarifado do ÓRGÃO CONTRATANTE nos termos do art. 140, inciso II, alínea a, da Lei Federal nº 14.133/21;
- Verificar minuciosamente, no prazo máximo de 15 dias, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do T.R. e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- Após a aprovação do recebimento definitivo do objeto, a fiscalização do Órgão Contratante deverá atestar a nota fiscal para que possa dar andamento ao processo de pagamento à Contratada;
- Efetuar o pagamento no prazo previsto. O pagamento será realizado através de emissão de Nota de Empenho de acordo com a solicitação de compra deste material e a sua entrega com Nota Fiscal devidamente atestada pelos fiscais do contrato;
- A administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;
- Manter informada a Comissão de Fiscalização e Gestão de Contrato acerca de qualquer alteração nas certificações e documentos de habilitação apresentados no decorrer da licitação, apresentando original ou cópia autenticada de qualquer documentação atinente à habilitação e à capacitação técnica neste contrato que tenha sido renovada ou alterada, independentemente do motivo.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1 O **CONTRATADO** deverá cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.1 Entregar o objeto acompanhado, se for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada.

9.1.2 Comunicar ao **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

9.1.3 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do Contrato ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei nº 14.133/2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

9.1.4 Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste Contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

9.1.5 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do Contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados..

9.1.6 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor ([Lei nº 8.078/1990](#)), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo **CONTRATANTE**, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia o valor correspondente aos danos sofridos

9.1.7 Não contratar, durante a vigência do Contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do **CONTRATANTE** ou de agente público que atue na fiscalização ou na gestão do Contrato, nos termos do art. 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021

9.1.8 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o **CONTRATADO** deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do Contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

a) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

b) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

c) certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas do domicílio ou sede do **CONTRATADO**, na mesma forma exigida no Edital ou Aviso de Contratação Direta;

d) Certificado de Regularidade do FGTS; e

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

9.1.9 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao **CONTRATANTE** e não poderá onerar o objeto do Contrato.

9.1.10 Comunicar ao Fiscal do Contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.1.11 Paralisar, por determinação do **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros..

9.1.12 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.1.13 Submeter previamente, por escrito, ao **CONTRATANTE**, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.1.14 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, na forma do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

9.1.15 Manter durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação.

9.1.16 Cumprir, durante todo o período de execução do Contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116 da Lei nº 14.133/2021](#)).

9.1.16.1 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo Fiscal do Contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021](#)).

9.1.16.2 No caso de aprendiz, a comprovação do cumprimento do art. 429 e seguintes da Consolidação das Leis do Trabalho se dará pela apresentação da certidão, expedida pelo Ministério do Trabalho e Emprego, sem prejuízo do item 9.1.16.1.

9.1.17 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato.

9.1.18 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto do Contrato, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [artigo 124, II, d, da Lei nº 14.133/2021](#).

9.1.19 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE.

9.1.20 Prestar esclarecimentos ou informações solicitadas pelo CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento..

9.1.21 Caso o valor do Contrato se enquadre no limite previsto na legislação vigente, manter Programa de Integridade, consistindo tal programa no conjunto de mecanismos e procedimentos internos de integridade, auditoria e incentivo à denúncia de irregularidades e na aplicação efetiva de códigos de ética e de conduta, políticas e diretrizes com o objetivo de detectar e sanar desvios, fraudes, irregularidades e atos ilícitos praticados contra a Administração Pública.

9.1.21.1 Caso o CONTRATADO ainda não tenha Programa de Integridade instituído, compromete-se a implantar o Programa de Integridade no prazo de até 180 (cento e oitenta) dias corridos, a partir da data de celebração do presente Contrato, na forma da legislação vigente.

9.1.22 Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste Contrato.

9.1.23 Cumprir com as obrigações descritas no Termo de Referência - Anexo I, no item correspondente (Item 5.4.2), e as demais previstas no TR.

- Efetuar a **entrega e instalação** dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicado pela DGO na solicitação de compra (**Anexo II**), em estrita observância das especificações do **item 2.1** deste TR, acompanhado da respectiva Nota Fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, quantidade, modelo, tipo, procedência, prazo de garantia, número de série, para cada item a ser adquirido;
- Os bens devem estar acompanhados, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada. A empresa vencedora deverá fornecer produtos novos, que tenham assistência técnica;
- Os computadores devem ser de linha de produção ativa, não se aceitando a participação na licitação de propostas que ofertam protótipos, item reformados, item usados e itens em desenvolvimento. Todos os componentes deverão ser inspecionados e certificados pelo INMETRO;
- Garantia de 36 (trinta e seis) meses do fabricante para todos os componentes e peças;
- O serviço de garantia será prestado com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus adicional para o CBMERJ e abrange: remoção dos vícios apresentados pelos equipamentos, materiais, drivers e outros componentes; solução de problemas e esclarecimento de dúvidas de configuração e de utilização dos equipamentos;
- Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, o produto com vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
- Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência;
- Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;
- Disponibilizar assistência técnica localizada em todo Estado do Rio de Janeiro mediante deslocamento de técnico ou disponibilizados em unidade de prestação de serviços localizada em distância compatível com a necessidade (§ 4º do art. 40 da Lei 14.133 de 2021);
- Manter informada a Comissão de Fiscalização e Gestão de Contrato acerca de qualquer alteração nas certificações e documentos de habilitação apresentados no decorrer da licitação, apresentando original ou cópia autenticada de qualquer documentação atinente à habilitação e à capacitação técnica neste contrato que tenha sido renovada ou alterada, independentemente do motivo.
- **Realizar treinamento in-loco de utilização do equipamento e dos softwares incluídos (elaboração de protocolos de aquisição e templates) com Plano de Trabalho e carga horária mínima de 16 horas para os militares indicados pela DGO, conforme conveniência do serviço, com todos os custos a cargo da empresa contratada.**

CLÁUSULA DÉCIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução, **conforme justificativa no item 3.11 do Termo de Referência.**

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

11.1 Constitui infração administrativa, a prática, pelo CONTRATADO, das seguintes condutas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021:

11.1.1 dar causa à inexecução parcial do contrato;

11.1.2 dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3 dar causa à inexecução total do contrato;

11.1.4 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame;

11.1.5 não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, em especial quando:

11.1.5.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

11.1.5.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

11.1.5.3 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

11.1.5.4 deixar de apresentar amostra;

11.1.5.5 apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do instrumento convocatório;

11.1.6 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.6.1 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

11.1.7 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

11.1.8 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o certame ou a execução do contrato;

11.1.9 fraudar o certame ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.1.10 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

11.1.10.1 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

11.1.10.2 induzir deliberadamente a erro no julgamento;

11.1.10.3 apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

11.1.10.4 apresentar declaração falsa quanto às condições de participação ou quanto ao enquadramento como ME/EPP;

11.1.11 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;

11.1.12 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2 O CONTRATADO que cometer qualquer das condutas discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

11.2.1 Advertência, prevista no art. 156, I, § 2º, da Lei nº 14.133/2021, pela infração descrita no item 11.1.1, de menor potencial ofensivo, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

11.2.2 Multa administrativa, prevista no art. 156, II, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, pela infração dos subitens 11.1.1 a 11.1.12, que não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato, devendo ser observados os seguintes parâmetros:

a) multa de 0,5% a 1,5%, nos casos da infração prevista no subitem 11.1.1, incidente sobre o valor anual do Contrato;

b) multa de 0,5% a 15%, nos casos das infrações previstas nos subitens 11.1.2 a 11.1.7, incidente sobre o valor anual do Contrato;

c) multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas nos subitens 11.1.8 a 11.1.12, incidente sobre o valor anual do Contrato;

11.2.2.1 Na hipótese de a infração ser cometida antes da celebração do contrato, a base de cálculo da multa do item 11.2.2 será o valor anual estimado da contratação.

11.2.2.2 Em caso de reincidência, o valor total das multas administrativas aplicadas não poderá exceder o limite de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do Contrato.

11.2.2.3 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao CONTRATADO, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente, na forma do art. 156, § 8º, da Lei nº 14.133/2021, e conforme o procedimento previsto no item 11.13.

11.2.2.4 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, na forma do art. 156, § 7º, da Lei nº 14.133/2021.

11.2.3 Impedimento de licitar e contratar, prevista no art. 156, III, § 4º, da Lei nº 14.133/2021, nos casos relacionados os subitens 11.1.2 a 11.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

11.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, prevista no art. 156, IV, § 5º, da Lei nº 14.133/2021, nos casos relacionados nos subitens 11.1.8 a 11.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

11.3 Sem prejuízo da multa administrativa prevista no art. 156, II, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, o atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará o CONTRATADO, independente de notificação, na forma do art. 408 do Código Civil, à multa de mora no percentual de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor da nota de empenho ou do saldo não atendido, nos termos do art. 227 da Lei estadual n.º 287, de 04 de dezembro de 1979, respeitado o limite de 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

11.3.1 Em caso de atraso injustificado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, a multa de mora será de 0,07% (sete centésimos por cento) sobre o valor total do Contrato por dia útil que exceder o prazo estipulado até o máximo de 2 % (dois por cento).

11.3.2 O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias no cumprimento da obrigação prevista no item 11.3.1 autoriza a Administração a promover a rescisão contratual por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas.

11.3.3 A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do Contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste Contrato.

11.4 No caso de inexecução total ou parcial do objeto, que acarrete a rescisão do Contrato, será automaticamente devida multa compensatória no valor de % do valor do Contrato.

11.4.1 A multa compensatória, isoladamente aplicada ou quando somada ao valor da multa moratória convertida, não poderá exceder o limite previsto no art. 412 do Código Civil, ou seja, o valor da obrigação principal.

11.5 Na aplicação das sanções serão considerados os seguintes requisitos, previstos no art. 156, § 1º, incisos I a V, da Lei nº 14.133/2021:

11.5.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

11.5.2 as peculiaridades do caso concreto;

11.5.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes, observadas aquelas previstas nos arts. 71 e 72 da Lei nº 5.427, de 1º de abril de 2009;

11.5.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública;

11.5.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.6 A imposição das penalidades é de competência exclusiva do órgão ou entidade contratante, sendo competentes para sua aplicação:

a) as sanções previstas nos itens 11.2.1, 11.2.2 e 11.2.3 serão impostas pelo Ordenador de Despesa;

b) a aplicação da sanção prevista no item 11.2.4, na forma do art. 156, § 6º, I, da Lei nº 14.133/2021, é de competência exclusiva:

b.1) em se tratando de contratação realizada pela Administração Pública direta, do Secretário de Estado;

b.2) em se tratando de contratação realizada pela Administração Pública Indireta (função e autarquia), da autoridade máxima da entidade.

11.7 A aplicação de quaisquer das penalidades realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao CONTRATADO, na forma do art. 156, § 6º, I, da Lei nº 14.133/2021, devendo ser observado o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, e, subsidiariamente, na Lei nº 5.427/2009.

11.7.1 A aplicação de sanção será antecedida de intimação do CONTRATADO, que indicará a infração cometida, os fatos, os dispositivos do Contrato infringidos e os fundamentos legais pertinentes, a penalidade que se pretende imputar e o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso, assim como o prazo e o local para a apresentação da defesa, com a possibilidade de produção de provas.

11.7.2 A defesa prévia do CONTRATADO será exercida no prazo de:

a) 15 (quinze) dias úteis, no caso da aplicação das sanções previstas nos itens 11.2.1 e 11.2.2, contado da data da intimação;

b) 15 (quinze) dias úteis, no caso de aplicação das sanções previstas nos itens 11.2.3 e 11.2.4, contado da data da intimação, observado o procedimento estabelecido no art. 158 da Lei nº 14.133/2021.

11.7.3 Será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pela autoridade competente, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.

11.8 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma:

a) a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública, na forma do art. 156, § 9º, da Lei nº 14.133/2021 e do art. 416, parágrafo único, do Código Civil; e

b) a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, na forma dos arts. 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021, garantido o contraditório e a ampla defesa.

11.8.1 Aplica-se o disposto na alínea a do item 11.8 à multa compensatória, nos termos do parágrafo único do art. 416 do Código Civil.

11.9 As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação, observados os requisitos estabelecidos no art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

11.10 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846/2013, como ato lesivo à administração pública nacional, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

11.10.1 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional nos termos da Lei nº 12.846/2013 seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

11.10.2 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Estadual resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

11.10.2.1 Caso seja possível, a apuração deverá ser promovida em conjunto no PAR, na forma do art. 33, § 1º, do Decreto nº 46.366, de 19 de julho de 2018.

11.11 Na hipótese de abertura de processo administrativo destinado à apuração de fatos e, se for o caso, aplicação de sanções ao CONTRATADO, em decorrência de conduta vedada no contrato, as comunicações serão efetuadas por meio do endereço de correio eletrônico ("e-mail") cadastrado pela empresa junto ao sistema eletrônico de contratações do Estado.

11.11.1 O CONTRATADO deverá manter atualizado o endereço de correio eletrônico ("e-mail") cadastrado junto ao sistema eletrônico de contratações do Estado e confirmar o recebimento das mensagens encaminhadas pelo órgão ou entidade contratante, não podendo alegar o desconhecimento do recebimento das comunicações por este meio como justificativa para se eximir das responsabilidades assumidas ou eventuais sanções aplicadas.

11.12 O CONTRATANTE deverá remeter para o Órgão Central de Logística (SUBLOG) o extrato de publicação no Diário Oficial do Estado do ato de aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar, de modo a possibilitar a formalização da extensão dos seus efeitos para todos os órgãos e entidades da Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro.

11.12.1 A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar deverá ser comunicada à Controladoria Geral do Estado, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da sua aplicação, que informará, para fins de publicidade, ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), na forma do art. 161 da Lei nº 14.133/2021.

11.13 Caso o valor da multa aplicada seja superior ao do pagamento eventualmente devido pela Administração ao CONTRATADO e da garantia prestada, deverá ser emitida nota de débito no valor do saldo, no prazo de 30 (trinta) dias após a decisão final quanto à penalidade.

11.13.1 A nota de débito deverá ser encaminhada à Procuradoria Geral do Estado para inscrição do débito em dívida ativa e propositura de execução fiscal, na forma do art. 39 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e do art. 1º da Lei nº 1.012, de 15 de julho de 1986.

11.13.2 O procedimento para inscrição do débito em dívida ativa deverá observar o que dispõem os arts. 4º e 5º da Lei nº 5.351, de 15 de dezembro de 2008, sendo que, em caso de dúvida, a Procuradoria da Dívida Ativa deverá ser consultada.

CLÁUSULA CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1 O Contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2 Quando a não conclusão do Contrato referida no item anterior decorrer de culpa do CONTRATADO:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá o CONTRATANTE optar pela extinção do Contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.3 O presente Contrato poderá ser extinto, antes de cumpridas as obrigações estipuladas, ou antes do prazo neste fixado:

a) por ato unilateral do CONTRATANTE, em razão da inexecução total ou parcial do objeto e/ou das obrigações previstas no presente instrumento e/ou por algum dos motivos

previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa, devendo, ainda, ser observado o disposto nos arts. 138 e 139 da referida Lei;

b) consensualmente, na forma do art. 138, II, da Lei nº 14.133/2021; e

c) na hipótese de contratação direta fundamentada no art. 75, VIII, da Lei nº 14.133/2021, a qualquer tempo, sem indenização, e independentemente de aviso ou prazo, pelo CONTRATANTE, tão logo este(m) concluído(s) o(s) procedimento(s) licitatório(s) implementado(s) para a contratação do objeto em questão.

12.3.1 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o Contrato.

12.3.2 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4 A extinção prematura do Contrato deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzida a termo no respectivo processo.

12.4.1 A justificativa da rescisão por ato unilateral do CONTRATANTE, sempre que possível, contemplará:

a) as obrigações contratuais já cumpridas ou parcialmente cumpridas;

b) os pagamentos já efetuados e ainda devidos;

c) as indenizações e multas.

12.5 A extinção do Contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de

termo indenizatório, na forma do art. 131, caput, da Lei nº 14.133/2021, desde que o pedido seja formulado durante a vigência do Contrato e antes de eventual prorrogação.

12.6. Extinto o Contrato, o CONTRATANTE poderá ainda:

12.6.1 nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo CONTRATADO, reter e executar a garantia prestada; e

12.6.2 nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei nº 14.133/2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do CONTRATADO decorrentes do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

13.2 Item suprimido em razão da vedação de acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/2021, em conformidade com o item 5.4 da Ata de Registro de preço

13.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da assessoria jurídica do CONTRATANTE.

13.4 Registros que não caracterizam alteração do Contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 As despesas com a execução do presente Contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de 2025, assim classificadas:

Natureza da Despesa : 3390 - APLICAÇÕES DIRETAS

Fonte de Recurso: 1.501.230 - Outros Recursos não Vinculados - Recursos Próprios

Programa de Trabalho :10.302.0496.2674 - OPERACIONALIZAÇÃO DO SISTEMA DE SAÚDE INTERNO

Nota de Empenho:

14.2 As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

14.3 No início da contratação e de cada exercício deverá ser atestada a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação e a vantagem em sua manutenção, na forma do art. 106, II, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1 Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas federais e estaduais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO E CONTROLE DO CONTRATO

16.1 Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133/2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, e publicar extrato da contratação no Diário Oficial do Estado, em atenção ao art. 2º, §2º, da Lei nº 5.427/2009.

16.1.1 A divulgação do Contrato e de seus aditamentos no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, condição indispensável para sua eficácia, deverá ocorrer nos prazos estipulados pelo art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

16.2 O CONTRATANTE deverá adotar as providências necessárias para dar conhecimento da contratação, junto ao Tribunal de Contas do Estado.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

18.1 Fica eleito o Foro da Cidade do Rio de Janeiro, comarca da Capital, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente Contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste Contrato, firmam as partes o presente instrumento, depois de achado conforme, em presença das testemunhas abaixo firmadas.

Rio de Janeiro, em ____ de ____ de 2025.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHA

TESTEMUNHA

Elaborado por :
Danielle Barreto Vieira Moutinho
Setor de Licitações da SEDEC/ CBMERJ
Id Funcional: 4338933-3

Aprovador por:
PEDRO IVO TAVARES DA ROCHA FILIPPO - CAP BM
Resp p/ Coordenador de Licitações da SEDEC/CBMERJ
Id Funcional 00500602-2

Referência: Processo nº SEI-270006/022681/2024	SEI nº 94289216
--	-----------------